



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, bem como a equipe de apoio para auxílio destes em consonância com as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 8º, § 5º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que versa sobre a condução da licitação na modalidade pregão, e define que o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro;

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 184, de 24 de novembro de 2022 Id. (0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO;

CONSIDERANDO o art. 5º e art. 9º do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Id. 0043.000155/2024-25 c/c 0043.000304/2024-56,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuarem como agentes de contratação:

- I - Aline Lopes Espíndola, matrícula n.º *****588;
- II - Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º *****033;
- III - Bruna Karen Borges Rodrigues, matrícula n.º *****695;
- IV - Camila Caroline Rocha Peres, matrícula n.º *****454;
- V - Eralda Etra Maria Lessa, matrícula n.º *****483;
- VI - Graziela Genoveva Ketes, matrícula n.º *****300;
- VII - Ivanir Barreira de Jesus, matrícula n.º *****122;
- VIII - Maria do Carmo do Prado, matrícula n.º *****839;
- IX - Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula n.º *****886;
- X - Maíza Braga Barbeto, matrícula n.º *****844;

XI - Ronaldo Alves dos Santos, matrícula n.º *****353; e

XII - Valdenir Gonçalves Júnior, matrícula n.º *****985.

§ 1º Os servidores indicados entre os incisos I e XII, atuarão como Pregoeiros sempre que a modalidade pregão for indicada para o certame.

§ 2º Ficam designados à função de Pregoeiros Substitutos os servidores abaixo, que desempenharão as atividades de estilo nas ausências e impedimentos de quaisquer titulares:

I - Ayanne Carmencita Ramos Dias, matrícula n.º *****964;

II - Elenilson José Satimo Frelik, matrícula n.º *****795;

III - Harrisson Lucas Oliveira Rodrigues, matrícula n.º *****731;

IV - Josélia Pagani Ferreira, matrícula n.º *****627;

V - Letícia Carpina Farias Casara, matrícula n.º *****797;

VI - Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º *****520;

VII - Marina Sampaio Mouzinho Borges, matrícula n.º *****500;

VIII - Matheus Breves Chíxaro Lobo, matrícula n.º *****032;

IX - Sidmar Wesley Correa dos Santos, matrícula n.º *****595;

X - Thales Silva Souza, matrícula n.º *****450; e

XI - Yago da Silva Teixeira, matrícula n.º *****800.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Equipe de Apoio:

I - Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º *****696;

II - Ana Nayanne Batista Lemos, matrícula n.º *****137;

III - Bruna da Silva e Souza, matrícula n.º *****559;

IV - Fernanda dos Santos Crispim, matrícula n.º *****550;

V - Franciara Sobrinho do Nascimento Ximenes, matrícula n.º *****832;

VI - Gabriel Henrique Ortiz Aguiar, matrícula n.º *****249;

VII - Harrisson Lucas Oliveira Rodrigues, matrícula n.º *****731;

VIII - Ingrid Tainara Xavier Pedroza, matrícula n.º *****608;

IX - Janaina Muniz Lobato, matrícula n.º *****481;

X - Johnnescley Anes de Moraes, matrícula n.º *****669;

XI - Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula n.º *****255;

XII - Júlia Nunes Martins, matrícula n.º *****838;

XIII - Kelvin Klysman de Oliveira Leal, matrícula n.º *****236;

XIV - Krishna Sonniê Teixeira Meneses, matrícula n.º *****433;

XV - Lindainês Bárbara Pereira de Araujo Mendes, matrícula n.º *****240;

XVI - Maria Carolina de Carvalho, matrícula n.º *****197;

XVII - Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º *****769;

XVIII - Roberta Arroio, matrícula n.º *****701; e

XIX - Tatiana Rachid Bruxel, matrícula n.º *****493.

§ 1º Núcleo de Atendimento:

I - Suélen Torres da Silva, matrícula n.º*****853.

§ 2º Os servidores indicados no § 2º, do Art. 1º, desempenharão a função de membros da Equipe de Apoio quando não estiverem representando a função de Pregoeiros Substitutos.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 50, de 22 de maio de 2024 Id. (0049008638), publicada no DOE n.º 94, pp. 43-44, de 22 de maio de 2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Israel Evangelista da Silva, Superintendente**, em 24/10/2024, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053907080** e o código CRC **6F228493**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0043.000005/2024-11

SEI nº 0053907080



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Portaria nº 92 de 05 de novembro de 2024

Altera dispositivos da Portaria nº 24 de 21 de fevereiro de 2024, que institui e designa servidores para compor a Comissão de Licitação de Saúde no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023, e do art. 43 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Id. 0043.000155/2024-25,

R E S O L V E :

Art. 1º Alterar o inciso II, alíneas "b" e "c", do art. 3º da Portaria nº 24 de 21 de fevereiro de 2024 (id. 0046274854), publicada no [DOE nº 35](#), pp. 27-28, de 26 de fevereiro de 2024, que institui e designa servidores para compor a Comissão de Licitação de Saúde no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, passando a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 3º Ficam designados os servidores, agentes de contratação abaixo relacionados, para compor a Comissão instituída no Art. 1º deste Decreto:

[...]

II - Equipe de apoio:

- a) Letícia Carpina Farias Casara, matrícula n.º *****797;
- b) Raiane Jéssica do Nascimento, matrícula n.º *****061; e
- c) Ingrid Tainara Xavier Pedroza, matrícula n.º *****608.

Parágrafo Único. Fica designada como pregoeira substituta a servidora indicada no inciso II, alínea "a", deste artigo, a qual desempenhará as atividades de estilo de um dos pregoeiros em suas ausências ou impedimentos legais, para a qual deverá ser formulado ato próprio de designação com observância ao prazo de suspensão da prestação de serviço e de acordo com a previsão do Art. 5º, do Decreto de Licitações do Governo do Estado."

Art. 2º Revogar a Portaria nº 88, de 01 de novembro de 2024 Id. (0054352488), publicada no DOE nº 207, de 04 de novembro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva
Superintendente Estadual de Compras e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Israel Evangelista da Silva, Superintendente**, em 06/11/2024, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054471246** e o código CRC **B72BA99B**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0043.000005/2024-11

SEI nº 0054471246



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90042/2025/LEI N° 14.133/2021

PARA OS ITENS 03 E 08, ADOTA-SE A EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPRESAS - ME E EQUIPARADAS
PARA OS DEMAIS ITENS, APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO COM A RESERVA DE COTA NO TOTAL DE ATÉ 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP

RESUMO DOS DADOS

| | |
|--|---|
| ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/04/2025, às 10h (horário de Brasília), no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br | Límite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 03/04/2025 |
|--|---|

OBJETO:

implantação de Pregão Eletrônico com vistas ao Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item, para aquisição futura, eventual e parcelada de materiais de consumo "Frascos e Equipos para Nutrição Enteral" (FRASCOS para acondicionamento e administração de dietas enterais - com conexão em cruz e sem conexão em cruz, em diversas capacidades - e EQUIPO para dieta enteral, tanto em sistema aberto quanto fechado), para atender as demandas das Unidades de Saúde do Estado de Rondônia (Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro-HBAP, Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, Assistência Médica Intensiva-24h, Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia-CEMETRON, Hospital de Retaguarda de Rondônia, Hospital Regional de Cacoal-HRC, Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal-HEURO, Centro de Diálise de Ariquemes-CDA, Hospital Regional de São Francisco do Guaporé-HRSF, Hospital Regional de Buritis-HRB, Hospital Regional de Extrema-HRE), pacientes domiciliares atendidos pelo Programa de Terapia Nutricional Enteral Domiciliar-PTNED (que inclui pacientes do Serviço de Atendimento Multidisciplinar Domiciliar-SAMD, do Núcleo de Apoio e Conciliação-NAC, do Núcleo de Mandados Judiciais-NMJ e demanda espontânea), para o exercício de 2025, conforme as características técnicas especificadas descritas nos autos.

FUNDAMENTO:

Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.
Decreto estadual nº28.874, de 25 de Janeiro de 2024.
entre outros.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0036.044277/2024-12

UASG: 925373

ENDEREÇO ELETRÔNICO : <https://www.gov.br/compras/pt-br>

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

| | |
|------------------------|---|
| ORÇAMENTO ANUAL | R\$ 3.084.660,00 (três milhões, oitenta e quatro mil seiscentos e sessenta reais) |
| VISTORIA | INSTRUMENTO CONTRATUAL |
| Não se Aplica | Ata de Registro de Preços |

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

| | | |
|---|-----------------------------|--|
| Requisitos Básicos: | | Requisitos Específicos: |
| <p>1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 14.1.1 do Termo de Referência</u>.</p> <p>2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 14.1.8 do Termo de Referência</u>.</p> <p>3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 14.1.9 do Termo de Referência</u>.</p> <p>4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 14.1.5 do Termo de Referência</u>.</p> | | |
| CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP? | RESERVA COTA ME/EPP? | EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO? |
| sim | sim | facultativa |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO | MODO DE DISPUTA | REGISTRO DE PREÇO |
| Menor Preço | Aberto | sim |
| TELEFONES PARA CONTATO | | E-MAIL PARA CONTATO: |
| TELEFONE: (69) 3212-9243 | | atendimento@supel.ro.gov.br |

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.
2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número **90000** antes do número do certame. (**EX.: 90001/2024**)

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;

3. DO OBJETO;
4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;
5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;
6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
11. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
13. DO RECURSO;
14. DA HOMOLOGAÇÃO;
15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
21. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da Portaria nº 83/2024/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data 25 de outubro de 2024, da Portaria nº 92/2024/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data 06 de novembro de 2024, e da Portaria nº 17/2024/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data 16 de janeiro de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, sob o nº 90042/2025/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), [Decreto Federal nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), e o [Decreto Estadual 21.675/2017](#) e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a) **Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO**.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição** futura, eventual e parcelada de materiais de consumo "**Frascos e Equipos para Nutrição Enteral**" (FRASCOS para acondicionamento e administração de dietas enterais - com conexão em cruz e sem conexão em cruz, em diversas capacidades - e EQUIPO para dieta enteral, tanto em sistema aberto quanto fechado), por meio do **Sistema de Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

3.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 4 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 10.3 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas nos itens 11, 19 e 22 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 21.8 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas nos itens 10 e 11.11 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas nos itens 10.1, 10.2 e 12.2 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 12.4 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 18.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 18.2 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.12 Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 9.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

4.1. Não serão registrados valores mínimos ou quantidades mínimas para faturamento e entrega, conforme item 6.4.2 e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

5.1. **NÃO SERÁ** admitida a previsão de preços diferentes, conforme item 6.4.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

5.2. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução

do preço registrado.

5.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.4. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5 e no item 5.4 , a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

6.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: atendimento@supel.ro.gov.br;

6.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

6.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

6.3. A decisão do Pregoeiro quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro, na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

7.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados

os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

7.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

7.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

7.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

7.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 23.7. alínea "g" do Anexo I - Termo de Referência.

7.6.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 18.1.13 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

7.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** ou inabilitação.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

8.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

8.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

8.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

8.4 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

9.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

9.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 13 do Anexo I deste edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto

superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

10.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO, conforme item 1.2 do Anexo I deste edital - Termo de Referência

10.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, nos processos cadastrados a partir de 14/10/2024, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

10.11. Subsidiariamente a utilização do subitem 10.10, caso necessário, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site [sorteador.com.br](#) (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 10.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.13. Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017 , a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

11. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o Pregoeiro examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

11.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.3. O Pregoeiro não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

11.3.1. Sob análise do Pregoeiro, poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

11.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

11.3.3.. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

11.4. Para fins de aceitação da proposta o Pregoeiro examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação,

podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

11.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

11.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no [item 9.6 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência](#), sob pena de não aceitação da proposta.

11.8. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o [item 13 do Anexo I - termo de Referência](#).

11.9. **As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

11.9.1 A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

11.9.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 11.9.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

11.9.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

11.9.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recaia a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

11.9.4. O procedimento mencionado no item 11.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

11.10. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

12.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRAR-SE CLASSIFICADA.

12.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais

licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

12.6 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

12.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

12.11.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.11. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.11.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 12.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

12.12.1. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

12.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 14.1.8 do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

12.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 14.1.5 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

12.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.17. DAS DECLARAÇÕES:

12.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.
- d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).
- f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Outras declarações eventualmente exigidas no [Anexo I](#) deste edital - [Termo de Referência](#)

12.17. Não será necessária a juntada as documentações exigidas em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, com os demais documentos de habilitação/proposta.

12.18. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilidade ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13. DO RECURSO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de Julgamento e Habilidade, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

13.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 . O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4 Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no item 17 e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

16.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da **Secretaria de Estado da Saúde , Unidade Gestora sesau RO**, conforme estabelecido no item 16 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.2. O limites global e individual para adesões a este Sistema de Registro de Preços será de, respectivamente, **50% do quantitativo registrado**.

18.3. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgãos gerenciador, participantes e não participantes será de **10% do quantitativo registrado**.

18.4. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.7. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.8. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.9. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador.

18.10. - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.11. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

18.12. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

18.12.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

18.12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

18.12.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

18.12.2.2. Mantiverem sua proposta original.

18.13. Para o cadastro reserva disposto no item **18.12.2** o Pregoeiro realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

18.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

18.15. O registro a que se refere o item **18.12.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

18.16. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.17. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.17.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

18.18. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.18.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.18.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

18.18.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

19.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

19.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

19.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

19.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

19.3. O disposto no § 1º do art. 136 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

20.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>

20.12. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de

preclusão do direito de alegação em sede recursal.

20.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

20.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

21. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (0057843171);

ANEXO I.I - Planilha Consolidada das Estimativas de Consumo das Unidades (0053488315);

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar (0053332220);

ANEXO III - Matriz de Risco (0055248391);

ANEXO IV - Análise de Risco (0053496021);

ANEXO V - Modelo de Minuta de Contrato (0055247206);

ANEXO VI - SAMS (0054329283);

ANEXO VII – Quadro Estimativo de Preços (0056370747);

ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata (0056938642)

Porto Velho-RO, 24 de março de 2025.

VALDENIR GONÇALVES JÚNIOR

Pregoeiro da Comissão de Licitação de Saúde

SUPEL/RO

Elaborado por:

Raiane Jéssica do Nascimento

Membro da Comissão de Licitação de Saúde - SUPEL/RO

Portaria nº 92/2024/GAB/SUPEL

Revisado por:

Leticia Carpina Farias Casara

Pregoeira Substituta da Comissão de Licitação de Saúde - SUPEL/RO

Portaria nº 92/2024/GAB/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Valdenir Gonçalves Junior**, **Pregoeiro(a)**, em 24/03/2025, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058277491** e o código CRC **8172DCEC**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº
0036.044277/2024-12

SEI nº 0058277491



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

TERMO DE REFERÊNCIA

COORDENADORIA ESTADUAL DE NUTRIÇÃO ENTERAL - CENE/SESAU-RO

Nº DO PROCESSO: 0036.044277/2024-12 (Compras: Licitação Pregão Eletrônico - Registro de Preço)

ASSUNTO: IMPLANTAÇÃO DE SRP VISANDO A FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO "FRASCOS E EQUIPOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL" - EXERCÍCIO 2025.
PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE ESTADUAIS.

A aquisição de materiais de consumo "Frascos e Equipos para Nutrição Enteral" - "EXERCÍCIO 2025" é fundamental para garantir a assistência adequada aos pacientes em todas as unidades de saúde estaduais.. Essa ação é essencial para manter os estoques reguladores e atender às demandas assistenciais..

1. IDENTIFICAÇÃO:

- 1.1. **Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO;
- 1.2. **Modalidade do Certame:** Pregão, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o **Método de Disputa ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#).
- 1.3. **Interessado Principal:** Unidades de Saúde Estaduais (Hospitalares e Administrativas).
- 1.4. **Interessado Solidário:** Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral - CENE.

2. DA BASE LEGAL.

O presente Termo de Referência está fundamentado nos diversos dispositivos normativos e regulamentares abaixo relacionados:

- 2.1. **Constituição Federal, arts. 196 a 200**, que tratam da saúde como *direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação*;

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197: Cabe ao poder público regulamentar, fiscalizar e controlar o sistema de saúde, devendo sua execução ser feita diretamente ou por meio de terceiros.

Art. 198: As ações e os serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada, constituindo um sistema único organizado pelas seguintes diretrizes: descentralização e atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas. O Sistema Único de Saúde será financiado com recursos da Seguridade Social, da União, dos estados e dos municípios e outras fontes.

Art. 199: A assistência à saúde é livre à iniciativa privada, que poderá complementar o SUS.

- 2.2. **Constituição Federal, art. 37, XXI**, que define o processo licitatório público como regra para a contratação de obras, serviços, compras e alienações por parte da Administração Pública mediante processo licitatório, ressalvados os casos especificados na legislação;

- 2.3. **Lei nº 8.080/1990**, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- 2.4. **Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações)**, Sistema de Registro de Preços com licitação nas modalidades de pregão;

- 2.5. **Decreto Estadual nº 28.874/2024, de 25/01/2024**: Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e revoga os Decretos nº12.234, de 13 de junho de 2006,nº 16.089, de 28 de julho de 2011, nº18.340, de 6 de novembro de 2013, nº21.349, de 21 de outubro de 2016 e nº26.182, de 24 de junho 2021.

- 2.6. **Aplicação do Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017 e da Lei Complementar 123/2016** - Neste certame serão concedidos os benefícios de até 25% (vinte e cinco por cento) por item, para pequenas empresas, conforme Artigo 8º e parágrafos, do Decreto Estadual 21.675/2017 e Lei Complementar nº 123/2006, quanto a previsão legal de cota para empresas ME/EPP, constantes deste Termo de Referência (TR).

3. DO OBJETO E OBJETIVO

3.1. Do Objeto:

- 3.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **implantação de Pregão Eletrônico com vistas ao Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item**, para aquisição futura, eventual e parcelada de materiais de consumo "**Frascos e Equipos para Nutrição Enteral**" (FRASCOS para acondicionamento e administração de dietas enterais - com conexão em cruz e sem conexão em cruz, em diversas capacidades - e EQUIPO para dieta enteral, tanto em sistema aberto quanto fechado), **para atender as demandas das Unidades de Saúde do Estado de Rondônia** (Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro-HBAP, Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, Assistência Médica Intensiva-24h, Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia-CEMETRON, Hospital de Retaguarda de Rondônia, Hospital Regional de Cacoal-HRC, Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal-HEURO, Centro de Diálise de Ariquemes-CDA, Hospital Regional de São Francisco do Guaporé-HRSF, Hospital Regional de Buritis-HRB, Hospital Regional de Extrema-HRE), pacientes domiciliares atendidos pelo Programa de Terapia Nutricional Enteral Domiciliar-PTNED (que inclui pacientes do Serviço de Atendimento Multidisciplinar Domiciliar-SAMD, do Núcleo de Apoio e Conciliação-NAC, do Núcleo de Mandados Judiciais-NMJ e demanda espontânea), **para o exercício de 2025, conforme as características técnicas especificadas descritas nos autos**.

- 3.1.2. Os Frascos e equipamentos de Nutrição Enteral desempenham um papel fundamental, tanto no ambiente hospitalar quanto domiciliar, pois, são utilizados em pacientes em uso de dieta enteral, em condições médicas complexas, recuperação pós-cirúrgica, distúrbios neurológicos e debilidade nutricional, e visam garantir que esses pacientes a oferta de nutrição adequada ao fornecimento de energia e nutrientes importantes, à função imunológica e manutenção da massa magra, reduzem o risco de complicações metabólicas, conforme suas necessidades nutricionais, visando a manutenção dos tecidos, órgãos ou sistemas vitais.

3.1.3. A Secretaria de Estado da Saúde, por intermédio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPEL/RO, monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

3.1.4. Do objetivo

3.1.5. Aquisição de materiais/produtos/insumos pelo período de **12 (doze) meses**, para abastecimento das necessidades e demandas das unidades de saúde estaduais, além de atender os usuários da Rede SUS/RO. Garantindo o fornecimento contínuo e adequado de frascos e equipos para nutrição enteral no atendimento da saúde dos usuários da rede SUS/RO, necessários para atender os pacientes e fomentar o Programa de Terapia Nutricional Enteral Domiciliar é fundamental para atender às necessidades das necessidades dos pacientes. Portanto, o objetivo da aquisição desses itens pela SESAU é assegurar que todas as unidades de saúde estaduais estejam devidamente abastecidas, garantindo assim a qualidade dos serviços prestados e o conforto dos usuário.

3.1.6. Desta forma, o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de consumo nutricional é primordial para darmos continuidade no abastecimento e manutenção do estoque regulador das Unidades de Saúde Estadual. Dando assim prosseguimento do planejamento proposto por esta Secretaria, visando sobretudo **atender as necessidades e demandas de todas as unidades de saúde estadual que fazem uso dos insumos nutricionais**.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO

4.1. DOS MATERIAIS

4.1.1. Indicação:

4.1.1.1. **Frascos para acondicionamento e administração de dietas enterais capacidade de 100 ml com conexão em cruz na cor lilás.** Descartável, estéril com esterilização comprovada através de laudo. Com dupla graduação em relevo na mesma face e escala volumétrica de 50 ml, confeccionado em polietileno atóxico, transparente, inodoro, sem rígido com espessura adequada que proporcione alta resistência à finalidade a que se destina. Alça com trava, resistente, dobrável com perfeito encaixe, a fim de manter o frasco no plano vertical. Bocal com espaço suficiente para o envase manual, tampa de rosca ou lacre que proporcione perfeito encaixe e vedação, protetor de bico da tampa. Acompanha etiqueta adesiva para identificação da dieta, segundo a RDC 63 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Embalagem plástica individual lacrada de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e prazo de validade e livre de bisfenol.

4.1.1.2. **Frascos para acondicionamento e administração de dietas enterais com capacidade para 300 ml, com conexão em cruz na cor lilás.** Descartável, estéril com esterilização comprovada através de laudo. Com dupla graduação em relevo na mesma face e escala volumétrica de 50 ml, confeccionado em polietileno atóxico, transparente, inodoro, sem rígido com espessura adequada que proporcione alta resistência à finalidade a que se destina. Alça com trava, resistente, dobrável com perfeito encaixe, a fim de manter o frasco no plano vertical. Bocal com espaço suficiente para o envase manual, tampa de rosca ou lacre que proporcione perfeito encaixe e vedação, protetor de bico da tampa. Acompanha etiqueta adesiva para identificação da dieta, segundo a RDC 63 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Embalagem plástica individual lacrada de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e prazo de validade e livre de bisfenol.

4.1.1.3. **Frascos para acondicionamento e administração de dietas enterais capacidade de 500 ml com conexão em cruz na cor lilás.** Descartável, estéril com esterilização comprovada através de laudo. Com dupla graduação em relevo na mesma face e escala volumétrica de 50 ml, confeccionado em polietileno atóxico, transparente, inodoro, sem rígido com espessura adequada que proporcione alta resistência à finalidade a que se destina. Alça com trava, resistente, dobrável com perfeito encaixe, a fim de manter o frasco no plano vertical. Bocal com espaço suficiente para o envase manual, tampa de rosca ou lacre que proporcione perfeito encaixe e vedação, protetor de bico da tampa. Acompanha etiqueta adesiva para identificação da dieta, segundo a RDC 63 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Embalagem plástica individual lacrada de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e prazo de validade e livre de bisfenol.

4.1.1.4. **Frascos para acondicionamento e administração de dietas enterais capacidade de 100 ml.** Descartável, estéril com esterilização comprovada através de laudo. Com dupla graduação em relevo na mesma face e escala volumétrica de 50 ml, confeccionado em polietileno atóxico, transparente, inodoro, sem rígido com espessura adequada que proporcione alta resistência à finalidade a que se destina. Alça com trava, resistente, dobrável com perfeito encaixe, a fim de manter o frasco no plano vertical. Bocal com espaço suficiente para o envase manual, tampa de rosca ou lacre que proporcione perfeito encaixe e vedação, protetor de bico da tampa. Acompanha etiqueta adesiva para identificação da dieta, segundo a RDC 63 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Embalagem plástica individual lacrada de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e prazo de validade e livre de bisfenol.

4.1.1.5. **Frascos para acondicionamento e administração de dietas enterais, capacidade de 300 ml.** Descartável, estéril com esterilização comprovada através de laudo. Com dupla graduação em relevo na mesma face e escala volumétrica de 50 ml, confeccionado em polietileno atóxico, transparente, inodoro, sem rígido com espessura adequada que proporcione alta resistência à finalidade a que se destina. Alça com trava, resistente, dobrável com perfeito encaixe, a fim de manter o frasco no plano vertical. Bocal com espaço suficiente para o envase manual, tampa de rosca ou lacre que proporcione perfeito encaixe e vedação, protetor de bico da tampa. Acompanha etiqueta adesiva para identificação da dieta, segundo a RDC 63 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Embalagem plástica individual lacrada de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e prazo de validade e livre de bisfenol.

4.1.1.6. **Frascos para acondicionamento e administração de dietas enterais, capacidade de 500 ml.** Descartável, estéril com esterilização comprovada através de laudo. Com dupla graduação em relevo na mesma face e escala volumétrica de 50 ml, confeccionado em polietileno atóxico, transparente, inodoro, sem rígido com espessura adequada que proporcione alta resistência à finalidade a que se destina. Alça com trava, resistente, dobrável com perfeito encaixe, a fim de manter o frasco no plano vertical. Bocal com espaço suficiente para o envase manual, tampa de rosca ou lacre que proporcione perfeito encaixe e vedação, protetor de bico da tampa. Acompanha etiqueta adesiva para identificação da dieta, segundo a RDC 63 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Embalagem plástica individual lacrada de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade, prazo de validade e livre de bisfenol.

4.1.1.7. **Equipo para Dieta Enteral sistema aberto (gravitacional)** – Equipo para gotejamento gravitacional de nutrição enteral; estéril, atóxico, apirogênico, ponta perfurante adaptável com facilidade e segurança em qualquer tipo de frasco, contendo protetor, com conexão universal; Câmara de gotejamento flexível e transparente; Tubo flexível na cor azul em PVC com no mínimo 1,20m de comprimento; Regulador de fluxo (pinça rolete) para controle manual de gotejamento com segurança, conector escalonado, contendo protetor. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação, validade, livre de bisfenol e registro no Ministério da Saúde. Cumprir as determinações da RDC Nº 04/ 2011 e demais normas legais.

4.1.1.8. **Equipo duas vias com ponta cruz na cor lilás (para sistema fechado)** – Equipo para gotejamento gravitacional de nutrição enteral; estéril, atóxico, apirogênico, ponta perfurante adaptável com facilidade e segurança em frasco com tampa com conexão em cruz, contendo protetor; Câmara de gotejamento flexível e transparente; Tubo flexível cor diferenciada em PVC com no mínimo 1,20m de comprimento; Regulador de fluxo (pinça rolete) para controle manual de gotejamento com segurança, 1 (uma) via com ponta perfurante em estrela com rosca em ABS roxo para adaptação segura em bolsas de dietas enterais sistema Fechado 1 (uma) via com ponta perfurante biselada em ABS branco, com apoio para adaptação em frascos d'água. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade, livre de bisfenol e registro no Ministério da Saúde. Cumprir as determinações da RDC Nº 04/ 2011 e demais normas legais.

4.1.2. Conforme a especificação e estimativa de quantidades aproximadas de consumo para **12 meses**, constante na Planilha abaixo:

| "FRASCOS E EQUIPOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL" | | | | | |
|--|--------|--|--------------|------------|---|
| TEM | CATMAT | DESCRIÇÃO COMPLETA | APRESENTAÇÃO | QUANTIDADE | IMAGEM PARA CONFERÊNCIA |
| 1 | 395535 | Frascos para acondicionamento e administração de dietas enterais capacidade de 100 ml com conexão em cruz na cor lilás. Descartável, estéril com esterilização comprovada através de laudo. Com dupla graduação em relevo na mesma face e escala volumétrica de 50 ml, confeccionado em polietileno atóxico, transparente, inodoro, sem rígido com espessura adequada que proporcione alta resistência à finalidade a que se destina. Alça com trava, resistente, dobrável com perfeito encaixe, a fim de manter o frasco no plano vertical. Bocal com espaço suficiente para o envase manual, tampa de rosca ou lacre que proporcione perfeito encaixe e vedação, protetor de bico da tampa. Acompanha etiqueta adesiva para identificação da dieta, segundo a RDC 63 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Embalagem plástica individual lacrada de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os | UNIDADE | 65.250 |  |

| | | | | | |
|---|--------|--|---------|---------|---|
| | | dados de identificação, procedência, quantidade e prazo de validade e livre de bisfenol. | | | |
| 2 | 395537 | Frascos para acondicionamento e administração de dietas enterais com capacidade para 300 ml, com conexão em cruz na cor lilás. Descartável, estéril com esterilização comprovada através de laudo. Com dupla graduação em relevo na mesma face e escala volumétrica de 50 ml, confeccionado em polietileno atóxico, transparente, inodoro, sem rígido com espessura adequada que proporcione alta resistência à finalidade a que se destina. Alça com trava, resistente, dobrável com perfeito encaixe, a fim de manter o frasco no plano vertical. Bocal com espaço suficiente para o envase manual, tampa de rosca ou lacre que proporcione perfeito encaixe e vedação, protetor de bico da tampa. Acompanha etiqueta adesiva para identificação da dieta, segundo a RDC 63 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Embalagem plástica individual lacrada de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e prazo de validade e livre de bisfenol. | UNIDADE | 210.600 |  |
| 3 | 355533 | Frascos para acondicionamento e administração de dietas enterais capacidade de 500 ml com conexão em cruz na cor lilás. Descartável, estéril com esterilização comprovada através de laudo. Com dupla graduação em relevo na mesma face e escala volumétrica de 50 ml, confeccionado em polietileno atóxico, transparente, inodoro, sem rígido com espessura adequada que proporcione alta resistência à finalidade a que se destina. Alça com trava, resistente, dobrável com perfeito encaixe, a fim de manter o frasco no plano vertical. Bocal com espaço suficiente para o envase manual, tampa de rosca ou lacre que proporcione perfeito encaixe e vedação, protetor de bico da tampa. Acompanha etiqueta adesiva para identificação da dieta, segundo a RDC 63 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Embalagem plástica individual lacrada de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e prazo de validade e livre de bisfenol. | UNIDADE | 31.050 |  |
| 4 | 395535 | Frascos para acondicionamento e administração de dietas enterais capacidade de 100 ml. Descartável, estéril com esterilização comprovada através de laudo. Com dupla graduação em relevo na mesma face e escala volumétrica de 50 ml, confeccionado em polietileno atóxico, transparente, inodoro, sem rígido com espessura adequada que proporcione alta resistência à finalidade a que se destina. Alça com trava, resistente, dobrável com perfeito encaixe, a fim de manter o frasco no plano vertical. Bocal com espaço suficiente para o envase manual, tampa de rosca ou lacre que proporcione perfeito encaixe e vedação, protetor de bico da tampa. Acompanha etiqueta adesiva para identificação da dieta, segundo a RDC 63 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Embalagem plástica individual lacrada de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e prazo de validade e livre de bisfenol. | UNIDADE | 64.350 |  |
| 5 | 395537 | Frascos para acondicionamento e administração de dietas enterais, capacidade de 300 ml. Descartável, estéril com esterilização comprovada através de laudo. Com dupla graduação em relevo na mesma face e escala volumétrica de 50 ml, confeccionado em polietileno atóxico, transparente, inodoro, sem rígido com espessura adequada que proporcione alta resistência à finalidade a que se destina. Alça com trava, resistente, dobrável com perfeito encaixe, a fim de manter o frasco no plano vertical. Bocal com espaço suficiente para o envase manual, tampa de rosca ou lacre que proporcione perfeito encaixe e vedação, protetor de bico da tampa. Acompanha etiqueta adesiva para identificação da dieta, segundo a RDC 63 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Embalagem plástica individual lacrada de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e prazo de validade e livre de bisfenol. | UNIDADE | 752.850 |  |
| 6 | 395535 | Frascos para acondicionamento e administração de dietas enterais, capacidade de 500 ml. Descartável, estéril com esterilização comprovada através de laudo. Com dupla graduação em relevo na mesma face e escala volumétrica de 50 ml, confeccionado em polietileno atóxico, transparente, inodoro, sem rígido com espessura adequada que proporcione alta resistência à finalidade a que se destina. Alça com trava, resistente, dobrável com perfeito encaixe, a fim de manter o frasco no plano vertical. Bocal com espaço suficiente para o envase manual, tampa de rosca ou lacre que proporcione perfeito encaixe e vedação, protetor de bico da tampa. Acompanha etiqueta adesiva para identificação da dieta, segundo a RDC 63 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Embalagem plástica individual lacrada de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade, prazo de validade e livre de bisfenol. | UNIDADE | 45.000 |  |

| | | | | | |
|---|---------------|--|---------|----------------|---|
| 7 | 609802 | Equipo para Dieta Enteral sistema aberto (gravitacional) – Equipo para gotejamento gravitacional de nutrição enteral; estéril, atóxico, apirogênico, ponta perfurante adaptável com facilidade e segurança em qualquer tipo de frasco, contendo protetor, com conexão universal; Câmara de gotejamento flexível e transparente; Tubo flexível na cor azul em PVC com no mínimo 1,20m de comprimento; Regulador de fluxo (pinça rolete) para controle manual de gotejamento com segurança, conector escalonado, contendo protetor. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação, validade, livre de bisfenol e registro no Ministério da Saúde. Cumprir as determinações da RDC Nº 04/ 2011 e demais normas legais. | UNIDADE | 736.650 |  |
| 8 | 609816 | Equipo duas vias com ponta cruz na cor lilás (para sistema fechado) – Equipo para gotejamento gravitacional de nutrição enteral; estéril, atóxico, apirogênico, ponta perfurante adaptável com facilidade e segurança em frasco com tampa com conexão em cruz, contendo protetor; Câmara de gotejamento flexível e transparente; Tubo flexível cor diferenciada em PVC com no mínimo 1,20m de comprimento; Regulador de fluxo (pinça rolete) para controle manual de gotejamento com segurança, 1 (uma) via com ponta perfurante em estrela com rosca em ABS roxo para adaptação segura em bolsas de dietas enterais sistema Fechado 1 (uma) via com ponta perfurante biselada em ABS branco, com apoio para adaptação em frascos d'água. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade, livre de bisfenol e registro no Ministério da Saúde. Cumprir as determinações da RDC Nº 04/ 2011 e demais normas legais. | UNIDADE | 16.650 |  |

4.1.2.1. Informamos que os códigos extraídos do Catálogo de Materiais (CATMAT) são para utilização do Sistema do Comprasnet. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas na "Descrição do Objeto" (quadro acima) e no Catálogo de Materiais (CATMAT) do Comprasnet, sempre prevalecerão as especificações dispostas na "Descrição Completa do Objeto" deste Termo de Referência.

4.1.2.2. A descrição dos itens está compatível com *Catálogo de Materiais – CATMAT (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>) - conforme Art. 19, II, § 2º e art. 40, § 1º, I da Lei 14.133/2021.

4.1.2.3. **Declaramos para devidos fins que os materiais aqui licitados se tratam de bens comuns.**

4.1.2.4. O objeto desta contratação **NÃO** se enquadra como sendo de **bem de luxo**, conforme Art.181 do **Decreto Estadual nº 28.874/2024, de 25/01/2024**.

4.1.2.5. Informamos que será necessário que as propostas contemplem as quantidades integrais de cada um dos itens.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. O Estado de Rondônia é pleno da atenção à saúde no âmbito das políticas públicas de saúde inserida no Sistema Único de Saúde (SUS), sendo de sua responsabilidade a garantia do acesso da população usuária aos serviços das Unidades de Saúde em condições de justiça, usando-se os princípios constitucionais de equidade e igualdade, às ações de saúde de média e alta complexidade, frente aos demais contribuintes deste país.

5.2. Do Interesse Público na Despesa:

5.2.1. Considerando que as ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o SUS é desenvolvido de acordo com as diretrizes previstas no artigo 198 da Constituição Federal vigente, obedecendo ainda princípios organizativos e doutrinários tais como: a Universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência, a Integralidade de assistência, a Equidade, a Descentralização político-administrativa com direção única em cada esfera de governo, a conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da união dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população e a garantia da participação da comunidade.

5.2.2. Considerando que o cenário atual demanda aumento de consumo de insumos tendo em vista o tratamento de pacientes e o combate ao Covid-19.

5.2.3. Considerando a Lei nº 8.080/90 do Sistema Único de Saúde (SUS) a necessidade de aquisição de frascos e equipamentos, conforme estabelecida na Lei nº 8.080/90, está profundamente relacionada à essencialidade desses insumos para promover a nutrição enteral adequada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei nº 8.080/90, que regulamenta o SUS, consagra a Universalidade de acesso como um princípio fundamental, garantindo que todos os cidadãos tenham direito ao acesso aos serviços de saúde, incluindo produtos para a saúde, como frascos e equipamentos, quando necessários para a promoção, prevenção, tratamento e reabilitação da saúde da população. No contexto da nutrição enteral, esses insumos desempenham um papel vital na administração de terapias nutricionais essenciais, assegurando que os pacientes, sejam atendidos em hospitais ou em suas residências, recebam os nutrientes necessários para sua recuperação e manutenção da saúde, contribuindo, assim, para a promoção da saúde e o bem-estar da população.

5.2.4. As resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), incluindo a RDC nº 63/2000, RDC nº 07/2010, RDC nº 21/2015, RDC nº 503/2021 e a RDC nº 04/2011, desempenham um papel fundamental na garantia da qualidade e segurança de frascos e equipamentos para nutrição enteral no Brasil. Essas regulamentações estabelecem critérios rigorosos para a fabricação, importação, comercialização e registro desses dispositivos médicos, visando proteger a saúde dos pacientes que dependem de terapias nutricionais enterais. Elas estabelecem diretrizes abrangentes que abordam funcionalidade, rotulagem adequada, segurança e eficácia dos produtos, promovendo a padronização e a qualidade desses insumos. Portanto, a aquisição desses materiais é crucial não apenas para atender a uma ampla gama de pacientes, mas também para garantir que esses insumos estejam disponíveis em conformidade com os padrões exigidos para sua comercialização, independentemente do local de atendimento, seja em ambiente hospitalar, domiciliar ou por força de mandados judiciais.

5.2.5. Considerando ainda o Plano Estadual de Saúde 2024/2027 - PES 2024/2027, que deverá ser publicado em substituição ao PES 2020/2023 que demonstra as demandas mais recorrentes no que tange aos atendimentos relacionados a rede de atendimento à saúde e tem como função importante o planejamento com a finalidade promover a continuidade e o aprimoramento ao modelo de gestão da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, visando fortalecer o planejamento - orçamento para as prioridades, indicadores de desempenho, monitoramento e apoio à execução, bem como, alinhamento com as prioridades estratégicas do governo e a atuação concreta das ações de saúde.

5.2.6. Considerando a demanda de atendimento da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO) que contempla para si uma estrutura de proporções significativas que envolvem Gerências Regionais, Gerências Administrativas, Hospitais, Pronto-Socorro, Laboratórios e Ambulatórios. Salientando que os serviços prestados por estas Unidades supracitadas possuem impreterivelmente caráter de atendimento continuado sob pena de aumento da incidência de óbitos, portanto, os serviços e atividades que são desenvolvidos nestas Unidades de Saúde envolvem um processo delicado de ampla complexidade que tem como objetivo final SALVAR VIDAS. Este processo implica em atendimentos a pacientes que apresentam os mais diversos estados clínicos, patogênicos os graves e agudos, são vítimas da violência urbana, dos acidentes de trânsito, acidentes de trabalho, de enfermidades, moléstias, epidemias.

5.2.7. Considerando ainda o Plano Estadual de Saúde 2024/2027 - PES 2024/2027, que deverá ser publicado em substituição ao PES 2020/2023 que demonstra as demandas mais recorrentes no que tange aos atendimentos relacionados a rede de atendimento à saúde e tem como função importante o planejamento com a finalidade promover a continuidade e o aprimoramento ao modelo de gestão da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, visando fortalecer o planejamento - orçamento para as prioridades, indicadores de desempenho, monitoramento e apoio à execução, bem como, alinhamento com as prioridades estratégicas do governo e a atuação concreta das ações de saúde.

5.2.8. O Ministério da Saúde define nutrição enteral como todo e qualquer “alimento para fins especiais, com ingestão controlada de nutrientes, na forma isolada ou combinada, de composição definida ou estimada, especialmente formulada e elaborada para uso por sondas ou via oral, industrializado ou não, utilizada exclusiva ou parcialmente para substituir ou complementar a alimentação oral em pacientes desnutridos ou não, conforme suas necessidades nutricionais, em regime hospitalar, ambulatorial ou domiciliar, visando à síntese ou manutenção dos tecidos, órgãos ou sistemas”.

5.2.9. Nesse contexto, os frascos e equipamentos de nutrição enteral são fundamentais em ambientes hospitalares e domiciliares, atendendo pacientes em dieta enteral, especialmente os com condições médicas complexas ou debilidade nutricional. Esses dispositivos garantem a oferta adequada de energia e nutrientes, promovendo a função imunológica, a manutenção da massa magra e a redução de complicações metabólicas, assegurando assim a integridade dos tecidos e sistemas vitais.

5.2.10. As regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), são um conjunto de resoluções desenhando a trajetória das frascos e equipamentos de nutrição enteral.

5.2.11. As resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), incluindo a RDC nº 63/2000, RDC nº 07/2010, RDC nº 21/2015, RDC nº 503/2021 e a RDC nº 04/2011, desempenham um papel fundamental na garantia da qualidade e segurança de frascos e equipamentos para nutrição enteral no Brasil. Essas regulamentações estabelecem critérios rigorosos para a fabricação, importação, comercialização e registro desses dispositivos médicos, visando proteger a saúde dos pacientes que dependem de terapias nutricionais enterais. Elas estabelecem diretrizes abrangentes que abordam funcionalidade, rotulagem adequada, segurança e eficácia dos produtos, promovendo a padronização e a qualidade desses insumos. Portanto, a aquisição desses materiais é crucial não apenas para atender a uma ampla gama de pacientes, mas também para garantir que esses insumos estejam disponíveis em conformidade com os padrões exigidos para sua comercialização, independentemente do local de atendimento, seja em ambiente hospitalar, domiciliar ou por força de mandados judiciais.

5.2.12. A necessidade pública de adquirir esses frascos e equipamentos também é respaldada pelo aumento da demanda, especialmente no âmbito do programa domiciliar, onde a assistência é fundamental para pacientes que necessitam de suporte nutricional contínuo em seus lares, e pela necessidade de atender mandados judiciais que garantem o acesso a esses insumos a pacientes que dependem de decisões judiciais para receber o tratamento adequado. Esses materiais são necessários para a administração segura de dietas enterais e medicamentos, o que é crucial para o tratamento de pacientes afetados pela doença e outras condições de saúde. As unidades de saúde mencionadas desempenham um papel vital no sistema de saúde de Rondônia, atendendo a uma ampla gama de pacientes com diferentes necessidades de saúde, incluindo casos graves e agudos, vítimas de acidentes e epidemias. Portanto, a aquisição desses insumos é imprescindível para manter a continuidade dos serviços de saúde, evitar o aumento da incidência de óbitos e assegurar que os profissionais de saúde tenham as condições necessárias para desempenhar seu trabalho de maneira eficaz e segura.

5.2.13. Em suma, a aquisição de frascos e equipamentos é justificada pela necessidade premente de atender à demanda das unidades de saúde, garantindo o acesso universal a serviços de saúde de qualidade, onde esses insumos desempenham um papel crucial na preservação de vidas e no cumprimento das obrigações legais relacionadas à assistência à saúde da população.

5.2.14. Por fim, a previsão da despesa correrá conforme estipulado no PPA: **2024/2027**, sendo que o objeto a ser contratado compõe uma estratégia de apoio administrativo, seguindo o fluxo de atividades na prestação de interesse coletivo e de Saúde Pública no Estado de Rondônia.

5.2.15. Considerando a necessidade e demandas das Unidades Hospitalares, levantadas através do processo de estimativa de consumo **0036.016751/2024-16**, com a aquisição de materiais de "**Frascos e Equipos para Nutrição Enteral**", (FRASCOS para acondicionamento e administração de dietas enterais - com conexão em cruz e sem conexão em cruz, em diversas capacidades - e EQUIPO para dieta enteral, tanto em sistema aberto quanto fechado) - Exercício de 2025, encaminhamos o presente processo. Desta forma, a aquisição dos materiais beneficiará as Unidades de Saúde do Estado de Rondônia fornecendo suporte adequado para que as equipes tenham ferramentas à disposição para maior qualidade de trabalho, de forma segura e eficiente, beneficiando diversos setores e consequentemente melhorando a qualidade do serviço oferecido ao usuário.

6. JUSTIFICADA DE MODALIDADE DE AQUISIÇÃO

6.1. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1.1. Da Justificativa para Escolha do Sistema de Registro de Preço:

6.1.1.1. Sabe-se que o registro de preço é uma das modalidades de escolha para as aquisições públicas pelas características que se impõem através do Art. 40 da Lei 14.133/21.

6.1.1.2. O registro de preços é um sistema que visa a uma racionalização nos processos de contratação de compras públicas e de prestação de serviços. Sua finalidade precípua é maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública celebrar o contrato administrativo na exata medida e no momento de sua necessidade, sempre precedido de licitação, qualquer que seja o valor efetivo a ser praticado em cada situação específica.

6.1.1.3. No registro de preços não há quantidade mínima a ser adquirida, tampouco obrigatoriedade de aquisição de todo o quantitativo licitado. Os valores registrados não são exclusivos para determinadas secretarias ou entidades e podem ser compartilhados por toda a administração, dentro dos limites estabelecidos pela legislação.

6.1.1.4. Faz-se necessário o Registro de Preços, a fim de evitar a falta de estoque, proporcionando maior agilidade e qualidade nos serviços prestados à população.

6.1.1.5. Levando em conta as prerrogativas acima descritas JUSTIFICA-SE a necessidade do registro de preços para pretensa aquisição constante neste termo de referência conforme discriminação e quantitativos estabelecidos.

6.2. REGISTRO DE PREÇOS

6.2.0.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

6.2.0.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

6.2.0.3. Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme preceitua o artigo 82, inciso VII da Lei 14.133/21.

6.2.1. A presente licitação, visar à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo "**FASCOS E EQUIPOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL**" – (*Materiais apropriados utilizados na administração de dietas enterais essenciais para assegurar a qualidade e a segurança do tratamento nutricional*). Considerando a natureza do objeto, que envolve a aquisição dos insumos a serem adquiridos, e sendo os mesmos de ordem imprescindível ao atendimento de qualidade e excelência aos nossos usuários do sistema único de saúde, gerido Secretaria Estadual e Saúde de Rondônia e esta Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral (CAIS-CENE), a utilização do Sistema de Registro de Preços se mostra como a modalidade mais adequada.

6.2.2. Considerando as hipóteses de contratação por SRP, de acordo com o art. 116, do Decreto Estadual nº 28.874/2024 que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 116. Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;

III - quando for conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Estadual.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os requisitos previstos no art. 85 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º A adequação e conveniência da realização de registro de preços deverá ser expressamente atestada pela autoridade competente.

§ 3º Nas hipóteses previstas no caput, deverá ser elaborada justificativa expressa para o afastamento da adoção do SRP.

6.2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição destes materiais tem como base a **SAMS (0053194272)**, enquadrando-se no Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.2.4. Portanto, o SRP permitirá à Administração Pública obter melhores condições comerciais, agilizar o processo de contratação e garantir a qualidade dos serviços prestados, além de promover maior transparência e competitividade no processo licitatório. A escolha do SRP como modalidade de licitação se justifica por diversos motivos, entre eles:

6.2.4.1. Economia:

6.2.4.1.1. Redução de custos: A realização de um único processo licitatório para diversos itens ou serviços permite obter melhores condições comerciais, devido à maior competitividade entre as empresas.

6.2.4.1.2. Eliminação de custos com novas licitações: Ao evitar a realização de novas licitações para cada necessidade, a Administração Pública reduz os custos operacionais.

- 6.2.4.2. **Agilidade:**
Contratação mais rápida: A utilização dos preços já registrados agiliza o processo de contratação, permitindo que as necessidades da Administração Pública sejam atendidas de forma mais eficiente.
- 6.2.4.3. **Planejamento:**
Previsão de gastos: O SRP permite que a Administração Pública planeje seus gastos de forma mais precisa, uma vez que os preços dos bens e serviços já estão definidos.
- 6.2.4.4. **Padronização:**
Qualidade uniforme: Ao estabelecer um padrão de qualidade para os bens e serviços, o SRP garante que todas as contratações sejam realizadas com base nos mesmos critérios.
- 6.2.4.5. **Incentivo à competitividade:**
Maior participação de empresas: O SRP incentiva a participação de um maior número de empresas no processo licitatório, aumentando a competitividade e as chances de encontrar melhores preços.
- 6.2.5. Dessa forma, vislumbramos a aquisição na modalidade SRP, através de planejamento adequado, com fulcro nas informações coletadas que obedece ao quantitativo atendido, bem como uma margem de segurança em casos de atendimento maior que o aferido, uma vez que a disponibilidade é continua e ininterrupta, sem ter a necessidade que gerar movimentos de logística para externos, para a obtenção dos insumos a serem adquiridos.

6.3. DA AUTORIZAÇÃO PARA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP

- 6.3.1. O Art. 117. traz a seguinte redação:
- § 1º A publicação da intenção de registro de preços deverá descrever o objeto pretendido com clareza suficiente para a compreensão dos potenciais interessados.
 § 2º A publicação da intenção de registro de preços poderá deixar de ocorrer, sempre de forma fundamentada, quando:
 I - a natureza do objeto se relacionar exclusivamente ao órgão ou entidade responsável pelo certame;
 II - excepcionalmente, se mostrar inviável a veiculação da intenção de registro de preços.
 § 3º Os órgãos ou entidades estaduais interessadas terão o prazo de 8 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços.
 § 4º As requisições deverão conter descrição e quantitativo estimado do objeto, com a respectiva justificativa, com base em técnicas estimativas que considerarão, sempre que possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.
 § 5º As manifestações de participação no certame deverão ser levadas em consideração na elaboração do projeto básico ou termo de referência.

6.3.2. Pelo presente, esta Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, autoriza a Intenção de registro de preços - IRP referente ao edital licitatório, no âmbito desta licitação.

6.3.3. A autorização comprehende a utilização do sistema de registro de preços para a contratação de materiais de consumo "frascos e equipos para nutrição enteral", conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

6.4. PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

- 6.4.1. Informamos que **NÃO** serão permitidos **preços diferentes**, referindo-se ao inciso III do artigo 82 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que a presente contratação não se enquadra em nenhuma das opções do inciso indicado.
- 6.4.2. Informamos **NÃO** ser permitida a menção exarada no inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021, quanto à "possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela", sendo necessário que as propostas contemplam as quantidades integrais de cada um dos itens.

6.5. DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO BEM/SERVIÇO:

6.5.1. A solução adotada não envolve técnicas desconhecidas no mercado ou requerem inovação tecnológica para a sua execução, tratando-se assim de fornecimento de bem comum, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho característicos ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os materiais ofertados pelos participantes com base no menor preço.

6.5.2. A classificação como comum não se confunde com a complexidade do objeto. O que deve ser verificada é a possibilidade de seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado, o que fica evidente no presente instrumento convocatório.

6.5.3. Corroborando com esse entendimento, transcrevemos o relatado pelo Professor Marçal Justen Filho em seu livro Pregão - Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico:

"Ou seja, há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto.

6.5.4. Para concluir, numa tentativa de definição, poderia dizer-se que bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio.

6.5.5. Desta forma, nota-se que o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de consumo "**Frascos e Equipos para Nutrição Enteral**" (FRASCOS para acondicionamento e administração de dietas enterais - com conexão em cruz e sem conexão em cruz, em diversas capacidades - e EQUIPO para dieta enteral, tanto em sistema aberto quanto fechado) - Exercício de 2025, nas unidades de saúde estadual. Essa iniciativa representa um avanço significativo na implementação do planejamento estratégico desenvolvido por esta secretaria, cujo principal objetivo é atender às crescentes necessidades e demandas de todas as unidades hospitalares que utilizam insumos para "**DIETAS ENTERAIS**". Com isso, buscamos garantir um suporte nutricional adequado e eficaz, contribuindo para a qualidade do atendimento aos pacientes.

6.5.6. **Declaramos ainda, que os materiais aqui licitados, caso sejam adjudicados, atenderão as necessidades desta secretaria**, desde que estejam em conformidade com os descritivos e/ou as características técnicas solicitadas.

6.5.7. No que se refere à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o prazo de vigência para as contratações poderá ser utilizada da seguinte forma:

6.5.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, podendo ser ou não prorrogado por igual período, desde que seja **comprovada a vantajosidade do preço registrado**, mediante **pesquisa de mercado** que observe os parâmetros estabelecidos no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.5.9. Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços do subitem anterior, **conforme posicionamento da Procuradoria (ID 0057079653)**, **os quantitativos registrados poderão ser renovados, desde que:**

- I - o preço seja comprovadamente mais vantajoso;
- II - haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;
- III - a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

7.2. A lei 14.133/2021 fixou diretrizes específicas do parcelamento para as compras, nos § 2º e 3º art. 40:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

7.3. Conforme a alínea "b" do inciso V art. 40 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

7.4. O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em itens.

7.5. Na presente demanda, vislumbra-se a necessidade de promover a aquisição por **ITEM**.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

8.1. A Secretaria de Estado da Saúde, por intermédio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPEL/RO realizará o Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP), monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

8.2. O objetivo do presente termo de referência é Aquisição de materiais/produtos/insumos pelo período de **12 (doze) meses**, para o exercício de 2025, visando o abastecimento das necessidades e demandas das unidades de saúde estaduais, além de atender os usuários da Rede SUS/RO. Garantindo o fornecimento contínuo e adequado de frascos e equipamentos para nutrição enteral no atendimento da saúde dos usuários da rede SUS/RO, necessários para atender os pacientes e fomentar o Programa de Terapia Nutricional Enteral Domiciliar é fundamental para atender às necessidades das necessidades dos pacientes. Portanto, o objetivo da aquisição desses itens pela SESAU é assegurar que todas as unidades de saúde estaduais estejam devidamente abastecidas, garantindo assim a qualidade dos serviços prestados e o conforto dos usuários.

8.3. A aquisição destes materiais é primordial para darmos continuidade no abastecimento e manutenção do estoque regulador das unidades de saúde estadual. Dando assim prosseguimento do planejamento proposto por esta secretaria, visando sobretudo atender as necessidades e demandas de **todas as unidades de saúde do Estado de Rondônia** que fazem uso dos insumos de "**FRASCOS E EQUIPOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL**".

8.4. O termo de referência vem trazendo as seguintes etapas:

8.5. Publicação do Edital: Realizar a publicação do edital consoante a legislação vigente, garantindo a ampla divulgação e a participação de fornecedores interessados.

8.6. Recebimento e Análise das Propostas:

- a) Receber as propostas dos fornecedores e realizar a análise técnica e econômica.
- b) Verificar se as propostas atendem aos requisitos estabelecidos no edital.
- c) Avaliar a qualidade dos produtos oferecidos e a capacidade técnica dos fornecedores.

8.7. Homologação e Adjudicação:

- a) Homologar o resultado da análise das propostas.
- b) Adjudicar o registro de preço aos fornecedores vencedores, formalizando o contrato e estabelecendo as condições de fornecimento.

8.8. Gestão do Contrato:

- a) Realizar a gestão eficiente do contrato, acompanhando o fornecimento dos materiais e garantindo o cumprimento dos prazos e condições estabelecidos.
- b) Monitorar a qualidade e a conformidade dos produtos entregues.

8.9. Conforme a exposição dos requisitos, a descrição da solução é a seguinte: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de consumo "**FRASCOS E EQUIPOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL**", para o exercício de 2025, destinado ao atendimento das necessidades de consumo e demandas de todas as unidades de saúde do Estado de Rondônia que fazem uso dos insumos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas levantadas através do processo de estimativa de consumo **0036.016751/2024-16**.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE (DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL ART. 5º DA LEI 14.133)

9.1.1. Cumprir as normativas e legislações concernentes a sustentabilidade ambiental, conforme segue abaixo:

- a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

9.1.2. Os interessados deverão respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

9.2. DA METODOLOGIA DE CÁLCULO E JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES ESTIMADAS DAS NECESSIDADES DE CONSUMO

9.2.1. As quantidades a título de rateio de consumo mensal foram estimadas embasadas na **solicitação das Unidades**, tendo como base para estatística de atendimento mensal realizada por nutricionistas de cada unidade.

9.2.2. Levando-se em conta o consumo médio mensal de utilização de cada produto sendo o resultado multiplicado pelo período de atendimento de 12 (doze) meses, resultado acrescido da reserva técnica de 25% como margem de segurança devido a oscilação de pacientes com a necessidade de utilização de frascos e equipamentos e a variedade de altas e internações na Unidades Hospitalares e do Programa de Terapia Nutricional Enteral Domiciliar.

9.3. Justificativa para que haja MARGEM DE SEGURANÇA/RESERVA TÉCNICA de 25% nas quantidades levantadas

9.3.1. É comum que haja margem de segurança em procedimentos de aquisição de materiais e equipamentos pela Administração Pública. Isso se deve a algumas razões importantes:

- a) **Atendimento ao requisito de integridade das embalagens** - conforme a recente RDC 665 30 DE março DE 2022/ RDC 204 14 de novembro de 2006 que regulamenta a matéria, as unidades inteiras das embalagens originais de materiais e insumos adquiridos devem ser enviadas às unidades consumidoras.; Assim, para atender a esse requisito e evitar violação de embalagens, devemos considerar uma margem de segurança que suprirá eventuais falhas ou danos nas unidades originais, garantindo que o material chegue às unidades consumidoras em embalagens íntegras e sem violação; **Segundo a norma**, a violação de embalagens é passível de reprovação dos itens, podendo acarretar a devolução e até a multa contratual. Portanto, para nos resguardarmos em caso de danos ocasionais nas embalagens durante o transporte e manuseio, uma margem de segurança é justificável; **Dessa forma**, asseguramos que receberemos a quantidade efetivamente contratada em unidades de embalagem originais e sem violação, estando em conformidade com a RDC aplicável.
- b) **Flutuações nos quantitativos estimados** - mesmo com as melhores projeções, os números de itens solicitados podem variar ao longo do período coberto pelo contrato. Assim, margens de segurança ajudam a suprir eventuais desajustes; **Necessidade de estoque regulador** - principalmente para itens de alto consumo, é recomendável manter um estoque margem de segurança que permita atender à demanda sem interrupções.
- c) **Previsão de aumento de demanda** - bases em tendências históricas, pode-se estimar um leve acréscimo de demanda ao longo do período contratual, o que justifica um valor tampão.
- d) Há que se citar os motivos que levaram o normativo estadual a impor, em discordância com o ordenamento federal, que não seja possível o "aditivo" nas quantidades nas Atas de Registro de Preço. Neste caso, o **Tribunais de Contas do Estado** estavam questionando o fato de que, sistematicamente, os entes estaduais estavam solicitando "aditivos" nas quantidades das Atas. Assim sendo, após diversos apontamentos, o normativo estadual orienta que não seja possível se adicionar quantidades aos saldos das Atas de Registro de Preços, mas sim, colocar-se-ia as as margens de segurança dentro das quantidades estimadas, para que não incorramos nem em aditivos em atas, tão pouco em licitar quantidades insuficientes nas licitações.

9.3.2. Em suma, considerar uma margem de segurança razoável entre 10% a 30% sobre as quantidades estimadas é uma prática recomendável e baseada em critérios técnicos, que visam assegurar a eficácia e economia dos processos de aquisição. Evidentemente, cada caso demanda uma análise criteriosa das necessidades e peculiaridades.

9.3.3. Considerando que relativo aos quantitativos estimados constantes nos autos, vale ressaltar que trata-se de resultado das quantidades demandadas pelas unidades hospitalares, para atender um período de 12 (doze) meses, acrescido de uma margem de segurança de 25% sobre o valor total + o fator embalagem.

9.4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO

- 9.4.1. A especificação técnica das dietas enterais a serem adquiridas estão de acordo com a Resolução de Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária RDC nº 63/2000, RDC nº 07/2010, RDC nº 21/2015, RDC nº 503/2021 e a RDC nº 04/2011.
- 9.4.2. A metodologia utilizada para estimar e quantificar os insumos a serem adquiridos foram levantados a partir da compilação das informações prestadas pela Unidades hospitalares, demanda dos pacientes atendidos pelo Programa de Terapia Nutricional Enteral Domiciliar, para 12 meses, acrescido da reserva técnica de 25%.
- 9.4.3. A metodologia utilizada para estimar e quantificar os insumos a serem adquiridos foi pautada nas especificações planejadas para cada unidade hospitalar de consumo, com foco no planejamento para o exercício do ano subsequente. Esse processo envolve a reunião das demandas específicas de cada unidade, levando em consideração as necessidades previstas para garantir o abastecimento contínuo e adequado.

9.4.3.1. Os posicionamentos das Unidades, bem como Memória de Cálculo, foram levantados através dos seguintes documentos:

- 9.4.3.1.1. HOSPITAL DE BASE ARY PINHEIRO - **HBAP (0047920496)**
- 9.4.3.1.2. HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - **HPSJPII (0047918684)**
- 9.4.3.1.3. HOSPITAL INFANTIL COSME DAMIÃO - **HICD (0047919993)**
- 9.4.3.1.4. HOSPITAL DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - **CEMETRON (0047920115)**
- 9.4.3.1.5. HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - **HRE (0052848943)**
- 9.4.3.1.6. HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - **HRB (0052847377)**
- 9.4.3.1.7. HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC E HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE CACOAL - **HEURO (0047737071)**
- 9.4.3.1.8. HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - **HRSFG (0047921311)**
- 9.4.3.1.9. SERVIÇO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR DOMICILIAR - **SAMD (0047965337)**
- 9.4.3.1.10. ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA 24 horas - **AMI (0047702873)**
- 9.4.3.1.11. HOSPITAL DE CAMPANHA REGINA PACIS- **HC (0047703360)**
- 9.4.3.1.12. PROGRAMA DE TERAPIA NUTRICIONAL ENTERAL DOMICILIAR - **PTNED (0050294387)**

9.4.4. A consolidação dos quantitativos estimados pelas unidades para o novo período encontra-se, na **PLANILHA CONSOLIDADA (0053488315)** e estratificado abaixo:

| ITEM | CATMAT | PRODUTO | UND DE MEDIDA | HBAP | JP II | AMI | CEMETRON | HICD | HRC + HEURO | HRB | HRE | HRSFG | HC | SAMD | PTNED | CONSUMO MENSAL | CONSUMO ANUAL | MARGEM DE SEGURANÇA DE 25% |
|------|--------|--|---------------|------|-------|-----|----------|-------|-------------|-----|-----|-------|-----|------|-------|----------------|---------------|----------------------------|
| 1 | 395535 | Frascos para acondicionamento e administração de dietas enterais capacidade de 100 ml com conexão em cruz na cor lilás. Descartável, estéril com esterilização comprovada através de laudo. Com dupla graduação em relevo na mesma face e escala volumétrica de 50 ml, confeccionado em polietileno atóxico, transparente, inodoro, sem rígido com espessura adequada que proporcione alta resistência à finalidade a que se destina. Alça com trava, resistente, dobrável com perfeito encaixe, a fim de manter o frasco no plano vertical. Bocal com espaço suficiente para o envase manual, tampa de rosca ou lacre que proporcione perfeito encaixe e vedação, protetor de bico da tampa. Acompanha etiqueta adesiva para identificação da dieta, segundo a RDC 63 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Embalagem plástica individual lacrada de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e prazo de validade e livre de bisfenol. | UND | 240 | 0 | 30 | 0 | 3.600 | 360 | 0 | 0 | 0 | 120 | 0 | 0 | 4.350 | 52200 | 65250 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--------|---|-----|-------|------|------|------|------|------|----|-----|----|-----|------|-------|--------|--------|--------|
| 2 | 395537 | Frascos para acondicionamento e administração de dietas enterais com capacidade para 300 ml, com conexão em cruz na cor lilás. Descartável, estéril com esterilização comprovada através de laudo. Com dupla graduação em relevo na mesma face e escala volumétrica de 50 ml, confeccionado em polietileno atóxico, transparente, inodoro, sem rígido com espessura adequada que proporcione alta resistência à finalidade a que se destina. Alça com trava, resistente, dobrável com perfeito encaixe, a fim de manter o frasco no plano vertical. Bocal com espaço suficiente para o envase manual, tampa de rosca ou lacre que proporcione perfeito encaixe e vedação, protetor de bico da tampa. Acompanha etiqueta adesiva para identificação da dieta, segundo a RDC 63 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Embalagem plástica individual lacrada de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e prazo de validade e livre de bisfenol. | UND | 1.200 | 900 | 1980 | 3000 | 2400 | 4410 | 0 | 0 | 30 | 120 | 0 | 0 | 14.040 | 168480 | 210600 |
| 3 | 395533 | Frascos para acondicionamento e administração de dietas enterais capacidade de 500 ml com conexão em cruz na cor lilás. Descartável, estéril com esterilização comprovada através de laudo. Com dupla graduação em relevo na mesma face e escala volumétrica de 50 ml, confeccionado em polietileno atóxico, transparente, inodoro, sem rígido com espessura adequada que proporcione alta resistência à finalidade a que se destina. Alça com trava, resistente, dobrável com perfeito encaixe, a fim de manter o frasco no plano vertical. Bocal com espaço suficiente para o envase manual, tampa de rosca ou lacre que proporcione perfeito encaixe e vedação, protetor de bico da tampa. Acompanha etiqueta adesiva para identificação da dieta, segundo a RDC 63 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Embalagem plástica individual lacrada de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e prazo de validade e livre de bisfenol. | UND | 240 | 270 | 720 | 0 | 120 | 600 | 0 | 0 | 0 | 120 | 0 | 0 | 2.070 | 24840 | 31050 |
| 4 | 395535 | Frascos para acondicionamento e administração de dietas enterais capacidade de 100 ml. Descartável, estéril com esterilização comprovada através de laudo. Com dupla graduação em relevo na mesma face e escala volumétrica de 50 ml, confeccionado em polietileno atóxico, transparente, inodoro, sem rígido com espessura adequada que proporcione alta resistência à finalidade a que se destina. Alça com trava, resistente, dobrável com perfeito encaixe, a fim de manter o frasco no plano vertical. Bocal com espaço suficiente para o envase manual, tampa de rosca ou lacre que proporcione perfeito encaixe e vedação, protetor de bico da tampa. Acompanha etiqueta adesiva para identificação da dieta, segundo a RDC 63 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Embalagem plástica individual lacrada de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e prazo de validade e livre de bisfenol. | UND | 1500 | 450 | 0 | 0 | 1500 | 540 | 0 | 180 | 0 | 120 | 0 | 0 | 4.290 | 51480 | 64350 |
| 5 | 395537 | Frascos para acondicionamento e administração de dietas enterais, capacidade de 300 ml. Descartável, estéril com esterilização comprovada através de laudo. Com dupla graduação em relevo na mesma face e escala volumétrica de 50 ml, confeccionado em polietileno atóxico, transparente, inodoro, sem rígido com espessura adequada que proporcione alta resistência à finalidade a que se destina. Alça com trava, resistente, dobrável com perfeito encaixe, a fim de manter o frasco no plano vertical. Bocal com espaço suficiente para o envase manual, tampa de rosca ou lacre que proporcione perfeito encaixe e vedação, protetor de bico da tampa. Acompanha etiqueta adesiva para identificação da dieta, segundo a RDC 63 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Embalagem plástica individual lacrada de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e prazo de validade e livre de bisfenol. | UND | 7.200 | 2700 | 2400 | 3000 | 2400 | 6000 | 30 | 180 | 0 | 120 | 9660 | 16500 | 50.190 | 602280 | 752850 |
| 6 | 395535 | Frascos para acondicionamento e administração de dietas enterais, capacidade de 500 ml. Descartável, estéril com esterilização comprovada através laudo. Com dupla graduação em relevo na mesma face e escala volumétrica de 50 ml, confeccionado em polietileno atóxico, transparente, inodoro, sem rígido com espessura adequada que proporcione alta resistência à finalidade a que se destina. Alça com trava, resistente, dobrável com perfeito encaixe, a fim de manter o frasco no plano vertical. Bocal com espaço suficiente para o envase manual, tampa de rosca ou lacre que proporcione perfeito encaixe e vedação, protetor de bico da tampa. Acompanha etiqueta adesiva para identificação da dieta, segundo a RDC 63 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Embalagem plástica individual lacrada de forma a garantir a higiene e integridade do produto | UND | 750 | 0 | 1080 | 300 | 120 | 600 | 0 | 0 | 0 | 120 | 0 | 0 | 3.000 | 36000 | 45000 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--------|---|-----|------|------|------|------|------|------|----|----|----|-----|------|-------|--------|--------|--------|
| | | até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade, prazo de validade e livre de bisfenol. | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 7 | 609802 | Equipo para Dieta Enteral sistema aberto (gravitacional) – Equipo para gotejamento gravitacional de nutrição enteral; estéril, atóxico, apirogênico, ponta perfurante adaptável com facilidade e segurança em qualquer tipo de frasco, contendo protetor, com conexão universal; Câmara de gotejamento flexível e transparente; Tubo flexível na cor azul em PVC com no mínimo 1,20m de comprimento; Regulador de fluxo (pinça rolete) para controle manual de gotejamento com segurança, conector escalonado, contendo protetor. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação, validade, livre de bisfenol e registro no Ministério da Saúde. Cumprir as determinações da RDC Nº 04/ 2011 e demais normas legais. | UND | 4500 | 2700 | 3240 | 4950 | 4500 | 2880 | 30 | 30 | 30 | 120 | 9660 | 16500 | 49.140 | 589320 | 736650 |
| 8 | 609816 | Equipo duas vias com ponta cruz na cor lilás (para sistema fechado) – Equipo para gotejamento gravitacional de nutrição enteral; estéril, atóxico, apirogênico, ponta perfurante adaptável com facilidade e segurança em frasco com tampa com conexão em cruz, contendo protetor; Câmara de gotejamento flexível e transparente; Tubo flexível cor diferenciada em PVC com no mínimo 1,20m de comprimento; Regulador de fluxo (pinça rolete) para controle manual de gotejamento com segurança, 1 (uma) via com ponta perfurante em estrela com rosca em ABS roxo para adaptação segura em bolsas de dietas enterais sistema Fechado 1 (uma) via com ponta perfurante biselada em ABS branco, com apoio para adaptação em frascos d'água. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade, livre de bisfenol e registro no Ministério da Saúde. Cumprir as determinações da RDC Nº 04/ 2011 e demais normas legais. | UND | 0 | 300 | 0 | 600 | 0 | 60 | 30 | 0 | 0 | 120 | 0 | 0 | 1.110 | 13320 | 16650 |

9.5. JUSTIFICATIVA DAS UNIDADES DE SAÚDE

9.5.1. JUSTIFICATIVA HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP (DESPACHO HBAP (0047712172)) E ERRATA HBAP (0047920496)

9.5.1.1. Considerando que o Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro atende pacientes de alta e média complexidade da Capital e do interior com atendimentos a diversas especialidades;

9.5.1.2. Tais insumos são necessários para oferta da dieta enteral e fórmulas infantis dos pacientes internados nesta unidade hospitalar em terapia nutricional enteral com alimentação via sonda ou ostomias. Para a população adulta a dieta é ofertada 05 (cinco) vezes ao dia nas clínicas, e nas UTI'S são ofertadas 04 (Quatro) vezes ao dia, para pacientes materno-infantil (Unidade de Cuidados Intermediários, Unidade de Terapia Intensiva) a frequência varia de 08 (oito) a 12 (doze) vezes ao dia.

9.5.1.3. Para o presente quantitativo médio dos próximos 12 meses, foi utilizado a memória de cálculo baseados no consumo médio dos últimos 6 (seis) meses do respectivo ano.

9.5.1.4. A equipe Técnica da Central de Nutrição Enteral e Lactário do HBAP é composta por 1 nutricionista responsável Técnica, 17 Técnicos em Nutrição e 1 estoquista, para atender a manipulação, porcionamento e distribuição de fórmulas infantis, dietas enterais, módulos e suplementos de toda a unidade hospitalar.

9.5.1.5. Havendo a necessidade de reserva técnica de 25% devido a oscilação de internações e altas de pacientes com a necessidade de dieta enteral.

9.5.1.6. MEMÓRIA DE CÁLCULO HBAP - Errata HBAP (0047920496).

9.5.2. JUSTIFICATIVA HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II- HEPSJP-II (DESPACHO ID SEI Nº 0047918684)

9.5.2.1. Considerando que o Hospital e Pronto Socorro João Paulo II atende pacientes de alta e média complexidade da Capital e do interior com atendimentos a diversas especialidades;

9.5.2.2. Tais insumos são necessários para oferta da dieta enteral dos pacientes internados nesta unidade hospitalar em terapia nutricional enteral com alimentação via sonda ou ostomias. A dieta é ofertada 06 (cinco) vezes ao dia.

9.5.2.3. Para o presente quantitativo médio dos próximos 12 meses, foi utilizado a memória de cálculo baseados no consumo médio dos últimos 6 (seis) meses do respectivo ano.

9.5.2.4. A equipe Técnica da Central de Nutrição Enteral e Lactário do HPSJII é composta por 1 nutricionista responsável Técnica e 05 Técnicos em Nutrição para atender a manipulação, porcionamento e distribuição das dietas enterais, módulos e suplementos de toda a unidade hospitalar.

9.5.2.5. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II- HEPSJP-II (DESPACHO ID SEI Nº 0047918684).

9.5.3. JUSTIFICATIVA ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI/24H (DESPACHO ID SEI Nº 0047702873)

9.5.3.1. Considerando que a terapia nutricional busca o fornecimento de nutrientes por via oral, enteral ou parenteral, para pessoas que não conseguem obter os nutrientes de que precisam por meio da dieta oral. Ela se concentra na prevenção e tratamento da desnutrição, bem como no apoio à recuperação de pacientes com doenças crônicas ou agudas. O manejo adequado da terapia nutricional contorna a perda de peso involuntária, que pode estar relacionado com a incapacidade de alimentar-se suficiente por via oral, ou na presença de doenças que prejudicam a absorção ou utilização dos nutrientes, cirurgias ou procedimentos que requerem jejum prolongado, ou lesões e doenças crônicas em hipercatabolismo.

9.5.3.2. Considerando que a unidade AMI 24h atende pacientes críticos submetidos aos cuidados intensivos, pacientes com perfil associado ao estresse catabólico, acarretando uma resposta inflamatória sistêmica, acompanhada de complicações como aumento de infecções, disfunção múltipla de órgãos, maior tempo de hospitalização e maior mortalidade.

9.5.3.3. Para atender pacientes que estão em sonda nasoenteral a terapia nutricional recomenda o uso dos frascos e equipamentos de forma adequada e segura para o paciente, deste modo os equipamentos e frascos quando em modo gravitacional são trocados juntamente em todos os momentos que for iniciar novo volume de dieta, e quando em bomba de infusão o equipamento permanece em uso por 24h conforme a orientação do fabricante, trocando sempre que for iniciar novo volume apenas os frascos.

9.5.3.4. Na unidade AMI os frascos e equipamentos de nutrição enteral (com conexão em cruz) são utilizados em bomba de infusão e exclusivamente para dietas, enquanto que os frascos e equipamentos de conexão simples são apenas para hidratação com módulos em infusão gravitacional.

9.5.3.5. A estimativa de consumo de frascos e equipamentos foi realizada com base no quantitativo de 40 leitos da unidade, considerando que 80% dos pacientes recebem diariamente dieta por via enteral, neste modo decidiu-se usar a média de 32 pacientes como previsão diária de pacientes em nutrição enteral para estimativa anual.

- 9.5.3.6. No cálculo de frascos de 300ml e equipamentos gravitacionais, considerou-se o quantitativo médio de 20 pacientes e a frequência de uso 04 vezes ao dia.
- 9.5.3.7. No cálculo de frascos de 500ml e equipamentos gravitacionais, foi estimada uma média de 12 pacientes com frequência de 3x ao dia, são usados em menor frequência/dia e concentram maior volume por horário.
- 9.5.3.8. No cálculo de frascos de 300ml com conexão em ponta cruz na cor lilás, estimou-se uma média de 22 pacientes e frequência 03 vezes ao dia.
- 9.5.3.9. No cálculo de frascos de 500ml com conexão em ponta cruz na cor lilás, estimou-se uma média de 12 pacientes e frequência 03 vezes ao dia.
- 9.5.3.10. MEMÓRIA DE CÁLCULO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI/24H (DESPACHO ID SEI Nº 0047702873).

9.5.4. JUSTIFICATIVA SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR DOMICILIAR - SAMD (DESPACHO ID SEI Nº 0047965337)

- 9.5.4.1. Considerando que a terapia nutricional busca o fornecimento de nutrientes por via oral ou enteral, para pessoas que não conseguem obter os nutrientes de que precisam por meio da dieta oral. Ela se concentra na prevenção e tratamento da desnutrição, bem como no apoio à recuperação de pacientes com doenças crônicas ou agudas. O manejo adequado da terapia nutricional contorna a perda de peso involuntária, que pode estar relacionado com a incapacidade de alimentar-se suficiente por via oral, ou na presença de doenças que prejudicam a absorção ou utilização dos nutrientes, cirurgias ou lesões e doenças crônicas com catabolismo.
- 9.5.4.2. Considerando que o Serviço de Atendimento Multidisciplinar Domiciliar - SAMD atende pacientes agudizados e/ou crônicos, pacientes com perfil associado ao quadro de desnutrição moderada ou grave, desde o processo de internação, acarretando uma resposta inflamatória sistêmica, acompanhada de complicações como aumento de infecções.

9.5.4.3. Para atender pacientes que estão em sonda nasoenteral a terapia nutricional recomenda o uso dos frascos e equipamentos de forma adequada e segura para o paciente, deste modo os equipamentos e frascos quando em modo gravitacional são trocados juntamente em todos os momentos que for iniciar novo volume de dieta.

9.5.4.4. Neste serviço não fazemos uso de bombas de infusão.

9.5.4.5. Somente são utilizados frascos e equipamentos para administração de dietas no modo gravitacional, sendo usados apenas frascos e equipamentos de conexão simples para infusão de dietas e módulos em infusão gravitacional.

9.5.4.6. A estimativa de consumo de frascos e equipamentos fora realizada com base no quantitativo consumido no ano anterior (2024), considerando que 40% dos pacientes atendidos neste serviço recebem dieta por via enteral, deste modo decidiu-se usar a média disponibilizada no ano de 2024, como previsão diária de pacientes em nutrição enteral para estimativa anual.

9.5.4.7. No cálculo de frascos de 300ml e equipamentos gravitacionais, considerou-se o quantitativo médio de 161 pacientes e a frequência de uso 06 vezes ao dia.

9.5.4.8. A equipe Técnica de acompanhamentos para Dietas Enterais, Suplementos e Módulos é composta por 01 nutricionista responsável técnica, mais 01 nutricionista suplente para auxiliar nas atividades. Neste serviço não dispomos de técnica de nutrição.

9.5.4.9. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR DOMICILIAR - SAMD (DESPACHO ID SEI Nº 0047965337).

9.5.5. JUSTIFICATIVA HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAS DE RONDÔNIA - CEMETRON (ERRATA NUTRIÇÃO-CEMETRON (0047920115))

9.5.5.1. Considerando que a via enteral constitui uma importante rota terapêutica, uma vez que os pacientes podem encontrar-se em parcial ou totalmente, incapacitados para ingerir e/ ou digerir alimentos por via oral, insumos como: frascos e equipamentos de nutrição enteral(com conexão em ponta cruz) e (conexões simples), são de suma importância nessa unidade hospitalar. Tendo em vista, o uso dos mesmos são destinados aos pacientes graves nas UTI'S e nas clínicas quando há necessidade.

9.5.5.2. A estimativa de consumo de frascos e equipamentos foi realizada com base no quantitativo de pacientes do primeiro quadrimestre (janeiro à abril de 2024), com média de 20 pacientes /dia.

9.5.5.3. No cálculo de frascos de 300ml e equipamentos gravitacionais, considerou-se o quantitativo médio de pacientes e a frequência de uso 05 vezes ao dia. A estimativa dos frascos para acondicionamento com capacidade de 500ml, foi estimada uma média do primeiro quadrimestre ((janeiro à abril de 2024), usados em menor frequência/dia e maior volume por horário.

9.5.5.4. No cálculo de frascos de 300ml com conexão em ponta cruz na cor lilás, estimou-se uma média de 20 pacientes e frequência 05 vezes ao dia, normalmente pacientes de Unidade de Terapia Intensiva. E usados em enfermarias quando há necessidade de controle na vazão da dieta enteral, em casos de pacientes com quadro de diarreia crônica e difícil controle.

9.5.5.5. Para o cálculo dos equipamentos duas vias com ponta cruz, estimou-se uma média de 20 pacientes e frequência e a frequência 01 vez ao dia, normalmente utilizados para pacientes de Unidade de Terapia Intensiva.

9.5.5.6. Faz-se necessário de reserva técnica de 25%, afim de garantir a demanda em ocasiões de oscilações de pacientes em épocas do ano, onde pode-se aumentar as internações de pacientes que necessitem desses insumos frascos e equipamentos de nutrição enteral(com conexão em ponta cruz) e (conexões simples).

9.5.5.7. A equipe Técnica de Acompanhamentos para Dietas Enterais, Suplementos e Módulos do HOSPITAL CEMETRON é composta por 01 nutricionista responsável técnica do sondário, mais 01 nutricionista suplente, 12 técnicas de nutrição, sendo 01 estoquista.

9.5.5.8. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA/CEMETRON (Errata NUTRIÇÃO-CEMETRON (0047920115)).

9.5.6. JUSTIFICATIVA HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO-HICD (DESPACHO ID SEI Nº 0047919993)

9.5.6.1. Considerando que o Hospital Infantil Cosme e Damião atende ocorrências de urgência e emergência para pacientes de alta e média complexidade da Capital e do interior com atendimentos a diversas especialidades;

9.5.6.2. Tais insumos são necessários para oferta da dieta enteral e fórmulas infantis dos pacientes internados nesta unidade hospitalar em terapia nutricional enteral com alimentação via sonda ou ostomias. Para a população infantil a dieta é oferecida 08 (cinco) vezes ao dia nas enfermarias, CIP e UTI são oferecidas até 08 (Oito) vezes ao dia, para pacientes materno-infantil (Unidade de Cuidados Intermediários, Unidade de Terapia Intensiva) a frequência varia de 08 (oito) a 12 (doze) vezes ao dia.

9.5.6.3. Para o presente quantitativo médio dos próximos 12 meses, foi utilizado a memória de cálculo baseados no consumo médio dos últimos 6 (seis) meses do respectivo ano.

9.5.6.4. A equipe Técnica da Central de Nutrição Enteral e Lactário do HICD é composta por 1 Nutricionista Responsável Técnica, 09 Técnicos em Nutrição, para atender a manipulação, porcionamento e distribuição de fórmulas infantis, dietas enterais, módulos e suplementos de toda a unidade hospitalar.

9.5.6.5. Havendo a necessidade de reserva técnica de 25% devido a oscilação de internações e altas de pacientes com a necessidade de dieta enteral.

9.5.6.6. MEMÓRIA DE CÁLCULO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO-HICD (DESPACHO ID SEI Nº 0047919993).

9.5.7. JUSTIFICATIVA HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB (MEMORANDO 13 (0052847377))

9.5.7.1. O Hospital Regional de Buritis é uma unidade pública de gestão estadual, que está localizado na Mesorregião do Leste Rondoniense e Microrregião de Ariquemes, distante 350 km da capital e 125 km da cidade de Ariquemes, sendo um hospital geral de pequeno porte, de média complexidade, que presta assistência a população de Buritis e região, contemplando distritos dos municípios de: Porto Velho (Rio Pardo), Campo Novo (Rio Branco), Nova Mamoré (Jaciúpolis), atendendo urgência, emergência e ambulatório nas especialidades de clínica médica, clínica cirúrgica, pediatria, ortopedia, cardiologia e obstetrícia, além de serviços nas áreas de Nutrição e dietética, Fisioterapia, Serviço Social e Psicologia. Realiza internamente exames como: Ultrassonografia (aos pacientes hospitalizados), eletrocardiograma de urgência e emergência e Exames Laboratoriais por meio de empresa terceirizada. Conta com 30 leitos de internação divididos entre clínicas médica masculina e feminina, clínica cirúrgica masculina e feminina, alojamento conjunto e clínica pediátrica bem como 10 leitos de observação. Considerando que unidades de saúde são estruturas complexas e dispendiosas, que têm sido alvo de reflexão para se adequarem a novas demandas de funcionamento e de qualidade da prestação dos serviços públicos de saúde, resultando numa visão mais ampla acerca da assistência, abrangendo profissionais, equipamentos e estrutura física adequada para o desenvolvimento das ações em saúde, dentro dos padrões normatizados e regulamentados pelo Ministério da Saúde, provendo ainda leitos, alimentação e cuidados de enfermagem constantes, circunscritos numa terapia médica, assim a instituição hospitalar tem por função recuperar a saúde do paciente, nesse objetivo, confere também atenção necessária ao aspecto nutricional do paciente hospitalizado. Considerando que a alimentação hospitalar adequada é um fator que merece destaque no tratamento dos pacientes, seja atuando diretamente ou como medida coadjuvante na evolução clínica, indo desde a identificação precisa das necessidades e expectativas dos pacientes, até a tradução mais fidedigna em

produtos saudáveis, nutritivos, atrativos, gostosos e principalmente que colaboram para a manutenção, evolução clínica dos pacientes internados e em recuperação do estado nutricional. Nossa unidade hospitalar atende vítimas de sequelas que dependem de acompanhamento constante. Desta forma a aquisição de frascos e equipamentos para o fornecimento de alimentação enteral é de suma importância para tratamento dietoterápico destes pacientes e também para a sua continuidade a nível domiciliar.

9.5.7.2. Na atualidade HRB está utilizando Bomba de infusão para administração da dieta enteral (sistema fechado), conforme recomendação da fiscalização do Conselho Regional de Nutrição CRN7 e Agência de Vigilância Sanitária.

9.5.7.3. A equipe Técnica de Acompanhamento de dieta enteral é composta por uma 02 nutricionistas e 01 técnica de nutrição que desempenham as funções de prescrição, distribuição e controle das dietas enterais, assim como acompanhamento e evolução dos pacientes conforme suas necessidades, tendo como objetivo de assegurar a segurança do fornecimento das dietas e atender adequadamente o aporte nutricional dos pacientes, para que este tenha uma evolução mais rápida e alta hospitalar;

9.5.7.4. Justificativa da Reserva Técnica de 25% faz-se necessário, devido as oscilações de internações e aumento dos casos de doenças e para possíveis necessidades que possam surgir no decorrer do ano.

9.5.7.5. MEMÓRIA DE CÁLCULO DE CONSUMO DO HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB (Memorando 13 ID SEI Nº 0052847377).

9.5.8. JUSTIFICATIVA HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE (DESPACHO ID SEI Nº 0052848943)

9.5.8.1. O hospital Regional de Extrema, unidade de baixa e média complexidade, com atendimento ambulatorial das especialidades de pediatria, ginecologia-obstetrícia, ortopedia, cirurgia geral e clínica médica, atende usuários do SUS da região da Ponta do Abunã, Bolivia, Acre, Amazonas e de outras partes do estado de Rondônia, nesse contexto observou -se a necessidade em ter em nossa unidade dietas enterais, suplementos e módulos para melhor atender as demandas dos nossos pacientes com intolerância à glicose ou diabetes descompensada, no controle de casos de diarréias, casos de cicatrização, lesões crônicas, pé diabético, idosos com quadro de desnutrição grave entre outras situações durante internações.

9.5.8.2. Metodologia usada para o presente quantitativo médio, foi a memória de cálculo baseados no consumo médio dos primeiros meses do ano de 2024, dados disponível no seguinte processo **(0059.000108/2024-11)**.

9.5.8.3. Equipe Técnica, composta por 02 nutricionistas e 01 técnica de nutrição que desempenhará a supervisão, com objetivo de assegurar a execução adequada dos processos e a aplicação das boas práticas no fornecimento direto aos pacientes;

9.5.8.4. Justificativa da Reserva Técnica de 25% para reserva no cálculo, o aumento de casos de câncer, expectativa de vida aumentada consequentemente aumento no número de idosos e instalações de empresas na região.

9.5.8.5. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE (DESPACHO ID SEI Nº 0052848943).

9.5.9. Justificativa Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG (DESPACHO ID SEI Nº 0047921311)

9.5.9.1. O hospital Regional de São Francisco do Guaporé, unidade de baixa e média complexidade, com atendimento ambulatorial com especialidades em pediatria, ginecologia-obstetricia, ortopedia, cirurgia geral e clínica médica, atende usuários do SUS da região da Costa Marques, Seringueiras e São Miguel do Guaporé de outras partes do estado de Rondônia, nesse contexto observou -se a necessidade em nossa unidade de dietas enterais e para sua administração se faz necessário a aquisição de frascos e equipamentos para atender as demandas dos nossos pacientes com Diabetes Mellitus, Diarréias, Úlceras por Pressão, Desnutrição, câncer e outras patologias e necessidades nutricionais durante as internações.

9.5.9.2. Considerando que o lactário da unidade atende pacientes que estão em terapia nutricional enteral via sonda e ostomias sendo necessária a aquisição de equipamentos de sistema aberto gravitacional e frascos simples com conexão em cruz para a utilização nos leitos de enfermaria pois não possuem bomba de infusão, pois o equipo permanece em uso por 24h conforme a orientação do fabricante, trocando apenas os frascos quando for administrar novamente a dieta.

9.5.9.3. A metodologia de cálculo utilizada para estimar as quantidades foram baseadas no consumo médio de janeiro a dezembro do ano 2023.

9.5.9.4. A equipe Técnica de Acompanhamento para frascos e equipamentos, composta por uma 01 nutricionista e 02 técnicas de nutrição que desempenham as funções de manipulação, porcionamento e distribuição das dietas enterais, assim como acompanhamento da evolução do paciente conforme suas necessidades, tendo como objetivo de assegurar a segurança do fornecimento das dietas e atender adequadamente o aporte nutricional dos pacientes, para que este tenha uma evolução mais rápida e alta hospitalar;

9.5.9.5. Justificativa da Reserva Técnica de 25% faz-se necessário para reserva, devido as oscilações de internações e aumento dos casos de doenças e para possíveis necessidades que possam surgir no decorrer do ano.

9.5.9.6. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - ERRATA HRSF (DESPACHO ID SEI Nº 0047921311).

9.5.10. JUSTIFICATIVA HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HC (DESPACHO ID SEI Nº 0047703360)

9.5.10.1. O Hospital de Retaguarda de Rondônia com atendimento ambulatorial das especialidades de ortopedia e cirurgia ortopédica, é pleno da atenção no âmbito das políticas públicas de saúde inseridas no Sistema Único de Saúde (SUS), sendo de sua responsabilidade a garantia do acesso da população usuária aos serviços das Unidades de Saúde em condições de justiça, usando-se os princípios constitucionais da igualdade frente aos contribuintes deste país nas ações de atendimento hospitalar de média e alta complexidade.

9.5.10.2. Atualmente não há presença de pacientes necessitando deste serviço em nossa unidade, diante dessa realidade o Núcleo de Nutrição e Dietética deste nosocomio visa suprir as necessidades nutricionais destes pacientes através de módulos e suplementos com o intuito de garantir suporte adequado a suas necessidades, especialmente aos pacientes em tratamento de doenças crônicas: como a diabetes, os cuidados paliativos, idosos com desnutrição grave entre outras situações.

9.5.10.3. A estimativa de consumo de frascos e equipamentos foi realizada com base no quantitativo referente ao meses em que tivemos pacientes em uso de terapia nutricional enteral (janeiro, fevereiro, março, abril, maio e setembro), para o cálculo de frascos e equipamentos, uma média de 1 paciente/mês.

9.5.10.4. Considerou-se o para sistema aberto o quantitativo médio e a frequência de uso de equipamentos e frascos 4 vezes/dia, para sistema fechado o quantitativo médio e a frequência de uso de equipamentos 1 vez ao dia e frascos 4 vezes ao dia. Conforme memória de cálculo (0047731422).

9.5.10.5. O Núcleo de Nutrição e Dietética é composto pelos seguintes servidores para suporte técnico de acompanhamento para dietas enterais, suplementos e módulos, Aline Macedo de Oliveira - Nutricionista, e Deiviangelo Sousa Freitas - Técnico em nutrição e dietética. Com objetivo de assegurar a execução adequada dos processos e a aplicação das boas práticas no fornecimento direto aos pacientes.

9.5.10.6. No contexto específico do Hospital de Retaguarda de Rondônia, onde a complexidade das condições de saúde dos pacientes atendidos pode variar consideravelmente, a reserva técnica desempenha um papel crucial em garantir a disponibilidade contínua dos suplementos nutricionais necessários para atender às necessidades dos pacientes. Ademais, a presença de uma reserva técnica contribui para eficiência dos processos de aquisição, minimizando interrupções no fornecimento e evitando a necessidade de ações emergenciais, vale ressaltar que o período de internação dos pacientes são de 48 horas, pois são transferidos para outras unidades que compete.

9.5.10.7. Portanto, A Justificativa da necessidade de reserva técnica de 25% apresentada na metodologia de cálculo é uma medida estratégica para garantir a continuidade e a qualidade do suporte nutricional oferecido aos pacientes do Hospital de Retaguarda de Rondônia, assegurando que eventuais contingências possam ser gerenciadas adequadamente, devido a oscilação de pacientes visando garantia da plenitude deste serviço conforme necessidade.

9.5.10.8. MEMÓRIA DE CÁLCULO DE CONSUMO DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HC (DESPACHO ID SEI Nº 0047703360).

9.5.11. JUSTIFICATIVA PROGRAMA DE TERAPIA NUTRICIONAL ENTERAL DOMICILIAR - PTNED (INFORMAÇÃO 572 PTNED DESPACHO ID SEI Nº0050294387)

9.5.11.1. A Terapia Nutricional Enteral Domiciliar (TNED) é definida como os procedimentos relacionados à administração de nutrientes por meio da nutrição enteral, prestado no domicílio do paciente, com a finalidade de melhorar ou manter o estado nutricional. A TNED visa à melhoria da qualidade de vida do paciente e evita os riscos de reinternação, com menores custos aos serviços de saúde.

9.5.11.2. O Programa de Terapia Nutricional Enteral Domiciliar (PTNED), desempenha um papel estratégico, atendendo pacientes domiciliares em todos os 52 municípios do estado. Essa iniciativa vai além do atendimento convencional, incorporando demandas específicas do Núcleo de Mandados Judiciais (NMJ) e do Núcleo de Apoio e Conciliação (NAC). O PTNED regulamentado pela Portaria n.1202/GAB/SESAU, é emblemática do compromisso do Estado de Rondônia em oferecer cuidados nutricionais especializados em diversas circunstâncias de atendimento.

9.5.11.3. A asseguração da disponibilidade contínua de frascos e equipamentos de nutrição enteral é fundamental para o sucesso e a eficácia do Programa de Terapia Nutricional Enteral Domiciliar. Esta terapia desempenha um papel vital no suporte nutricional de pacientes que não podem se alimentar adequadamente por via oral devido a condições médicas ou cirúrgicas.

9.5.11.4. A nutrição enteral domiciliar é uma intervenção terapêutica essencial para pacientes que precisam de suporte nutricional contínuo em casa. Ela envolve a administração de nutrientes essenciais diretamente no trato gastrointestinal, utilizando frascos e equipamentos especialmente projetados para essa finalidade.

9.5.11.5. A disponibilidade regular e oportuna de frascos e equipos são cruciais para garantir que os pacientes recebam sua nutrição de forma adequada e consistente. Interrupções na disponibilidade desses suprimentos podem resultar em complicações sérias para os pacientes, como desnutrição, desidratação e comprometimento do estado geral de saúde.

9.5.11.6. Além disso, a falta de frascos e equipos pode criar ônus adicionais para os cuidadores e familiares dos pacientes, que precisam lidar com a logística de garantir esses suprimentos essenciais.

9.5.11.7. Em resumo, a disponibilidade regular de frascos e equipos de nutrição enteral é um pilar essencial para o sucesso e a eficácia do Programa de Terapia Nutricional Enteral Domiciliar. Garantir uma cadeia de suprimentos confiável e eficiente é fundamental para melhorar os resultados de saúde e o bem-estar dos pacientes que dependem desse tipo de terapia nutricional em casa.

9.5.11.8. Para o cálculo do Programa de Nutrição Domiciliar, a memória utilizada considerou a média das quantidades de frascos e equipo dispensados nos últimos 9 meses. Essa abordagem baseia-se na análise das necessidades e padrões de consumo dos pacientes ao longo de um período, fornecendo uma estimativa sólida e representativa para orientar o planejamento nutricional. Ao calcular essa média, é possível identificar tendências de consumo e ajustar adequadamente os recursos e fornecimentos necessários para garantir a continuidade e eficácia do programa, adaptando-se às necessidades individuais dos beneficiários. Essa metodologia busca otimizar os recursos disponíveis e promover uma prestação de serviços nutricionais mais eficiente e personalizada.

9.5.11.9. É crucial enfatizar que a estimativa diária de pacientes que recebem frascos e equipos não é possível devido ao método de entrega programada. Esse processo é conduzido mensalmente pelas Gerências Regionais de Saúde para pacientes que residem no interior do Estado. Como resultado, cada município se dirige à sua respectiva Gerência de Saúde para retirar e distribuir os suprimentos aos pacientes cadastrados.

9.5.11.10. A equipe Técnica de acompanhamentos para Dietas Enterais, Suplementos e Módulos do PTNED é composta por 01 nutricionista com responsável técnico, 01 nutricionista suplente para auxiliar nas atividades.

9.5.11.11. Considerando a demanda crescente do Programa de Terapia Nutricional Enteral Domiciliar (PTNED, incluindo as demandas específicas do Núcleo de Mandados Judiciais (NMJ) e do Núcleo de Apoio e Conciliação (NAC), é fundamental estabelecer uma reserva técnica de 25% para garantir a eficiência e qualidade desse serviço diante do possível aumento de pacientes. Com a projeção de um aumento significativo no número de pacientes que necessitarão desse serviço domiciliar nos próximos anos, uma reserva técnica adequada é essencial para garantir que tenhamos recursos suficientes, incluindo equipe qualificada, suprimentos e logística, para atender à demanda crescente de maneira eficaz e contínua. Essa reserva também permitirá adaptar nossas operações às flutuações da demanda, garantindo assim um atendimento consistente e de alta qualidade aos pacientes que dependem do PTNED em seus lares. Portanto, a reserva de 25% nos permitirá lidar com picos inesperados de demanda, expandir nossas capacidades operacionais conforme necessário e manter um nível de serviço elevado para nossos pacientes domiciliares.

9.5.11.12. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PROGRAMA DE TERAPIA NUTRICIONAL ENTERAL DOMICILIAR - PTNED (Informação 572 PTNED DESPACHO ID SEI Nº 0050294387).

9.5.12. JUSTIFICATIVA HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC E HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO (DESPACHO ID SEI Nº 0047737071)

9.5.12.1. Considerando que o Hospital Regional de Cacoal (HRC) é uma unidade da rede pública Estadual, referência em atendimento de Consultas e Procedimentos Cirúrgicos Especializados para a Macrorregião II de saúde.

9.5.12.2. Considerando que o HRC atende pacientes de média e alta complexidade;

9.5.12.3. Considerando que o HRC possui atendimento 24 horas por dia, com o objetivo de garantir o direito a saúde a uma população de aproximadamente 830.000 habitantes do Sistema Único de Saúde da 2ª macro região de Rondônia, que compreende 05 regiões de saúde ou que compõem um quantitativo de 34 municípios, sendo o único hospital de referência em atendimentos de Especialidades nesta localidade.

9.5.12.4. Considerando que a terapia nutricional (TN) tem impacto expressivo na evolução clínica de pacientes hospitalizados e é de extrema importância para a redução dos índices de desnutrição hospitalar com consequente diminuição da morbimortalidade e de custos hospitalares;

9.5.12.5. Considerando que de acordo com a RDC 503 de 27 de maio de 2021, a terapia nutricional enteral (TNE) é um conjunto de procedimentos terapêuticos para manutenção ou recuperação do estado nutricional do paciente por meio de nutrição enteral;

9.5.12.6. Considerando que o lactário do HRC atende pacientes que recebem dietas enterais em sistema fechado sendo necessária a aquisição de equipos de dupla via com conexão em cruz para a utilização nos leitos de enfermaria que não possuem bomba de infusão e frascos com conexão em cruz para dietas de sistema aberto utilizadas em bomba de infusão;

9.5.12.7. Considerando que o lactário do HRC atende pacientes que recebem dietas enterais em sistema aberto sendo necessária a aquisição de equipos gravitacionais e frascos simples para infusão gravitacional;

9.5.12.8. Como memória de cálculo, para o Hospital Regional de Cacoal (HRC) e Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO), foram utilizados como referência o quantitativo do ano de 2023 para quantidade de pacientes adultos e pediátricos em uso de frascos e equipos de dietas enterais.

9.5.12.9. Para os frascos de 100 ml com conexão em cruz foram considerados a média de 02 pacientes nas Unidades de Terapia Intensiva (UTI) do HRC e HEURO recebendo dieta com volume inferior a 100ml seis vezes ao dia.

9.5.12.10. Para frascos de 300 ml com conexão em cruz foram considerados a média de 21 pacientes, uma vez que este quantitativo representa a demanda de pacientes no HRC e HEURO recebendo nutrição enteral em sistema aberto nas UTI's e enfermarias, com fornecimento em sete horários/dia.

9.5.12.11. Para os frascos de 500 ml com conexão em cruz foram considerados a utilização de 02 frascos/dia por paciente para 10 leitos de UTI's no HRC e HEURO, para água e módulo de proteína.

9.5.12.12. Para os frascos de 100 ml foram considerados a média de 03 pacientes nas enfermarias do HRC e HEURO recebendo dieta com volume inferior a 100ml, seis vezes ao dia.

9.5.12.13. Para frascos de 300 ml foram considerados a média de 25 pacientes, uma vez que este quantitativo representa a demanda de pacientes no HRC e HEURO recebendo nutrição enteral em sistema aberto ou água de volume menor que 300ml nas enfermarias, com fornecimento em oito horários/dia.

9.5.12.14. Para os frascos de 500 ml foram considerados a utilização de 02 frascos/dia por paciente para os 10 leitos de enfermaria do HRC e HEURO, para água e módulo de proteína.

9.5.12.15. Para equipos gravitacionais foram considerados a média de 32 pacientes/dia, uma vez que este quantitativo representa a média diária de pacientes no HRC e HEURO recebendo nutrição enteral e/ou água gravitacional, com fornecimento em três horários/dia.

9.5.12.16. Para equipos gravitacionais com duas vias com ponta cruz foram considerados a média de 02 pacientes, uma vez que este quantitativo representa a média diária de pacientes nas enfermarias do HRC e HEURO recebendo dietas de sistema fechado.

9.5.12.17. Lembramos que o mesmo paciente pode receber sistema aberto e sistema fechado no decorrer do mesmo dia. E que a falta de equipos de bomba de infusão de dietas e a falta de frascos com conexão em cruz aumentam consideravelmente o quantitativo de utilização de frascos e equipos simples gravitacionais.

9.5.12.18. MEMÓRIA DE CÁLCULO DE CONSUMO DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC E HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO (DESPACHO ID SEI Nº 0047737071).

9.6. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

9.6.1. A SESAU/RO com executante administrativa do processo em tela, tendo em vista a futura, eventual e parcelada aquisição/contratação de materiais de consumo (materiais médico-hospitalares/penso), em conformidade com o art.17, § 3º da lei 14.133/24, se reserva o direito de, **CASO SEJA NECESSÁRIO**, solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica, afim de certificar a efetiva adequação do objeto oferecido pelo licitante, com as especificações solicitadas no edital, sendo tais análises realizadas pelo setor técnico e competente desta secretaria. As amostras deverão ser apresentadas acompanhadas do catálogo e/ou prospecto que contenham a descrição em português detalhada do produto ofertado.

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recurso;

VII - de homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do **caput** deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do **caput** deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

§ 3º Desde que previsto no edital, na fase a que se refere o inciso IV do **caput** deste artigo, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

9.6.2. A SESAU/RO, na fase de classificação de proposta, se reserva o direito de solicitar formalmente ao(s) licitante(s) classificado(s) provisoriamente, conforme a(s) necessidade(s) e em ordem cronológica, a apresentação de amostras, catálogos em português, prospectos, folders, bulas, laudos analíticos e laboratoriais dos itens cotados para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no edital. Tal regramento, se baseia a luz do entendimento do Tribunal de Contas da União:

"Onde a apresentação de amostra será tão somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na fase de classificação das propostas. (V. Acórdão 2368/2013-Plenário, TC 035.358/2012-2, relator Ministro Benjamin Zymler, 4.9.2013.)."

9.6.3. O prazo **72 horas para entrega das AMOSTRAS**, para entrega das AMOSTRAS, poderá ser prorrogado, sendo necessário a apresentação de uma justificativa a CENE, por empresas de outros estados, bem como, produtos considerado exportados, caso aprovado por esta CENE, será concedido prorrogação de prazo para entrega da amostra.

9.6.4. Em havendo a desclassificação do primeiro colocado, conforme descrito acima, será convocado a apresentar a amostra, o segundo colocado. Sendo desclassificado o segundo colocado, será convocado o terceiro colocado, e assim por diante/sucessivamente.

9.6.5. Quando solicitadas catálogos em português, prospectos, folders, bulas, laudos analíticos e laboratoriais dos itens cotados, estes deverão ser apresentados na quantidade solicitada no **prazo máximo de 72 horas** contadas do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação.

9.6.6. A critério do Pregoeiro ou da área técnica poderá ser solicitada mais de uma unidade de amostra por item.

9.6.7. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no **endereço Rua Aparício de Moraes, n.º 4348, Bairro: Setor Industrial, CEP: 76.821- 240, Porto Velho/RO**, poderá fazer via correios e/ou transportadora, onde o interessado/licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: nutricao.sesauro@gmail.com cópia do comprovante de postagem acompanhada do código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

9.6.8. Este prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pela SUPEL/RO e CENE/SESAU-RO desde que a postagem da amostra tenha sido efetuada dentro do prazo contido, conforme descrito acima.

9.6.9. Caso seja necessário, o endereço citado poderá ser alterado por solicitação do Pregoeiro.

9.6.10. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

I - Nome da empresa.

II - CNPJ.

III - Itens postados.

IV - Telefone para contato.

V - Número do Pregão.

VI - Data da postagem.

9.6.11. As amostras deverão estar identificadas com os termos:

I - Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra.

II - Licitação: número da licitação e do item, a que se referem.

III - Fornecedor: nome, telefone e e-mail.

IV - Representante: nome, telefone e e-mail.

9.6.12. A(s) amostra(s) deverão estar na embalagem original do(s) produto(s).

9.6.13. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA/MS ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

9.6.14. A não apresentação das amostras ensejará a desclassificação da empresa para o item;

9.6.15. A exigência de amostra do vencedor do certame consubstancia-se na prevalência do princípio da eficiência.

9.6.16. As Amostras das empresas licitantes serão examinadas pela Equipe de Nutricionistas designados pela SESAU/RO. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar que tiver amostras passíveis de devolução poderá retirá-las, no **prazo de até 20 (vinte) dias úteis** a contar do resultado do julgamento, no mesmo local onde foram entregues.

9.6.17. Somente serão analisadas as amostras, para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras para cada item ofertado. Destaca-se neste caso que a Administração busca a avaliação da qualidade do produto, primando desta forma pela satisfação do usuário.

9.6.18. As amostras, nos casos que forem pertinentes, deverão estar em conformidade com as seguintes normas, RDC nº 63/2000, RDC nº 07/2010, RDC nº 21/2015, RDC nº 503/2021 e a RDC nº 04/2011.

9.6.19. A Equipe de Nutricionistas emitirá parecer conclusivo com a aprovação ou reprovação das amostras para cada item ofertado, com relatório sintético sobre os itens analisados e em caso de reprovação a empresa será desqualificada.

9.6.20. Serão utilizados como critérios de avaliação para aceitação ou não do Equipo de Nutrição Enteral Ponta Cruz com o Frasco de Dieta Enteral em Ponta Cruz. Esses critérios visam garantir a eficácia, segurança e qualidade na administração de nutrição enteral por meio do equipamento de nutrição enteral Ponta Cruz em conjunto com o frasco de dieta enteral Ponta Cruz, nos termos seguintes:

a) Compatibilidade e Conexão do equipamento de nutrição enteral Ponta Cruz com o frasco de dieta enteral Ponta Cruz, a fim de assegurar uma conexão adequada entre o equipamento e o frasco, evitando vazamentos ou desconexões durante a administração.

b) Verificar a estabilidade do equipamento durante o uso, garantindo que permaneça fixo e seguro.

c) Avaliar a resistência do material do equipamento e do frasco, assegurando que suportem a pressão exercida durante a administração da dieta enteral.

d) Verificar se o material do equipamento e do frasco é atóxico e não reativo, evitando qualquer contaminação da dieta enteral.

e) Verificar se o frasco de dieta enteral é transparente para permitir a visualização do conteúdo, facilitando a monitorização do volume e da consistência da dieta.

f) Verificar a presença de marcadores de volume no frasco para facilitar a medição precisa da quantidade de dieta administrada.

g) Avaliar a facilidade de manuseio do equipamento e do frasco, considerando aspectos como abertura, fechamento e ajuste de fluxo.

h) Verificar se o equipamento é compatível com diferentes sistemas de administração, como seringas, conforme necessário.

- i) Verificar se as instruções de uso do equipo e do frasco estão claras, completas e acessíveis aos profissionais de saúde responsáveis pela administração da nutrição enteral.
- j) Verificar se o equipo e o frasco atendem às normas e regulamentações pertinentes, possuindo certificações que comprovem sua qualidade e conformidade com padrões estabelecidos.
- k) Verificar se o equipo e o frasco sejam projetados para evitar riscos de obstrução ou outros eventos adversos durante a administração da nutrição enteral.
- l) Verificar se o equipo e o frasco são livres de bisfenol.

9.6.21. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios técnicos:

- I - Estar em conformidade com as documentações técnicas pertinentes e solicitadas junto ao Edital e Termo de Referência destes autos do processo;
- II - Estar em conformidade com as especificações e Descritivos do edital. Se a amostra enviada atente ao descrito no Edital;
- III - Inexistência de notificações técnicas junto ao Governo do Estado de Rondônia, SUPEL/RO e SESAU/RO dos produtos ofertados pelos participantes e na ANVISA/MS.
- IV - Estar em conformidade com as normas regulamentadoras.
- V - Será considerado apto o produto que atingir a maior pontuação.

9.6.22. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

9.6.23. A amostra colocada à disposição da SUPEL/RO e SESAU/RO será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamentos e submetida aos testes necessários.

9.6.24. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises em amostras serão arquivados nos autos do processo e poderão subsidiar avaliações de materiais em processos licitatórios futuros.

| EQUIPE TÉCNICA CENE/SESAU-RO | |
|------------------------------|--|
| VIVIAN MONTEIRO ARAUJO | Assessora - Matrícula: *****703 CENE/SESAU-RO |
| LARISSA DAVID REIS | Nutricionista - Matrícula: *****156 CENE/SESAU-RO |
| SARA MARIA ALVES | Nutricionista - Matrícula: *****350 CENE/SESAU-RO |

9.6.25. A Comissão emitirá parecer conclusivo para cada empresa licitante, com relatório sintético sobre os itens analisados e em caso de reprovação a empresa será desqualificada.

9.6.26. Fica facultada a Comissão solicitar das empresas informações e/ou esclarecimentos acerca dos materiais analisados, para subsidiar a conclusão do pertinente laudo.

9.6.27. Os custos para envio das amostras ficarão a cargo das empresas licitantes.

9.6.28. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises em amostras serão arquivados nos autos do processo e poderão subsidiar avaliações de materiais em processos licitatórios futuros.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA

10.1.1. Os materiais deverão ser entregues na **Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral - CENE**, sito à Rua: Santa Efigênia com Aparício Moraes, nº 4348, Galpão C – Setor Industrial – Porto Velho/Rondônia – CEP: 76.821-240. Tel. (69) 98482-1442, agendamento prévio por meio do e-mail: nutricao.sesauro@gmail.com

10.1.2. Os dias e horários de funcionamento da Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral-CENE são de segunda a sexta-feira, sendo de 07h30min às 13h30min.

10.1.3. Assim sendo, dentro de cada exercício serão solicitadas as quantidades necessárias ao ressuprimento de cada uma das unidades de saúde contempladas na aquisição, de modo que as **quantidades mínimas serão de 3 meses**, considerando o consumo mensal médio apresentado.

10.2. DO PRAZO

10.2.1. A entrega deverá ocorrer, **conforme solicitação, via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade**, no prazo de até 30 dias após emissão da Nota de Empenho, contado a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho.

10.2.2. O prazo para o fornecedor confirmar o recebimento da nota de empenho será de **até 5 (cinco) dias úteis** da comunicação ao fornecedor, que será realizada por meio do e-mail: nutricao.sesauro@gmail.com

10.2.3. A Secretaria de Saúde não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados.

10.2.4. Por se tratar de compras/aquisições para a área/serviços de saúde pública, fica o proponente sujeito a seguintes sanções, no caso de atraso na entrega do bem/serviço, após a regular emissão da nota de empenho: **Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.**

10.2.5. Somente serão aceitas justificativas de atraso para entrega de bens/serviços acompanhadas de provas materiais das circunstâncias que ultrapassem a capacidade do fornecedor, ou caso fortuito ou força maior, ou de terceiros alheios a vontade do fornecedor.

10.2.6. **Após o atraso de 20 (vinte) dias**, sem qualquer justificativa por parte do fornecedor, este perderá o direito a entrega, sendo cancelada sua nota de empenho, a aplicada sanção de suspensão do direito de participar de licitações ou de contratar com a Administração Estadual pelo prazo de **01 (um) ano**.

10.3. DA VALIDADE E GARANTIA DO MATERIAL

10.3.1. Os materiais devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

10.3.2. Os materiais deverão ser entregues com prazo de **validade** equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade, contados da data de fabricação.

10.3.3. Caso o fornecedor apresente algum produto com validade inferior, deverá ser solicitada autorização para o Ordenador de despesa mediante solicitação da Unidade Solicitante informando que não terá prejuízo ao erário público quanto ao recebimento e consumo do mesmo.

10.3.4. Em caráter excepcional, **aceitaremos produtos cuja validade seja inferior a 75% no momento da entrega**, desde que devidamente justificado pelo fornecedor. Neste caso, será permitida a entrega de produtos com, no mínimo, 50% da validade remanescente a partir da data de fabricação. Para isso, o fornecedor deve apresentar um **Termo de Compromisso de Troca**, comprometendo-se a realizar a substituição dos produtos notificados no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a comunicação para troca. O não cumprimento dessa obrigação poderá resultar em sanções. O produto substituto deverá ter, no mínimo, 75% do prazo total de validade.

10.3.5. O **Termo de Compromisso de Troca** deverá ser fornecido no **momento da entrega do material**, juntamente com a **Nota Fiscal**, sem ônus adicional ao erário da SESAU/RO, salientamos que a exigência do Termo de Compromisso de Troca não impacta na competitividade durante a realização do certame.

10.3.6. Os materiais deverão ter **garantia mínima de 3 (três) meses** a contar da data de entrega no órgão licitante. Essa garantia diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados, bem como, todo e qualquer defeito de fabricação apresentado, e terá inicio da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SESAU/RO.

10.3.7. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo **máximo de 48 (quarenta e oito) horas** e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até **72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 11.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 11.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 11.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 11.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 11.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 11.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 11.10. Não serão exigido nenhuma das garantias contratuais prevista no art. 96, da Lei nº 14.133/24.

11.11. Do procedimento(s) de fiscalização:

- 11.11.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Artigo 120 da Lei Nº 14.133/2021.
- 11.11.2. Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida Lei.
- 11.11.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 11.11.4. O recebimento definitivo de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 11.11.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

- 12.1. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pelo contratado por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os seguintes documentos:
 - I - nota fiscal, fatura ou documento equivalente que ateste o cumprimento do objeto, indicando o valor e o período da prestação do serviço ou do fornecimento;
 - II - certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;
 - III - certidão de regularidade previdenciária e trabalhista, além dos documentos comprobatórios do cumprimento das respectivas obrigações nos termos do art. 24 deste Decreto, nos casos de contrato de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;
 - IV - comprovante de cumprimento de obrigações previdenciárias, nos casos de contratos de obra;
 - V - medição realizada pela fiscalização do contrato, nos casos de obra e serviços de engenharia, e de contratos submetidos ao referido regime de pagamento por medição;
 - VI - comprovante de atingimento de metas e respectivo impacto percentual no caso de remuneração variável;
 - VII - comprovante de percentual de economia produzida, nos casos de contratos de eficiência.

§ 1º Os documentos apresentados deverão ser atestados pela fiscalização do contrato que emitirá parecer conclusivo sobre a viabilidade do pagamento diante do cumprimento do objeto e efetiva correspondência com o valor cobrado, devendo ser autuado processo administrativo no qual serão incluídos cópia do contrato e eventuais termos aditivos, cópia da nota de empenho e mapa de controle de execução contratual.

§ 2º Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento.

§ 3º Em caso de não cumprimento do inciso II, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria - Geral do Estado em caso de débito inscrito em dívida ativa.

§ 4º Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Estado para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito estadual.

§ 5º Em caso de não cumprimento dos incisos III e IV, o pagamento deverá ser retido até a regularização, observadas as diretrizes fixadas neste Decreto.

12.2. Condições de Entrega/Recebimento

- 12.2.1. **Provisoriamente:** imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos** para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supramencionado dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega.
- 12.2.2. **Definitivamente:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que não poderá exceder **10 (dez) dias corridos**, da entrega, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação.
- 12.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.
- 12.2.4. Os materiais deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso:
- 12.2.5. **Embalagem** - o material deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

- 12.2.6. A embalagem dos produtos/materiais deverá ser individual com invólucro resistente que mantenha a esterilidade e integridade do produto até seu uso, contendo todas as informações conforme legislação da ANVISA, bem como o Nº de Registro no Ministério da Saúde.
- 12.2.7. **A Rotulagem e Bulas:** Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do **Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;**
- 12.2.8. **O Responsável Técnico:** As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federada onde a fábrica está instalada;
- 12.2.9. **Lote -** O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.
- 12.2.10. **Validade do item/produto:** Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;
- I - **Os itens/produtos deverão ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 75 % (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.**
 - II - **IA validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior.**
 - III - **II) Caso o fornecedor apresente algum item , produto com validade inferior ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo.**

| Validade do material | 75% período de validade | Correspondente em anos, meses e dias |
|----------------------|-------------------------|--------------------------------------|
| 06 meses | 137 dias | 4 meses |
| 08 meses | 180 dias | 6 meses |
| 1 ano | 9 meses | 9 meses |
| 2 anos | 18 meses | 1 anos e 6 meses |
| 3 anos | 27 meses | 2 anos 3 meses e 18 dias |
| 4 anos | 36 meses | 3 anos |
| 5 anos | 45 meses | 3 anos 9 meses e 18 dias |
| 6 anos | 54 meses | 4 anos e 6 meses |
| 7 anos | 63 meses | 5 anos 3 meses e 18 dias |

- 12.3. Na entrega do material será observado o controle de qualidade de primeira ordem denominado de macroscópico. Nesse controle são observados os seguintes aspectos:
- a) Identificação dos lotes e observação do prazo de validade dos produtos;
 - b) Condições das embalagens protetoras;
 - c) Observação da presença de precipitados;
 - d) Observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos;
 - e) Verificação da existência de bulas;
 - f) Observação dos aspectos físicos dos produtos (cor, odor, uniformidade, integridade), se há precipitados, presença de corpos estranhos, limpidez, fermentação, vazamento, etc.
- 12.3.1. Fiscalizar a entrega podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo com a especificação apresentada na proposta de preço ofertado.
- 12.3.2. Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
- 12.3.3. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
- 12.3.4. A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos.
- 12.3.5. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, **poderá** não sofrer multa, **desde que** informe oficialmente com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário de Estado da Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.
- 12.3.6. Depois de esgotado o prazo concedido por esta CENE, aplicará a multa por atraso na entrega de 0,4% ao dia até o limite de 10% sobre a parte inadimplida, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/93, art. 156.
- 12.3.7. O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições não sendo permitido à Comissão receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito por esta CENE.
- 12.3.8. Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;
- 12.3.9. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;
- 12.3.10. A CONTRATADA é responsável diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, com fulcro no Artigo 120 da Lei Nº 14.133/2021;
- 12.3.11. A aceitação do objeto esta condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes no **item 4.1.2. e SAMS** deste TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;
- 12.3.12. Os materiais hospitalares/penso deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso.
- 12.4. **DO FATURAMENTO:**
- 12.4.1. Deverão ser apresentadas no ato da entrega dos itens/produtos, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, em favor do:

* Fundo Estadual de Saúde - RO.

* CNPJ Nº: 00.733.062/0001-02

* Endereço: Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas - CEP: 76801470

* Complemento: Edifício Palácio Rio Madeira (CPA), Anexo: Rio Machado - Reto 4.

12.4.2. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

* A descrição do material que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira - DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999);

* Lote e respectiva validade dos itens/produtos;

* Valor unitário do produto de acordo com a nota de empenho

* Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho;

* Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega total dos itens/produtos de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso;

* Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.

12.4.3. No caso da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terá o prazo de não superior a trinta dias, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento;

12.4.4. As Notas Fiscais/Faturas deverão seguir acompanhadas em anexo para análise quanto à liquidação/pagamento dos respectivos comprovantes de:

12.4.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.4.6. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

12.4.7. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, o seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

12.4.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.4.9. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

12.4.10. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

12.4.11. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

12.4.12. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestadas pela Administração

12.4.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração, será de 15 (dias) úteis, contados da data de sua apresentação, ou seja, conforme o art. 190 do Decreto 28.874/2024 o pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a habilitação para pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

12.4.14. § 1º O decurso do prazo previsto para o pagamento, constitui a Administração em mora, devendo automaticamente ser incluído no valor devido ao contratado os encargos financeiros da mora.

12.4.15. § 2º Em caso de atraso por parte da Administração, caso a soma dos prazos de recebimento ou medição e de pagamento ultrapasse o prazo regular, aplica-se o § 1º deste artigo.

12.4.16. § 3º O pagamento em atraso de maneira reiterada ou deliberada sujeita o agente público responsável pelo atraso às penalidades previstas na legislação.

12.4.17. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

13.1. A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) deverá conter a marca do produto ofertado, o fabricante, quantidade por embalagem (ex: caixa com 50 unidades) e procedência do produto (ex: origem Brasil, origem Itália).

13.2. Seguir estritamente as Especificações Técnicas, onde os materiais deverão estar em conformidade com o que for solicitado, material de fabricação, tamanho, condições de conservação, etc.

13.3. A empresa licitante deverá apresentar prospecto(s), e/ou catálogo(s) específico para cada produto ofertado, com descriptivos técnicos detalhados com imagem do mesmo, para que a equipe de licitação possa avaliar se o material(s) ofertado(s) atende(m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista neste Termo de Referência.

13.4. Somente serão considerados prospectos, manuais e/ou catálogos extraídos via internet, se constarem seus endereços eletrônicos conjuntamente com o link devidamente informado.

13.5. O Registro Sanitário do Produto - Deverá ser entregue junto com a proposta de preços, prova de registro material emitido pela ANVISA/MS, e ou Ministério da Saúde ou de sua isenção (ser for o caso). Base legal: Art. 42, III, Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 12, da Lei Federal nº 6.360/76, que nos certames que visem à aquisição de Drogas, materiais/insumos hospitalares, Insumos farmacêuticos (art. 16, da Lei Federal nº 6.360/76), Saneantes domissanitários (Art. 16, da Lei Federal nº 6.360/76), Produtos Dietéticos (art. 46, da Lei Federal nº 6.360/76), e demais produtos previstos na Lei Federal nº 6.360/76, que se exija registro dos produtos, como documentos emitidos pela ANVISA, hábeis a comprovar o devido registro, observado o devido prazo de validade."

13.6. Neste caso, caberá a apresentação apenas do número do registro na proposta, em que será possível verificar sua veracidade em sítios eletrônicos da própria entidade.

13.7. O local onde estiver impresso o registro deverá estar em destaque e com indicação da referência ao item relativo ao registro.

13.8. Exceção ao item anterior se faz para os produtos cujo registro seja expressamente dispensado pela ANVISA, situação que deverá ser comprovada pelo licitante.

13.9. A não apresentação do registro, ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na não aceitação da proposta.

13.10. Estando o registro do produto vencido, a licitante deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo) juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro.

- 13.11. Apresentar na proposta, o **código do produto (que faz referência ao produto ofertado)** relativo à sua proposta. Este código deverá ser mencionado de forma clara e concisa de modo que possa ser relacionado (identificar) o produto ofertado.
- 13.12. Caberá ao pregoeiro diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto e o preço ofertado pelos participantes.
- 13.13. Na proposta deverão constar o preço unitário e total, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.
- 13.14. As propostas serão processadas e julgadas pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 13.15. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa)** dias.
- 13.16. Decorridos **90 (noventa)** dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 13.17. Para fins de esclarecimentos de análises técnicas, por ocasião da fase de habilitação das propostas ofertadas, as empresas/licitantes deverão apresentar além do registro específico do produto, cópia das bulas, prospecto, catálogo, link do site para consulta das descrições dos materiais/produtos.
- 13.18. As propostas de preços deverão claramente especificar o fator embalagem de cada produto, uma vez que as análises técnicas, no que diz respeito ao balizamento/parametrização de preços baseiam esta informação. Caso não haja descrição de tais informações fica por conta e risco do licitante a desclassificação da sua proposta ofertada.
- 13.19. Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os "PARA MENOS" (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

13.20. JUSTIFICATIVA PARA JULGAMENTO POR ITEM:

- 13.20.1. A modalidade de julgamento **por item** no Registro de Preços (SRP) para aquisição de materiais de consumo, frascos e equipamentos para nutrição enteral, se mostra vantajosa para a Administração Pública, considerando diversos aspectos:
- 13.20.2. **Ampliação da participação:** Permite que empresas com diferentes portes e especialidades participem da licitação, aumentando a competitividade e possibilitando a obtenção de melhores preços.
- 13.20.3. **Negociação individualizada:** Cada item é negociado separadamente, possibilitando à Administração Pública buscar o menor preço para cada tipo de frascos e equipamentos para nutrição enteral, otimizando os recursos públicos.
- 13.20.4. **Atender demandas específicas:** Permite à Administração Pública atender às necessidades individualizadas de cada paciente.
- 13.20.5. **Variedade de tipos e tamanhos:** Os frascos e equipamentos apresentam uma variedade de tipos e tamanhos, atendendo às necessidades de pacientes com diferentes características anatômicas e condições clínicas.
- 13.20.6. **Características técnicas distintas:** Cada tipo de frascos e equipamentos possui características técnicas específicas.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o seguintes requisitos:

14.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 14.1.2. O licitante, deverá apresentar documentação que comprovem a existência jurídica, demonstrando a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, bem como autorização para o exercício da atividade a ser contratada, conforme Art. 66, Lei 14.133/2021.

- 14.1.3. Ademais, segue quadro de referência:

| ITEM | TIPO EMPRESARIAL | DOCUMENTO COMPROBATÓRIO* |
|------|--|---|
| a) | Empresário Individual | Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; |
| b) | Microempreendedor Individual – MEI | Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/ ; |
| c) | Sociedade Empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI | Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; |
| d) | Sociedade Simples | Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; |
| f) | Agricultor Familiar: | Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do DECRETO Nº 11.476, DE 6 DE ABRIL DE 2023 . |
| g) | Produtor Rural | Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022 . |
| h) | Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País | Decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. |

- 14.1.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

14.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 14.1.6. Para fins de aferimento da qualificação técnica, os licitantes interessadas em participar do certame, deverão apresentar **comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior** com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- 14.1.7. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os **Atestado de Capacidade Técnica** deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- I - Compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contekle a entrega de materiais/produtos **condizentes com o objeto desta licitação**, ou seja, de materiais/produtos médico-hospitalares/produtos para a saúde.
- II - Compatível em **quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma contekle a entrega de materiais/produtos condizentes com o **porcentual de 5% do item que a empresa apresentar proposta**, ou seja, de materiais/produtos médico-hospitalares/produtos para a saúde.
- III - O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

14.1.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

- 14.1.8.1. Para fins de aferição da qualificação econômica - financeira, os licitantes interessadas em participar do certame, deverão atender ao disposto no art. 69 da lei federal 14.133/21:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

§ 2º Para o atendimento do disposto no **caput** deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

§ 6º Os documentos referidos no inciso I do **caput** deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.1.8.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**, conforme art.65 da lei federal 14.133/21.

14.1.8.3. Portanto, para fins de aferição da qualificação econômica - financeira, fica estabelecido a **exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo 5% do item que a empresa apresentar proposta**.

14.1.8.4. No caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

14.1.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;"

b) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

d) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

e) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

f) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.1.10. DAS DECLARAÇÕES:

a) **Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998**, O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998.

b) **Declaração ME/EPP** (nos casos que se enquadrem).

c) Em conformidade com art. 63, IV, da Lei 14.133/2021, **será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas**.

d) **Declaração de Ciência do Edital**.

e) **Declaração Independente de Proposta**.

f) **Declaração de Acessibilidade**, em conformidade com a Lei 13.146/2015.

g) **Declaração de Cota de Aprendizagem**.

h) **Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado**.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. Para estimar o valor de referência, foi constituída uma "cesta de preços válida" por meio de pesquisa realizada na ferramenta [Banco de Preços](#), de onde se coletou os parâmetros de forma combinada, bem como em pesquisa realizada em domínio amplo e em mídias especializadas, conforme estabelecidos nos incisos I, II e III, do § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021, assim segue:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso (grifo nosso);

(...)

15.2. A pesquisa foi realizada de forma ampla, buscando prioritariamente os preços em sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º da Instrução Normativa nº 01/2024/SUPEL-CPEAP.

15.3. A respeito disso, o § 1º do art. 51 do Regulamento das contratações do Estado de Rondônia (Decreto nº 28.874/2024) decide, de forma literal, que:

Art. 51. A pesquisa de preços deverá ser realizada da forma mais ampla possível e de acordo com o regramento do art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Adotar-se-á como fonte preferencial para elaboração de estimativa de valor de veículos oficiais de divulgação de valores referenciais, tais como bancos ou painéis de preços (grifo nosso).

Quanto a esse tema, o Tribunal de Contas da União (TCU) já se manifestou através do Acórdão 1.875/2021-Plenário, onde dispõe que "as pesquisas de preços (...) devem ser baseadas em uma 'cesta de preços', devendo-se dar preferência para preços praticados no âmbito da Administração Pública, oriundos de outros certames". (...) (grifo nosso).

15.4. Alinhado a esse entendimento, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCERO) ratifica que os preços praticados nas compras públicas DEVEM de forma primordial priorizar orçamentos como "**consultas ao Portal de Compras Governamentais, a bancos de preços e contratações similares por outros Entes Públicos**" (Acórdão AC1-TC 00587/21 referente ao processo 00772/21/TCE-RO, Relator: Wilber Carlos dos Santos Coimbra, 16º Sessão Ordinária, data: 27 de setembro a 1º de Outubro de 2021.) (grifo nosso).

15.5. Com tal característica, a Instrução Normativa nº 01/2024/SUPEL-CPEAP delibera em seu art. 5º. Nestas palavras:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns será realizada mediante a utilização dos parâmetros previstos no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, adotados de forma combinada ou não (grifo nosso).

15.6. A série de preços coletados foi anexada neste documento como Quadro Comparativo de Preços (0056370747), que consolida os preços segundo os parâmetros pesquisados.

15.7. O preço de referência foi estimado por meio da metodologia estatística da MÉDIA e MEDIANA, em harmonia com o estabelecido no caput do art. 6º da IN 01, de 2024.

15.8. Antes, porém, os preços coletados foram analisados de forma crítica, visando verificar a variação entre os valores apresentados, em concordância com a orientação do § 5º do art. 6º da IN 01, da seguinte forma:

1. Os preços pesquisados foram ordenados de forma crescente para calcular a média, e posteriormente foi aplicado a medida saneadora das amostras, a fim de evitar a ocorrência de discrepâncias significativas.

2. Para aplicar a medida saneadora, utilizou-se o desvio padrão de 25% (vinte e cinco por cento), o qual foi adicionado e subtraído da média, resultando no limite superior e inferior. Então para cada caso em que o coeficiente de variação for superior a 25,99%, os preços considerados inexequíveis (*outliers*), foram excluídos.

Após análise crítica dos preços pesquisados, constituiu-se uma cesta de preços válida, a partir da qual se definiu a metodologia através do Coeficiente de Variação (CV), que determinou o grau de homogeneidade das amostras, resultando num percentual menor de 25,99 % (vinte e cinco e noventa e nove por cento). Razão pela qual utilizou a média como metodologia e os preços heterogêneos foram utilizados a metodologia mediana. Atendendo a lição do inciso I, § 2º, art.6º da IN.

15.9. O valor orçado nesta pesquisa de preços é de R\$ 3.084.660,00 (três milhões, oitenta e quatro mil seiscentos e sessenta reais). A memória de cálculo para estimar o valor está demonstrada no Quadro Comparativo de Preços (0056370747), onde evidencia, entre outras, a quantidade estimada multiplicada pelo preço unitário da média e mediana (método adotado).

15.10. Os documentos que deram suporte para justificar o tratamento dado aos preços coletados, bem como a metodologia que foi aplicada encontram-se anexos aos autos, conforme cotações (0056370492), oriundas do site [banco de preços, painel de preços, Portal Nacional de Contratações Públcas](#), os quais contemplam os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, bem como pelas cotações (0056370492) obtidas através dos sítios eletrônicos.

15.11. Não se utilizou de forma subsidiária a pesquisa direta com fornecedores.

15.12. **Anexo**

Quadro Comparativo de Preços (0056370747):



| ITEM | DESCRÇÃO | UND | QUANT.(A) | QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B) | QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) [A,B] | EMP 1 | EMP 2 | EMP 3 | EMP 4 | PREÇO MÍNIMO (D) | PREÇO MÉDIO (E) | PREÇO MÉDIANO (F) | DESVIO PADRÃO | COEFICIENTE DE VARIAÇÃO | PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO) | SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (R) - [B X D] | SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E] | SUBTOTAL GERAL [F + G] | |
|------|--|-----|-----------|-----------------------------------|---|----------|----------|---------------|----------|------------------|-----------------|-------------------|---------------|-------------------------|------------------------------------|---|---|------------------------|---------------|
| 1 | Frascos para acondicionamento e administração de dietas enterais capacidade de 100 ml com conexão em cruz na cor lilás. | UND | 65.250 | 16.312 | 48.938 | 1.04* | R\$ 1.60 | R\$ 1.40 | R\$ 1.44 | 1.40 | R\$ 1,48 | 1.44 | 0,36 | 0,11 | MÉDIO | R\$ 24.141,76 | R\$ 72.428,24 | R\$ 96.570,00 | |
| 2 | Frascos para acondicionamento e administração de dietas enterais com capacidade para 300 ml, com conexão em cruz na cor lilás. | UND | 210.600 | 52.650 | 157.950 | R\$ 1.50 | R\$ 1.99 | R\$ 1.87 | R\$ 1.19 | 1.19 | R\$ 1,64 | 1.69 | 0,36 | 0,15% | MÉDIO | R\$ 86.346,00 | R\$ 259.038,00 | R\$ 345.384,00 | |
| 3 | Frascos para acondicionamento e administração de dietas enterais capacidade de 500 ml com conexão em cruz na cor lilás. | UND | 31.050 | 11.250 | 188.212 | 16.087 | 31.050 | NÃO APLICÁVEL | R\$ 2,20 | R\$ 2,50 | R\$ 2,08 | NC | 2,08 | R\$ 2,26 | 2,20 | R\$ 70.173,00 | - | R\$ 70.173,00 | |
| 4 | Frascos para acondicionamento e administração de dietas enterais capacidade de 100 ml. | UND | 64.350 | 11.250 | 564.638 | 48.263 | R\$ 1.60 | R\$ 1.40 | R\$ 1.05 | NC | 1.05 | R\$ 1,35 | 1.40 | 0,28 | 0,22 | MÉDIO | R\$ 21.717,45 | R\$ 65.155,05 | R\$ 86.872,50 |
| 5 | Frascos para acondicionamento e administração de dietas enterais, capacidade de 300 ml. | UND | 752.850 | 11.250 | 552.468 | R\$ 1.99 | R\$ 1.50 | R\$ 1.28 | NC | 1.28 | R\$ 1,59 | 1.50 | 0,36 | 0,11 | MÉDIO | R\$ 299.257,08 | R\$ 897.774,42 | R\$ 1.197.031,50 | |
| 6 | Frascos para acondicionamento e administração de dietas enterais, capacidade de 500 ml. | UND | 45.000 | 33.750 | 552.468 | R\$ 1.95 | R\$ 1.74 | R\$ 1.82 | NC | 1.74 | R\$ 1,84 | 1.82 | 5,76% | 22,19% | MÉDIO | R\$ 20.700,00 | R\$ 62.100,00 | R\$ 82.800,00 | |



| ITEM | DESCRÇÃO | UND | QUANT.(A) | QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B) | QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) [A,B] | EMP 1 | EMP 2 | EMP 3 | EMP 4 | PREÇO MÍNIMO (D) | PREÇO MÉDIO (E) | PREÇO MÉDIANO (F) | DESVIO PADRÃO | COEFICIENTE DE VARIAÇÃO | PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO) | SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (R) - [B X D] | SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E] | SUBTOTAL GERAL [F + G] |
|------|---|-----|-----------|-----------------------------------|---|-------|-------|-------|-------|------------------|-----------------|-------------------|---------------|-------------------------|------------------------------------|---|---|------------------------|
| 7 | Equipo para Dieta Enteral sistema aberto (gravitacional) - | UND | 736.650 | 184.162 | 552.468 | 1.57 | 1,31 | 1,99 | 1,24 | 1,24 | R\$ 1,53 | 1,44 | 0,34 | 0,17% | MÉDIA | R\$ 281.767,86 | R\$ 845.306,64 | R\$ 1.127.074,50 |
| 8 | Equipo duas vias com ponta cruz na cor lilás (para sistema fechado) | UND | 16.650 | 16.650 | O APLICÁVEL | 4,34 | 7,62 | NC | 4,73 | 4,34 | R\$ 5,56 | 4,73 | 1,79 | 32,23% | MEDIANA | R\$ 78.754,50 | - | R\$ 78.754,50 |

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. Considerando que o Plano de contratações Anual - PCA 2025, está em fase de elaboração/publicação através do processo 0036.029098/2024-55, será anexado ao autos quando for publicado. Portanto considerando que o PCA, referente ao exercício de 2024, também foi elaborado com base na Programação Anual de Saúde (PAS 2024) ID 0053081267, a presente contratação está prevista no PCA 2024.

16.2. A presente contratação está contemplada no Programação Anual de Saúde - PAS 2025, PPA 2024/2027/PES 2024/2027, conforme a Lei nº 5.718, a qual dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA do Estado de Rondônia para o quadriênio 2024/2027 (Publicada no DIOF/RO, ed. Suplementar nº 01, de 04/01/2024) e Lei Orçamentária Anual 2024 - LOA/2024 (Publicada no DIOF/RO ed. Suplementar 5.1- 3 de 09/01/2024).

16.3. A despesa em tela ocorrerá neste exercício por conta da seguinte programação orçamentária: Informação nº 4422/2024/SESAU-NPPS (0053363482).

| PROGRAMA DE TRABALHO | UNIDADE ATENDIDA | FONTE DE RECURSO | NATUREZA DA DESPESA |
|--|---|--|---------------------------------|
| 17.012.10.302.2034.4009 - ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES | Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJII Assistência Médica Intensiva - AMI Hospital Infantil São Cosme e Damião - HICD Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON Hospital Regional de Cacoal - HRC Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO Hospital Regional de Extrema - HRE Hospital Regional de Buritis - HRB Hospital Regional de São Francisco Guaporé - HRSFG Hospital de Campanha Regina Pacis - HC Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral - CENE | 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde (ESTADUAL) 2.500.0.01002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde - Superávit (ESTADUAL) 2.600.0.00001 Superávit - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (FEDERAL) 1.600.0.00001 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (FEDERAL) 2.659.000001 - Outros Recursos Vinculados à Saúde (FEDERAL) | 3.3.90.30 - Material de consumo |
| 17.012.10.302.2034.4011 - MANTER SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS | Serviço de Assistência Multidisciplinar Domiciliar - SAMD | 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde (ESTADUAL) 2.500.0.01002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde - Superávit (ESTADUAL) 2.600.0.00001 Superávit - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (FEDERAL) 1.600.0.00001 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (FEDERAL) 2.659.000001 - Outros Recursos Vinculados à Saúde (FEDERAL) | 3.3.90.30 - Material de consumo |

16.3.1. Sendo elencada dentro do seguinte Plano de Ação

16.3.2. Ação nº 5.3.5.11: Executar o valor total do Sistema de Registros de Preços específico para a "aquisição de materiais de consumo "Frascos e Equipos para Nutrição Enteral" - "EXERCÍCIO 2025" pois é fundamental para garantir a assistência adequada aos pacientes em todas as unidades de saúde estaduais. Essa ação é essencial para manter os estoques reguladores e atender às demandas assistenciais".

16.3.3. Neste sentido o resultado que se espera é o seguinte

16.3.4. Entrega eficiente e eficaz de dietas enterais que atendam às necessidades e expectativas do público-alvo identificado

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 a contratada que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.3. Sem prejuízo das sanções combinadas no artigo 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10 % (dez por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133.

17.4. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 1 % (um por cento) sobre o valor adjudicado.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado e/ou Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia útil, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo e, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

17.8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidente) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

17.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser açãoada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros.

17.10. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

17.11. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

17.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.13. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

17.14. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.15. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

- I - Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
- II - Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

17.15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 135, § 2º, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, de 25/01/2024; ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- V - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- VI - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

17.15.2. O cancelamento de registros pelo gerenciador, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, desde que devidamente fundamentado e justificando e estando em consonância com a legislação vigente.
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do art.134, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, de 25/01/2024.

- 17.16. Incidirão sobre a parte inadimplida do contrato, para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso.
- 17.17. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 17.18. Após 30 (trinta) dias corridos da falta de execução do objeto será considerada inexecução total do contrato, o que ensejara a rescisão contratual.
- 17.19. Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

| ITEM | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO | GRAU | MULTA (*) |
|---|---|------|--------------|
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência. | 06 | 4,0% por dia |
| 2 | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência. | 06 | 4,0% por dia |
| 3 | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais médicos hospitalares, por cada solicitação (NE). | 05 | 3,2% por dia |
| 4 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência. | 05 | 3,2% por dia |
| 5 | Entregar os materiais médicos hospitalares incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência. | 02 | 0,4% por dia |
| 6 | Fornecer informação péruida referente à entrega dos materiais médicos hospitalares, por ocorrência. | 02 | 0,4% por dia |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | | |
| 7 | Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais médicos hospitalares; por dia e por ocorrência; | 05 | 3,2% por dia |
| 8 | Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais médicos hospitalares; por unidade de tempo definida para determinar o atraso. | 03 | 0,8% por dia |
| 9 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência. | 03 | 0,8% por dia |
| 10 | Iniciar a entrega dos materiais médicos hospitalares nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência. | 02 | 0,4% por dia |
| 11 | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. | 01 | 0,2% por dia |

*Incidente sobre a parcela inadimplida do contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1. Da Contratada:

- 18.1.1. Cumprir com todas as exigências, normas e preceitos previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 18.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais contratados, nos termo da legislação vigente.
- 18.1.3. Entregar o objeto desta aquisição, nas especificações contidas neste Termo.
- 18.1.4. Entregar o objeto deste termo, na forma e prazo estipulados neste termo de referência.
- 18.1.5. Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em conformidade com a nota de empenho.
- 18.1.6. Responsabilizarem-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.
- 18.1.7. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas, os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da **CONTRATANTE**.
- 18.1.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- 18.1.9. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro.
- 18.1.10. Os bens deverão ser industrializados, novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, devendo serem entregues no local indicado pela **CONTRATANTE**.
- 18.1.11. Responsabilizar-se pelos custos, referentes a frete, impostos e taxas resultantes da execução do fornecimento.
- 18.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, conforme acôrdão N°834/2014 - PLENÁRIO TCU.
- 18.1.13. Fica vedado neste certame a subcontratação do objeto contratual, prevista no artigo 122 da Lei nº 14.133/21.
- 18.1.14. Apresentar o **Alvará Sanitário (Estadual e/ou Municipal)** atualizado, ou cadastramento definitivo emitido por órgão de Vigilância Sanitária local do fornecedor proponente caso o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil, no ato da assinatura do contrato.
- 18.1.15. Apresentar **Alvará de Funcionamento (Localização) Municipal** atualizado, no ato da assinatura do contrato.
- 18.1.16. Efetuar a entrega dos materiais/insumos hospitalares em perfeitas condições de uso e aplicabilidade, no prazo e locais indicados pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, em estrita observância das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto (lote, validade, descriptivo unitário do produto contendo o nome genérico ou fórmula do produto, descriptivo valor unitário do produto, valor total do produto).
- 18.1.17. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia, inerentes ao objeto da presente aquisição.
- 18.1.18. Comunicar a Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia, **no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas** que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 18.1.19. Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição.
- 18.1.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 18.1.21. Assumir o ônus e responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra(s) contribuição(ões) tributária(s), fiscal(is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 18.1.22. Deverá os interessados/licitantes submeterem os preceitos do Artigo 11, inciso IV da Lei 14.133/2021, incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.
- 18.1.23. Cumprir a legislação ambiental nacional, estadual e municipal pertinente ao objeto da licitação nos desempenhos de suas atividades de rotinas.

18.1.24. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, a contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto art.125 da Lei 14.133/2021.

18.1.25. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

18.1.26. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes neste Termo de Referência.

18.2. Da Contratante:

18.2.1. Proporcionar todas as condições e facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações contratuais.

18.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

18.2.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações do licitante vencedor, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão, conforme os termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, o qual discorre que será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.2.4. Receber definitivamente o(s) materiais/insumos hospitalares, disponibilizando local, data e horário.

18.2.5. Rejeitar os serviços executados que não atendam as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA.

18.2.6. Efetuar o pagamento à contratada.

18.2.7. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Fatura(s) /Nota(s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital deste certame licitatório. Bem como, observar os prazos previstos neste Termo de Referência/Edital.

18.2.8. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis.

18.2.9. Prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos profissionais e técnicos da contratada.

18.2.10. Deverá os interessados/licitantes submeterem os preceitos do Artigo 105 da Lei 14.133/2021.

18.2.11. Zelar pelo cumprimento fiel do contrato, adotando medidas necessárias e cabíveis na forma da lei, a fim de resguardar o interesse público.

18.3. Do Órgão Gerenciador da Ata:

18.3.1. As obrigações do órgão gerenciador da Ata seguem os preceitos do art.122 do Decreto Estadual nº 28.874/24.

Art.122 Caberá ao órgão gerenciador, órgão competente para operacionalizar os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - realizar o procedimento de intenção de registro na forma do art. 124;

II - consolidar todas as informações relativas a estimativa individual e total de consumo encaminhadas pelos órgãos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - elaborar o projeto básico ou termo de referência do registro de preços fruto da intenção;

IV - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório de intenção de registro de preços;

V - realizar levantamento de mercado e pesquisa de preço ampla e diversificada para elaboração da estimativa orçamentária, devendo zelar pela maior amplitude possível das fontes pesquisadas;

VI - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VII - realizar todo procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes;

VIII - gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes;

IX - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

X - analisar as solicitações de adesão formuladas pelos órgãos não participantes;

XI - zelar pela observância dos limites individual e global para adesão;

XII - divulgar o conteúdo do edital, da ata de registro de preços, os eventuais contratos e termos aditivos, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A análise das solicitações de adesão deverá ser precedida de levantamento de mercado e pesquisa de preço para aferição do valor do objeto registrado com base no quantitativo resultante da adesão, apresentado por ato próprio da unidade aderente.

§ 2º A constatação de preço mais vantajoso em decorrência da pesquisa referida no parágrafo anterior, identificada e informada pela unidade de origem, acarretará a necessidade de repactuação do preço registrado.

§ 3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador não autorizará a adesão.

18.4. Da Obrigações da detentora da Ata:

18.4.1. É fundamental que a detentora da ata tenha conhecimento preciso de todas as suas obrigações e as cumpra rigorosamente, a fim de garantir o sucesso da contratação e evitar problemas futuros.

18.4.2. Para fins de obrigações da detentora da Ata que trata este subitem, deverão atender com as seguintes obrigações mínimas, respeitando o artigo 42, § 1º, inciso VII do Decreto Estadual nº 28.874/24:

I - **Assistência técnica:** Oferecer suporte técnico aos órgãos ou entidades que utilizarem os produtos ou serviços.

II - **Atendimento à demanda:** A detentora da ata deve estar preparada para atender à demanda dos órgãos ou entidades que aderirem à ata, dentro dos limites estabelecidos no contrato.

III - **Cumprimento das condições contratuais:** A detentora da ata deve seguir rigorosamente todas as cláusulas e condições do contrato, incluindo especificações técnicas, normas de qualidade, prazos de entrega, condições de pagamento, etc.

IV - **Fornecimento dos bens ou serviços:** A principal obrigação é entregar os produtos ou serviços contratados nas quantidades, qualidade e prazos estabelecidos na ata e em eventuais aditivos contratuais.

V - **Manutenção da qualidade:** É fundamental manter a qualidade dos produtos ou serviços fornecidos ao longo de todo o período de vigência da ata.

VI - **Prestação de garantia:** Em muitos casos, a detentora da ata é obrigada a oferecer garantia sobre os produtos ou serviços fornecidos, para assegurar a reposição em caso de defeitos ou vícios.

VII - **Treinamento:** Treinar o pessoal dos órgãos ou entidades para a utilização dos produtos ou serviços.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Não serão exigido nenhuma das garantias contratuais prevista no art. 96, da Lei nº14.133/24;

20. TRATAMENTO PARA ME/EPP

20.1. No presente certame, será implementado o benefício de reserva de cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) por item, destinado exclusivamente a microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), em conformidade com o disposto no Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado no presente Termo de Referência.

20.2. As cotas reservadas visam garantir a participação privilegiada das ME e EPP no processo licitatório. Na eventualidade de não haver um vencedor para a cota reservada, tal cota poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal.

20.3. Além disso, caso o vencedor da cota principal recuse a adjudicação, a cota reservada será disponibilizada para os licitantes remanescentes, desde que apresentem propostas com preços iguais ao do primeiro colocado.

21. **DOS CRITÉRIOS DE GERENCIAMENTO, UTILIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

21.1. **Do Gerenciamento da Ata de Registro de Preços**

- 21.1.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços
21.1.2. Os procedimentos de fiscalização do contrato ou Ata de Registro de Preços, devem seguir nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

21.2. **O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preço será a Coordenadoria do Sistema de Registro de Preço-CRP/SUPEL/RO.**

- 21.2.1. Os procedimentos de fiscalização do contrato ou Ata de Registro de Preços, devem seguir nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

21.3. **Dos órgãos e entidades participantes do registro de preço**

- 21.3.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades: - Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

21.4. **Da Vigência da Ata de Registro de Preços**

- 21.4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser ou não prorrogado por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de mercado que observe os parâmetros estabelecidos no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

21.4.2. Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços do subitem anterior, conforme posicionamento da Procuradoria (ID 0057079653), os quantitativos registrados poderão ser renovados, desde que:

- I - o preço seja comprovadamente mais vantajoso;
- II - haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;
- III - a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

21.5. **Da Utilização da Ata de Registro de Preços e do fornecimento Adicional "Adesão/Caronas":**

- 21.5.1. Nos termos do artigo 124 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador

- I - § 1º A autorização do órgão gerenciador deverá levar em consideração a observância dos limites individual e global previstos neste decreto, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.
- II - § 2º O limite individual de cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de 50% do quantitativo registrado, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- III - § 3º O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.
- IV - § 4º A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.
- V - § 5º As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:
- VI - I - documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;
- VII - II - nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;
- VIII - III - demonstração da vantajosidade dos preços registrados por meio da realização de pesquisa de mercado com amplitude e diversidade de fontes;
- IX - IV - autorização expressa do órgão gerenciador;
- X - V - autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no § 4º deste artigo.
- XI - § 6º A solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.
- XII - § 7º Os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Rondônia poderão aderir à Ata de Registro de Preços - ARP dos órgãos e entidades da União, dos Estados - Membros e do Distrito Federal, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e seja demonstrada a vantagem da adesão.
- XIII - § 8º É vedada a adesão à Atas de Registro de Preços gerenciadas por Municípios.

- 21.6. Conforme disposto no art. 121 do decreto estadual 28.874/2024, o limite individual de cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de 50% do quantitativo registrado, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 21.7. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado, conforme art.121 do decreto estadual 28.874/2024.

21.7.1. **A quantidade mínima para cada ordem de fornecimento, será de 10% do quantitativo registrado**, conforme art.121 do decreto estadual 28.874/2024.

- 21.7.2. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

- 21.7.3. Além das condições e as regras estabelecidas no termo do Artigo 124 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, as adesões ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014 do TCE/RO, caberá ao órgão ou entidade da Administração interessado, verificar se está enquadrado nas regras do item 3.2 do PP nº 07/2014.

- 21.7.4. O cumprimento das demais determinações para fornecimentos adicionais (caronas) do Parecer Prévio Nº 07/2014/TCE-RO (comprovação da viabilidade operacional, econômica e financeira e verificação da capacitação técnica e econômica complementares) devem ser documentadas nos autos da adesão e são de responsabilidade do requisitante.

21.8. **Da Alteração da Ata de Registro de Preços:**

- 21.8.1. Conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021 , o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

- 21.8.2. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, bem como do art. 122, §2º, c/c o art. 126, VII.

- 21.8.3. **Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.**

- 21.8.4. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos (art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874/2024).

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

§ 3º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

21.8.5. Nos termos do art. 134 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

21.8.6. Nos termos do art. 135 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, desde que observados os seguintes requisitos:

- I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas

21.8.7. O Decreto Estadual nº 28.874/2024, dispõe ainda no artigo 136, sobre as hipóteses do cancelamento registro de preço, de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

- I - for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços
- II - o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;
- III - o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;
- IV - estiverem presentes razões de interesse público;
- V - restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

21.8.8. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 28 do decreto Federal nº 11.462/2023, quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado; não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

21.9. Critérios de Reajuste e Reequilíbrio Contratual:

21.9.1. Nos termos do art. 154 do Decreto Estadual 28.874/2024, O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, devendo ser realizada a adoção do **índice IPCA**, cabendo a combinação de outros índices específicos ou setoriais, desde que justificado pelo licitante.

§ 1º Nas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados sejam preponderantemente formados pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

§ 2º O reajustamento deverá observar o índice específico ou setorial previsto no contrato, bem como o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar do orçamento estimado definitivo da Administração, ou, de forma justificada, o Edital pode prever outra data-base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, ou do último reajustamento levado a efeito no contrato.

§ 3º Caso haja a prorrogação do contrato, o contratado deverá ressalvar expressamente sua pretensão ao reajustamento de preços previamente à prorrogação do contrato ou em termo aditivo, sob pena de preclusão.

§ 4º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, esta deverá ser levada em consideração quando da análise técnica acerca do reajuste, de modo a evitar a sobreposição indevida dos institutos.

§ 5º Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cuja execução ou fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado.

§ 6º Em caso de paralisação ou aditamento de prazo em obras públicas, que venha a ultrapassar o prazo previsto em contrato para a execução, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo original serão reajustadas pelo índice previsto no instrumento convocatório, desde que devidamente justificado pela contratante e que o contratado não tenha dado causa ao atraso na execução.

§ 7º O registro do reajustamento de preços poderá ser formalizado por simples apostila, conforme o art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a minuta padronizada aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

§ 8º É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.

21.9.2. Os pedidos de reajustamento em sentido estrito, repactuação e revisão, nos termos do art. 152, do Decreto Estadual 28.874/2024, além da documentação específica relativa ao requerimento, deverão ser instruídos com seguintes documentos:

- I - requerimento expresso do contratado, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, no caso de reajuste em sentido estrito, ou da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo, no caso de repactuação;
- II - análise técnica acerca da correção do requerimento do contratado, inclusive quanto aos cálculos, a ser realizada pela Pasta responsável pelo contrato;
- III - documentação comprobatória da disponibilidade de recursos orçamentários previstos para fazer frente à despesa a ser assumida, como pedido de reserva ou documento equivalente, além da declaração da compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária;
- IV - autorização expressa por parte da autoridade máxima da Pasta.

21.9.3. Nos termos do art. 155, do Decreto Estadual 28.874/2024, o pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constantes no art. 152, com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

21.9.4. O **índice de reajuste de preço** a ser aplicado a presente licitação, após o interregno de um ano após o interregno de um ano após a publicação da Ata de Registro de Preços, **deverá ser o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, em conformidade com os preceitos do art.156, do Decreto Estadual 28.874/2024, combinado com o que aponta o artigo 150 da norma.

21.9.5. O reajuste será realizado por apostilamentos.

21.9.6. Nos termos do art. 157 do Decreto Estadual 28.874/2024, a repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

21.9.7. A revisão contratual (revisão de preços ou recomposição) é cabível diante de fatos supervenientes à formulação da proposta e externos à relação contratual, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, podendo se dar tanto a favor do contratado quanto da Administração contratante, conforme art. 163 do Decreto Estadual 28.874/2024.

21.9.8. Nas hipóteses de **ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DOS PREÇOS**, os autos deverão ser encaminhados para análise jurídica por parte da Procuradoria-Geral do Estado, com base nos Arts.165, 166 e 167 do Decreto Estadual 28.874/2024.

22. DA NOTA DE EMPENHO

22.0.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será emitida a respectiva Nota de Empenho em nome da empresa adjudicatária, com todas as informações necessárias constantes do certame licitatório.

22.0.2. **O Prazo para retirada do empenho:** O prazo para assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho será de **até 15 (quinze) dias úteis** da comunicação ao fornecedor. O mesmo poderá ser feito através do e-mail: nutricao.sesauro@gmail.com

22.0.3. Como condição para retirada da Nota de Empenho a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

22.0.4. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO com designação específica, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais, para fins de pagamento.

22.0.5. O presente Edital e seus Anexos, a proposta de preços da empresa adjudicatária, bem como as cláusulas necessárias previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o art. 90, do mesmo diploma legal, farão parte integrante da Nota de Empenho a ser emitido, independentemente de transcrição.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. O transporte dos materiais deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. A temperatura exigida no rótulo e bula do produto deverá ser assegurada durante toda a cadeia de transporte e armazenamento, desde sua produção e nacionalização até a entrega final do produto na CENE.

23.2. Quando do ato das análises técnicas por ocasião da fase de habilitação, a equipe de análise da secretaria, por qualquer motivo solicitar informações e/ou documentos que possam dirimir ou esclarecer dúvidas relativas aos produtos e/ou propostas, deverá a empresas/licitantes se designar em atender ao pedido dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos, sob pena de ter sua proposta desclassificada/inapta. Tal comunicado deverá ser de forma oficial através de documento e/ou via *fac-símile*, do tipo correio eletrônico (e-mail).

23.3. Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006.

23.4. Este certame poderá ser anulado ou revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por interesse da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente.

23.5. As empresas/interessadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO**.

23.7. Deverão os interessados/licitantes submeterem os preceitos do **artigo 105 da Lei 14.133/2021**.

a) Não poderão participar deste certame, **além de outros previstos em edital**:

b) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do Art. 156, da Lei Federal 14.133/2021;

c) Empresa impedida de licitar e contratar **com o Estado de Rondônia**, durante o prazo da sanção, conforme parágrafo § 4º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021;

d) Enquadradadas nas disposições parágrafo §1º do art.9º e art. 14, da Lei Federal 14.133/2021; e suas alterações posteriores;

e) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impeditas de contratar com a Administração, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

f) Sob processo de falência.

g) "Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 15, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.8. Não poderão concorrer direta ou indiretamente neste certame:

a) Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme parágrafo §1º do art.9º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceituia artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

23.9. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

23.10. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

a) Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsídinem econômica ou financeiramente a outra empresa.

23.11. Considerando que poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórios, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade; Fica vedado a Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado, na forma do art. Art. 48, VI, da Lei 14133/21, prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

23.12. Nos termos do art. 48, parágrafo único da lei federal 14.133/2021, Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

23.13. Esta Secretaria de Saúde opta pela adoção do juízo arbitral para a resolução dos conflitos relativos a direito patrimonial disponível, conforme permitido pelo art. 2º da Lei Estadual nº 4.007/2017.

23.14. Esta Secretaria de Estado da Saúde certifica que atende ao princípio da segregação de funções, conforme art. 7º, §1º, da Lei 14133/21 e art. 3, §4º, do Decreto Estadual n. 28.874, de 2024.

23.15. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca da Capital do Estado de Rondônia.

23.16. As Publicações dos Atos do Procedimento Licitatório em tela deverão ser realizadas no DOE/DIOF-RO e/ou PNCP/SIASG, de acordo com a aplicação dada no **Decreto 29.244 de 03 de julho de 2024**.

23.17. **Este Termo de Referência segue os preceitos do art.10 da instrução Normativa nº 81/2022/SEGES/ME.**

24. DA PUBLICIDADE E CLASSIFICAÇÃO DE ACESSO A INFORMAÇÕES

24.1. O registro de Preços deverá ser público e acessível, assegurando a transparência e a competitividade da licitação.

24.2. As informações pessoais e documentos sensíveis não serão classificados com grau e prazos de sigilo, mas terão acesso restrito exclusivamente aos agentes públicos diretamente envolvidos no processo licitatório, em conformidade com a Lei de acesso à informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011) e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

25. ANEXOS:

25.0.1. **Processo Relacionado com as Planilhas do Quantitativo das Unidades (0036.016751/2024-16);**

25.0.2. **Planilha Consolidada das Estimativas de Consumo das Unidades (0053488315);**

25.0.3. **Minuta de Contrato (0055247206);**

25.0.4. **Mapa de Risco (0053496021);**

25.0.5. **Adendo Matriz de Risco (0055248391);**

- 25.0.6. Estudo Técnico Preliminar (0053332220);
- 25.0.7. SAMS 0053194272;
- 25.0.8. Portaria de Comissão de Gestão das Contratações para Produtos Nutricionais nº 6637/2024 (0053563321);
- 25.0.9. Ata Registro de Preço Anterior 203 2019 (0053351587);
- 25.0.10. Ata de Registro de Preço Anterior 231 2020 (0053351620);
- 25.0.11. Ata de Registro de Preço Anterior 032 2021 (0053351631);
- 25.0.12. Ata de Registro de Preço Anterior 90 2022 (0053351665);
- 25.0.13. Ata de Registro de Preço Anterior 397 2022 (0053351674);
- 25.0.14. Ata de Registro de Preço anterior 103 2024 (0053396810).

Elaboração/Revisão:

SAIANE ANDRESSA RIBEIRO BARROS

Nutricionista/Coordenadora
SESAU-CENE/RO

DANIEL DOUGLAS PEREIRA MOREIRA

Chefe de Núcleo
SESAU-CENE/RO

ALEXANDRO DA SILVA NASCIMENTO

Técnico Adm. Op. da Saúde
SESAU-CENE/RO

Na Forma do que dispõe o Artigo 8º e Artigo 45 parágrafo 6º da Lei nº 14.133/2021, **APROVO** o presente Termo de Referência e Anexos, declaro e dou fé.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **SAIANE ANDRESSA RIBEIRO BARROS, Coordenador(a)**, em 12/03/2025, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a)**, em 13/03/2025, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057843171** e o código CRC **B8ED4B89**.

PLANILHA

| ITEM | CATMAT | PRODUTO | UND DE MEDIDA | HBAP | JP II | AMI | CEMETRON | HICD | HRC + HEURO | HRB | HRE | HRSFG | HC | SAMD | PTNED | CONSUMO MENSAL | CONSUMO ANUAL | MARGEM DE SEGURANÇA DE 25% |
|------|--------|---|---------------|------|-------|-----|----------|-------|-------------|-----|-----|-------|-----|------|-------|----------------|---------------|----------------------------|
| 1 | 395535 | <p>Frascos para acondicionamento e administração de dietas enterais</p> <p>capacidade de 100 ml com conexão em cruz na cor lilás.</p> <p>Descartável, estéril com esterilização comprovada através de laudo.</p> <p>Com dupla graduação em relevo na mesma face e escala volumétrica de 50 ml, confeccionado em polietileno atóxico, transparente, inodoro, sem rígido com espessura adequada que proporcione alta resistência à finalidade a que se destina. Alça com trava, resistente, dobrável com perfeito encaixe, a fim de manter o frasco no plano vertical. Bocal com espaço suficiente para o envase manual, tampa de rosca ou lacre que proporcione perfeito encaixe e vedação, protetor de bico da tampa.</p> <p>Acompanha etiqueta adesiva para identificação da dieta, segundo a RDC 63 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.</p> <p>Embalagem plástica individual lacrada de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e prazo de validade e livre de bisfenol.</p> | UND | 240 | 0 | 30 | 0 | 3.600 | 360 | 0 | 0 | 0 | 120 | 0 | 0 | 4.350 | 52200 | 65250 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--------|---|-----|-------|-----|------|------|------|------|---|---|----|-----|---|---|--------|--------|---------------|
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 2 | 395537 | Frascos para acondicionamento e administração de dietas enterais com capacidade para 300 ml, com conexão em cruz na cor lilás. Descartável, estéril com esterilização comprovada através de laudo. Com dupla graduação em relevo na mesma face e escala volumétrica de 50 ml, confeccionado em polietileno atóxico, transparente, inodoro, sem rígido com espessura adequada que proporcione alta resistência à finalidade a que se destina. Alça com trava, resistente, dobrável com perfeito encaixe, a fim de manter o frasco no plano vertical. Bocal com espaço suficiente para o envase manual, tampa de rosca ou lacre que proporcione perfeito encaixe e vedação, protetor de bico da tampa. Acompanha etiqueta adesiva para identificação da dieta, segundo a RDC 63 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Embalagem plástica individual lacrada de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e prazo de validade e livre de bisfenol. | UND | 1.200 | 900 | 1980 | 3000 | 2400 | 4410 | 0 | 0 | 30 | 120 | 0 | 0 | 14.040 | 168480 | 210600 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--------|---|-----|-----|-----|-----|---|-----|-----|---|---|---|-----|---|---|-------|-------|--------------|
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 3 | 395533 | Frascos para acondicionamento e administração de dietas enterais capacidade de 500 ml com conexão em cruz na cor lilás. Descartável, estéril com esterilização comprovada através de laudo. Com dupla graduação em relevo na mesma face e escala volumétrica de 50 ml, confeccionado em polietileno atóxico, transparente, inodoro, sem rígido com espessura adequada que proporcione alta resistência à finalidade a que se destina. Alça com trava, resistente, dobrável com perfeito encaixe, a fim de manter o frasco no plano vertical. Bocal com espaço suficiente para o envase manual, tampa de rosca ou lacre que proporcione perfeito encaixe e vedação, protetor de bico da tampa. Acompanha etiqueta adesiva para identificação da dieta, segundo a RDC 63 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Embalagem plástica individual lacrada de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e prazo de validade e livre de bisfenol. | UND | 240 | 270 | 720 | 0 | 120 | 600 | 0 | 0 | 0 | 120 | 0 | 0 | 2.070 | 24840 | 31050 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--------|---|-----|------|-----|---|---|------|-----|---|-----|---|-----|---|---|-------|-------|--------------|
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 4 | 395535 | Frascos para acondicionamento e administração de dietas enterais capacidade de 100 ml. Descartável, estéril com esterilização comprovada através de laudo. Com dupla graduação em relevo na mesma face e escala volumétrica de 50 ml, confeccionado em polietileno atóxico, transparente, inodoro, sem rígido com espessura adequada que proporcione alta resistência à finalidade a que se destina. Alça com trava, resistente, dobrável com perfeito encaixe, a fim de manter o frasco no plano vertical. Bocal com espaço suficiente para o envase manual, tampa de rosca ou lacre que proporcione perfeito encaixe e vedação, protetor de bico da tampa. Acompanha etiqueta adesiva para identificação da dieta, segundo a RDC 63 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Embalagem plástica individual lacrada de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e prazo de validade e livre de bisfenol. | UND | 1500 | 450 | 0 | 0 | 1500 | 540 | 0 | 180 | 0 | 120 | 0 | 0 | 4.290 | 51480 | 64350 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--------|--|-----|-------|------|------|------|------|------|----|-----|---|-----|------|-------|--------|--------|---------------|
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 5 | 395537 | Frascos para acondicionamento e administração de dietas enterais, capacidade de 300 ml. Descartável, estéril com esterilização comprovada através de laudo. Com dupla graduação em relevo na mesma face e escala volumétrica de 50 ml, confeccionado em polietileno atóxico, transparente, inodoro, sem rígido com espessura adequada que proporcione alta resistência à finalidade a que se destina. Alça com trava, resistente, dobrável com perfeito encaixe, a fim de manter o frasco no plano vertical. Bocal com espaço suficiente para o envase manual, tampa de rosca ou lacre que proporcione perfeito encaixe e vedação, protetor de bico da tampa. Acompanha etiqueta adesiva para identificação da dieta, segundo a RDC 63 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Embalagem plástica individual lacrada de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e prazo de validade e livre de bisfenol. | UND | 7.200 | 2700 | 2400 | 3000 | 2400 | 6000 | 30 | 180 | 0 | 120 | 9660 | 16500 | 50.190 | 602280 | 752850 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--------|---|-----|-----|---|------|-----|-----|-----|---|---|---|-----|---|---|-------|-------|--------------|
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 6 | 395535 | Frascos para acondicionamento e administração de dietas enterais, capacidade de 500 ml. Descartável, estéril com esterilização comprovada através laudo. Com dupla graduação em relevo na mesma face e escala volumétrica de 50 ml, confeccionado em polietileno atóxico, transparente, inodoro, sem rígido com espessura adequada que proporcione alta resistência à finalidade a que se destina. Alça com trava, resistente, dobrável com perfeito encaixe, a fim de manter o frasco no plano vertical. Bocal com espaço suficiente para o envase manual, tampa de rosca ou lacre que proporcione perfeito encaixe e vedação, protetor de bico da tampa. Acompanha etiqueta adesiva para identificação da dieta, segundo a RDC 63 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Embalagem plástica individual lacrada de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade, prazo de validade e livre de bisfenol. | UND | 750 | 0 | 1080 | 300 | 120 | 600 | 0 | 0 | 0 | 120 | 0 | 0 | 3.000 | 36000 | 45000 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--------|--|-----|------|------|------|------|------|------|----|----|----|-----|------|-------|--------|--------|---------------|
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 7 | 609802 | Equipo para Dieta Enteral sistema aberto (gravitacional) – Equipo para gotejamento gravitacional de nutrição enteral; estéril, atóxico, aprotogênico, ponta perfurante adaptável com facilidade e segurança em qualquer tipo de frasco, contendo protetor, com conexão universal; Câmara de gotejamento flexível e transparente; Tubo flexível na cor azul em PVC com no mínimo 1,20m de comprimento; Regulador de fluxo (pinça rolete) para controle manual de gotejamento com segurança, conector escalonado, contendo protetor, Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação, validade, livre de bisfenol e registro no Ministério da Saúde. Cumprir as determinações da RDC Nº 04/ 2011 e demais normas legais. | UND | 4500 | 2700 | 3240 | 4950 | 4500 | 2880 | 30 | 30 | 30 | 120 | 9660 | 16500 | 49.140 | 589320 | 736650 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--------|--|-----|---|-----|---|-----|---|----|----|---|---|-----|---|---|-------|-------|--------------|
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 8 | 609816 | Equipo duas vias com ponta cruz na cor lilás (para sistema fechado) – Equipo para gotejamento gravitacional de nutrição enteral; estéril, atóxico, aprotogênico, ponta perfurante adaptável com facilidade e segurança em frasco com tampa com conexão em cruz, contendo protetor; Câmara de gotejamento flexível e transparente; Tubo flexível cor diferenciada em PVC com no mínimo 1,20m de comprimento; Regulador de fluxo (pinça rolete) para controle manual de gotejamento com segurança, 1 (uma) via com ponta perfurante em estrela com rosca em ABS roxo para adaptação segura em bolsas de dietas enterais sistema Fechado 1 (uma) via com ponta perfurante biselada em ABS branco, com apoio para adaptação em frascos d'água. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade, livre de bisfenol e registro no Ministério da Saúde. Cumprir as determinações da RDC Nº 04/ 2011 e demais normas legais. | UND | 0 | 300 | 0 | 600 | 0 | 60 | 30 | 0 | 0 | 120 | 0 | 0 | 1.110 | 13320 | 16650 |

Certifico que consolidei nesta planilha a demanda destinada ao atendimento das Unidades de Hospitalares desta SESAU e aos pacientes cadastrados no Programa de Terapia Nutricional Enteral Domiciliar (PTNED), a fim de instruirmos Processo Administrativo, para eventual e futura aquisição, por meio de Ata de Registro de Preços de **Frascos e equipos gravitacional para Nutrição Enteral**, de forma contínua por um período de 12 meses, **para o exercício de 2025**, com base nas informações prestadas pelas Unidades requisitantes, conforme documentos abaixo relacionados:

Errata HBAP (0047920496), Despacho HEPSJPII (0047918684), Despacho AMI (0047702873), Errata NUTRIÇÃO-CEMETRON (0047920115), Despacho HICD (0047919993), Despacho HRC e HEURO (0047737071), Despacho HRE (0052848943), Errata HRSF (0047921311), Despacho HC (0047703360), Despacho SAMD (0047965337); Informação 572 PTNED (0050294387) e Despacho HRB (0052847377).

Porto Velho, 30 de setembro de 2024.

SAIANE ANDRESSA RIBEIRO BARROS
 Portaria nº 3896 de 30/08/2024
 Coordenadora Estadual de Nutrição Enteral
 CENE/SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **SAIANE ANDRESSA RIBEIRO BARROS**, Coordenador(a), em 30/09/2024, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0052847357** e o código CRC **040DAFEEF**.

Referência: Caso responda este(a) Planilha, indicar expressamente o Processo nº 0036.016751/2024-16

SEI nº 0052847357



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

ESTUDO TÉCNICO

COORDENADORIA ESTADUAL DE NUTRIÇÃO ENTERAL - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE RONÔNIA - CENE - SESAU-RO

Nº DO PROCESSO: 0036.044277/2024-12 (Compras: Licitação Pregão Eletrônico - Registro de Preço)

ASSUNTO: Estudo de viabilidade técnica que visa a aquisição de materiais de consumo 'FRASCOS E EQUIPOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL' - EXERCÍCIO 2025. A aquisição destes materiais é primordial para darmos continuidade no abastecimento e manutenção do estoque regulador das unidades de saúde estadual. Dando assim prosseguimento do planejamento proposto por esta secretaria, visando sobretudo, a atender as necessidades e demandas de todas as unidades de saúde do Estado de Rondônia que fazem uso dos materiais de consumo de "FRASCOS E EQUIPOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL".

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. O Estudo Técnico Preliminar, conforme o disposto no **Inciso I, Art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, e no **Art. 32 do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024**, tem como objetivo realizar o planejamento, descrição e análise das necessidades e do interesse público, identificando o problema a ser solucionado e avaliando a melhor alternativa disponível. Este estudo visa demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação, fornecendo os subsídios técnicos necessários para a elaboração do Termo de Referência, caso seja constatada a viabilidade da solução proposta.

1.2. Constituição Federal, arts. 196 a 200, que tratam da saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

1.3. Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

1.4. Art. 197: Cabe ao poder público regulamentar, fiscalizar e controlar o sistema de saúde, devendo sua execução ser feita diretamente ou por meio de terceiros.

1.5. Art. 198: As ações e os serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada, constituindo um sistema único organizado pelas seguintes diretrizes: descentralização e atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas. O Sistema Único de Saúde será financiado com recursos da Seguridade Social, da União, dos estados e dos municípios e outras fontes.

1.6. Constituição Federal, art. 37, XXI, que define o processo licitatório público como regra para a contratação de obras, serviços, compras e alienações por parte da Administração Pública mediante processo licitatório, ressalvados os casos especificados na legislação.

1.7. **Decreto Federal nº 11.462/2023**, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

1.8. Lei nº 14.654, de 23/08/2023, que acrescenta dispositivo à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para tornar obrigatória a divulgação dos estoques dos medicamentos das farmácias que compõem o Sistema Único de Saúde (SUS).

1.9. **Neste certame serão concedidos os benefícios de reserva de cotas de no máximo 25% (vinte e cinco por cento) por item, para microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), com base no Art. 4º da Lei nº 14.133/2021.**

2. DAS UNIDADES REQUISITANTES

2.1. As unidades a serem atendidas através da presente aquisição são:

- I - HOSPITAL DE BASE ARY PINHEIRO - **HBAP (0047920496)**
- II - HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - **HPSJPII (0047918684)**
- III - HOSPITAL INFANTIL COSME DAMIÃO - **HICD (0047919993)**

- IV - HOSPITAL DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON (0047920115)
- V - HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE (0052848943)
- VI - HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB (0052847377)
- VII - HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC E HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE CACOAL - HEURO (0047737071)
- VIII - HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSFG (0047921311)
- IX - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR DOMICILIAR - SAMD (0047965337)
- X - ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA 24 horas - AMI (0047702873)
- XI - HOSPITAL DE CAMPANHA REGINA PACIS- HC (0047703360)
- XII - PROGRAMA DE TERAPIA NUTRICIONAL ENTERAL DOMICILIAR - PTNED (0050294387)

2.2. As Unidades acima foram consultadas através do processo SEI nº 0036.016751/2024-16.

3. DO OBJETIVO:

3.1. O objetivo do presente estudo técnico é analisar a viabilidade para à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo "**FRASCOS E EQUIPOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL**"- EXERCÍCIO 2025, pelo período não superior a 12 (doze) meses, de FRASCOS para acondicionamento e administração de dietas enterais - com conexão em cruz e sem conexão em cruz, em diversas capacidades - e EQUIPO para dieta enteral, tanto em sistema aberto quanto fechado, para o exercício de 2025, com o propósito de suprir as necessidades do Programa de Terapia Nutricional Enteral Domiciliar-PTNED e das Unidades hospitalares da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia.

3.2. Os Frascos e equipos de Nutrição Enteral desempenham um papel fundamental, tanto no ambiente hospitalar quanto domiciliar, pois, são utilizados em pacientes em uso de dieta enteral, em condições médicas complexas, recuperação pós-cirúrgica, distúrbios neurológicos e debilidade nutricional, e visam garantir que esses pacientes a oferta de nutrição adequada ao fornecimento de energia e nutrientes importantes, à função imunológica e manutenção da massa magra, reduzem o risco de complicações metabólicas, conforme suas necessidades nutricionais, visando a manutenção dos tecidos, órgãos ou sistemas vitais.

3.3. A aquisição destes materiais é primordial para darmos continuidade no abastecimento e manutenção do estoque regulador das unidades de saúde estadual. Dando assim prosseguimento do planejamento proposto por esta secretaria, visando sobretudo atender as necessidades e demandas de **todas as unidades de saúde do Estado de Rondônia** que fazem uso dos insumos de "**FRASCOS E EQUIPOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL**".

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. O Estado de Rondônia é pleno da atenção à saúde no âmbito das políticas públicas de saúde inserida no Sistema Único de Saúde (SUS), sendo de sua responsabilidade a garantia do acesso da população usuária aos serviços das Unidades de Saúde em condições de justiça, usando-se os princípios constitucionais de equidade e igualdade, às ações de saúde de média e alta complexidade, frente aos demais contribuintes deste país.

4.2. Do Interesse Público na Despesa:

4.2.1. Considerando que as ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o SUS é desenvolvido de acordo com as diretrizes previstas no artigo 198 da Constituição Federal vigente, obedecendo ainda princípios organizativos e doutrinários tais como: a Universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência, a Integralidade de assistência, a Equidade, a Descentralização político-administrativa com direção única em cada esfera de governo, a conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da união dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população e a garantia da participação da comunidade.

4.2.2. Considerando que o cenário atual demanda aumento de consumo de insumos tendo em vista o tratamento de pacientes e o combate ao Covid-19.

4.2.3. Considerando a Lei nº 8.080/90 do Sistema Único de Saúde (SUS) a necessidade de aquisição de frascos e equipos, conforme estabelecida na Lei nº 8.080/90, está profundamente relacionada à essencialidade desses insumos para promover a nutrição enteral adequada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei nº 8.080/90, que regulamenta o SUS, consagra a Universalidade de acesso como um princípio fundamental, garantindo que todos os cidadãos tenham direito ao acesso aos serviços de saúde, incluindo produtos para a saúde, como frascos e equipos, quando necessários para a promoção, prevenção, tratamento e reabilitação da saúde da população. No contexto da nutrição enteral, esses insumos desempenham um papel vital na administração de terapias nutricionais essenciais, assegurando que os pacientes, sejam atendidos em hospitais ou em suas residências, recebam os nutrientes necessários para sua recuperação e manutenção da saúde, contribuindo, assim, para a promoção da saúde e o bem-estar da população.

4.2.4. As resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), incluindo a RDC nº 63/2000, RDC nº 07/2010, RDC nº 21/2015, RDC nº 503/2021 e a RDC nº 04/2011, desempenham um papel fundamental na garantia da qualidade e segurança de frascos e equipos para nutrição enteral no Brasil. Essas regulamentações estabelecem critérios rigorosos para a fabricação, importação, comercialização e registro desses dispositivos médicos, visando proteger a saúde dos pacientes que dependem de terapias nutricionais enterais. Elas estabelecem diretrizes abrangentes que abordam funcionalidade, rotulagem adequada, segurança e eficácia dos produtos, promovendo a padronização e a qualidade desses insumos. Portanto, a aquisição desses materiais é crucial não apenas para atender a uma ampla gama de pacientes, mas também para garantir que esses insumos estejam disponíveis em conformidade com os padrões exigidos para sua comercialização, independentemente do local de atendimento, seja em ambiente hospitalar, domiciliar ou por força de mandados judiciais.

4.2.5. Considerando ainda o Plano Estadual de Saúde 2024/2027 - PES 2024/2027, que deverá ser publicado em substituição ao PES 2020/2023 que demonstra as demandas mais recorrentes no que tange aos atendimentos relacionados a rede de atendimento à saúde e tem como função importante o planejamento com a finalidade promover a continuidade e o aprimoramento ao modelo de gestão da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, visando fortalecer o planejamento - orçamento para as prioridades, indicadores de desempenho, monitoramento e apoio à execução, bem como, alinhamento com as prioridades estratégicas do governo e a atuação concreta das ações de saúde.

4.2.6. Considerando a demanda de atendimento da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO) que contempla para si uma estrutura de proporções significativas que envolvem Gerências Regionais, Gerências Administrativas, Hospitalares, Pronto-Socorro, Laboratórios e Ambulatórios. Salientando que os serviços prestados por estas Unidades supracitadas possuem impreterivelmente caráter de atendimento continuado sob pena de aumento da incidência de óbitos, portanto, os serviços e atividades que são desenvolvidos nestas Unidades de Saúde envolvem um processo delicado de ampla complexidade que tem como objetivo final SALVAR VIDAS. Este processo implica em atendimentos a pacientes que apresentam os mais diversos estados clínicos, patogênicos os graves e agudos, são vítimas da violência urbana, dos acidentes de trânsito, acidentes de trabalho, de enfermidades, moléstias, epidemias.

4.2.7. O Ministério da Saúde define nutrição enteral como todo e qualquer “alimento para fins especiais, com ingestão controlada de nutrientes, na forma isolada ou combinada, de composição definida ou estimada, especialmente formulada e elaborada para uso por sondas ou via oral, industrializado ou não, utilizada exclusiva ou parcialmente para substituir ou complementar a alimentação oral em pacientes desnutridos ou não, conforme suas necessidades nutricionais, em regime hospitalar, ambulatorial ou domiciliar, visando à síntese ou manutenção dos tecidos, órgãos ou sistemas”.

4.2.8. Nesse contexto, os frascos e equipamentos de nutrição enteral são fundamentais em ambientes hospitalares e domiciliares, atendendo pacientes em dieta enteral, especialmente os com condições médicas complexas ou debilidade nutricional. Esses dispositivos garantem a oferta adequada de energia e nutrientes, promovendo a função imunológica, a manutenção da massa magra e a redução de complicações metabólicas, assegurando assim a integridade dos tecidos e sistemas vitais.

4.2.9. As regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), são um conjunto de resoluções que descrevem a trajetória das frascos e equipamentos de nutrição enteral.

4.2.10. As resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), incluindo a RDC nº 63/2000, RDC nº 07/2010, RDC nº 21/2015, RDC nº 503/2021 e a RDC nº 04/2011, desempenham um papel fundamental na garantia da qualidade e segurança de frascos e equipamentos para nutrição enteral no Brasil. Essas regulamentações estabelecem critérios rigorosos para a fabricação, importação, comercialização e registro desses dispositivos médicos, visando proteger a saúde dos pacientes que dependem de terapias nutricionais enterais. Elas estabelecem diretrizes abrangentes que abordam funcionalidade, rotulagem adequada, segurança e eficácia dos produtos, promovendo a padronização e a qualidade desses insumos. Portanto, a aquisição desses materiais é crucial não apenas para atender a uma ampla gama de pacientes, mas também para garantir que esses insumos estejam disponíveis em conformidade com os padrões exigidos para sua comercialização, independentemente do local de atendimento, seja em ambiente hospitalar, domiciliar ou por força de mandados judiciais.

4.2.11. A necessidade pública de adquirir esses frascos e equipamentos também é respaldada pelo aumento da demanda, especialmente no âmbito do programa domiciliar, onde a assistência é fundamental para pacientes que necessitam de suporte nutricional contínuo em seus lares, e pela necessidade de atender mandados judiciais que garantem o acesso a esses insumos a pacientes que dependem de decisões judiciais para receber o tratamento adequado. Esses materiais são necessários para a administração segura de dietas enterais e medicamentos, o que é crucial para o tratamento de pacientes afetados pela doença e outras condições de saúde. As unidades de saúde mencionadas desempenham um papel vital no sistema de saúde de Rondônia, atendendo a uma ampla gama de pacientes com diferentes necessidades de saúde, incluindo casos graves e agudos, vítimas de acidentes e epidemias. Portanto, a aquisição desses insumos é imprescindível para manter a continuidade dos serviços de saúde, evitar o aumento da incidência de óbitos e assegurar que os profissionais de saúde tenham as condições necessárias para desempenhar seu trabalho de maneira eficaz e segura.

4.2.12. Em suma, a aquisição de frascos e equipamentos é justificada pela necessidade premente de atender à demanda das unidades de saúde, garantindo o acesso universal a serviços de saúde de qualidade, onde esses insumos desempenham um papel crucial na preservação de vidas e no cumprimento das obrigações legais relacionadas à assistência à saúde da população.

4.2.13. Por fim, a previsão da despesa correrá conforme estipulado no PPA: **2024/2027**, sendo que o objeto a ser contratado compõe uma estratégia de apoio administrativo, segundo o fluxo de atividades na prestação de interesse coletivo e de Saúde Pública no Estado de Rondônia.

4.2.14. Considerando a necessidade e demandas das Unidades Hospitalares, levantadas através do processo de estimativa de consumo **0036.016751/2024-16**, com a aquisição de materiais de "**FRASCOS E EQUIPOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL**", encaminhamos o presente processo. Desta forma, a aquisição dos materiais beneficiará as Unidades de Saúde do Estado de Rondônia fornecendo suporte adequado para que as equipes tenham ferramentas à disposição para maior qualidade de trabalho, de forma segura e eficiente, beneficiando diversos setores e consequentemente melhorando a qualidade do serviço oferecido ao usuário.

5. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação deve observar as seguintes leis e normas:

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Decreto Estadual nº 28.874/2024, de 25/01/2024: Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e revoga os Decretos nº 12.234, de 13 de junho de 2006, nº 16.089, de 28 de julho de 2011, nº 18.340, de 6 de novembro de 2013, nº 21.349, de 21 de outubro de 2016 e nº 26.182, de 24 de junho 2021.

5.2. A Contratada deverá obedecer, além do disposto acima, todos os requisitos, obrigações e disposições constantes no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

5.3. Não serão aceitos produtos recondicionados, fracionados (fora da embalagem original), reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto é proveniente de reutilização de material;

5.4. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne à apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

5.5. Os materiais oferecidos deverão estar obrigatoriamente registrados na AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA/MS, em estrita observância aos preceitos da Lei 6.360/76 e de seu regulamento;

5.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante órgão interessado, com fulcro no Art. 120 da Lei 14.133/21.

5.7. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais contratados, nos termos da legislação vigente:

- a) Entregar o objeto desta licitação, nas especificações contidas no Termo de Referência;
- b) Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;
- c) Entregar o objeto licitado na forma e prazo estipulados na proposta;
- d) Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada ordem de serviço;

5.8. Responsabilizarem-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quanto for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.

5.9. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da **CONTRATANTE**;

5.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

- 5.11. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;
- 5.12. Os bens deverão ser industrializados, novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, devendo ser entregue no local indicado pela **CONTRATANTE**;
- 5.13. Responsabilizar-se pelos custos, referentes a frete, impostos e taxas resultantes da execução do fornecimento.
- 5.13.1. O Estado de Rondônia é pleno da atenção à saúde no âmbito das políticas públicas de saúde inserida no Sistema Único de Saúde (SUS), sendo de sua responsabilidade a garantia do acesso da população usuária aos serviços das Unidades de Saúde em condições de justiça, usando-se os princípios constitucionais de equidade e igualdade, às ações de saúde de média e alta complexidade, frente aos demais contribuintes deste país.

Especificação e Estimativa da Quantidade:

- 5.14.1. Conforme a especificação e estimativa de quantidades aproximadas de consumo para **12 meses**, constante na Planilha abaixo:

| "FRASCOS E EQUIPOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL" | | | | | |
|--|---------------|--|--------------|----------------|---|
| ITEM | CATMAT | DESCRÍÇÃO COMPLETA | APRESENTAÇÃO | QUANTIDADE | IMAGEM PARA CONFERÊNCIA |
| 1 | 395535 | Frascos para acondicionamento e administração de dietas enterais capacidade de 100 ml com conexão em cruz na cor lilás. Descartável, estéril com esterilização comprovada através de laudo. Com dupla graduação em relevo na mesma face e escala volumétrica de 50 ml, confeccionado em polietileno atóxico, transparente, inodoro, sem rígido com espessura adequada que proporcione alta resistência à finalidade a que se destina. Alça com trava, resistente, dobrável com perfeito encaixe, a fim de manter o frasco no plano vertical. Bocal com espaço suficiente para o envase manual, tampa de rosca ou lacre que proporcione perfeito encaixe e vedação, protetor de bico da tampa. Acompanha etiqueta adesiva para identificação da dieta, segundo a RDC 63 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Embalagem plástica individual lacrada de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e prazo de validade e livre de bisfenol. | UNIDADE | 65.250 |  |
| 2 | 395537 | Frascos para acondicionamento e administração de dietas enterais com capacidade para 300 ml, com conexão em cruz na cor lilás. Descartável, estéril com esterilização comprovada através de laudo. Com dupla graduação em relevo na mesma face e escala volumétrica de 50 ml, confeccionado em polietileno atóxico, transparente, inodoro, sem rígido com espessura adequada que proporcione alta resistência à finalidade a que se destina. Alça com trava, resistente, dobrável com perfeito encaixe, a fim de manter o frasco no plano vertical. Bocal com espaço suficiente para o envase manual, tampa de rosca ou lacre que proporcione perfeito encaixe e vedação, protetor de bico da tampa. Acompanha etiqueta adesiva para identificação da dieta, segundo a RDC 63 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Embalagem plástica individual lacrada de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e prazo de validade e livre de bisfenol. | UNIDADE | 210.600 |  |
| 3 | 355533 | Frascos para acondicionamento e administração de dietas enterais capacidade de 500 ml com conexão em cruz na cor lilás. Descartável, estéril com esterilização comprovada através de laudo. Com dupla graduação em relevo na mesma face e escala volumétrica de 50 ml, confeccionado em polietileno atóxico, transparente, inodoro, sem rígido com espessura adequada que proporcione alta resistência à finalidade a que se destina. Alça com trava, resistente, dobrável com perfeito encaixe, a fim de manter o frasco no plano vertical. Bocal com espaço suficiente para o envase manual, tampa de rosca ou lacre que proporcione perfeito encaixe e vedação, protetor de bico da tampa. Acompanha etiqueta adesiva para identificação da dieta, segundo a RDC 63 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Embalagem plástica individual lacrada de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e prazo de validade e livre de bisfenol. | UNIDADE | 31.050 |  |
| 4 | 395535 | Frascos para acondicionamento e administração de dietas enterais capacidade de 100 ml. Descartável, estéril com esterilização comprovada através de laudo. Com dupla graduação em relevo na mesma face e escala volumétrica de 50 ml, confeccionado em polietileno atóxico, transparente, inodoro, sem rígido com espessura adequada que proporcione alta resistência à finalidade a que se destina. Alça com trava, resistente, dobrável com perfeito encaixe, a fim de manter o frasco no plano vertical. Bocal com espaço suficiente para o envase manual, tampa de rosca ou lacre que proporcione perfeito encaixe e vedação, protetor de bico da tampa. Acompanha etiqueta adesiva para identificação da dieta, segundo a RDC 63 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Embalagem plástica individual lacrada de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e prazo de validade e livre de bisfenol. | UNIDADE | 64.350 |  |

| | | | | | |
|---|--------|--|---------|---------|---|
| 5 | 395537 | Frascos para acondicionamento e administração de dietas enterais, capacidade de 300 ml. Descartável, estéril com esterilização comprovada através de laudo. Com dupla graduação em relevo na mesma face e escala volumétrica de 50 ml, confeccionado em polietileno atóxico, transparente, inodoro, sem rígido com espessura adequada que proporcione alta resistência à finalidade a que se destina. Alça com trava, resistente, dobrável com perfeito encaixe, a fim de manter o frasco no plano vertical. Bocal com espaço suficiente para o envase manual, tampa de rosca ou lacre que proporcione perfeito encaixe e vedação, protetor de bico da tampa. Acompanha etiqueta adesiva para identificação da dieta, segundo a RDC 63 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Embalagem plástica individual lacrada de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e prazo de validade e livre de bisfenol. | UNIDADE | 752.850 |  |
| 6 | 395535 | Frascos para acondicionamento e administração de dietas enterais, capacidade de 500 ml. Descartável, estéril com esterilização comprovada através de laudo. Com dupla graduação em relevo na mesma face e escala volumétrica de 50 ml, confeccionado em polietileno atóxico, transparente, inodoro, sem rígido com espessura adequada que proporcione alta resistência à finalidade a que se destina. Alça com trava, resistente, dobrável com perfeito encaixe, a fim de manter o frasco no plano vertical. Bocal com espaço suficiente para o envase manual, tampa de rosca ou lacre que proporcione perfeito encaixe e vedação, protetor de bico da tampa. Acompanha etiqueta adesiva para identificação da dieta, segundo a RDC 63 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Embalagem plástica individual lacrada de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade, prazo de validade e livre de bisfenol. | UNIDADE | 45.000 |  |
| 7 | 609802 | Equipo para Dieta Enteral sistema aberto (gravitacional) – Equipo para gotejamento gravitacional de nutrição enteral; estéril, atóxico, apirogênico, ponta perfurante adaptável com facilidade e segurança em qualquer tipo de frasco, contendo protetor, com conexão universal; Câmara de gotejamento flexível e transparente; Tubo flexível na cor azul em PVC com no mínimo 1,20m de comprimento; Regulador de fluxo (pinça rolete) para controle manual de gotejamento com segurança, conector escalonado, contendo protetor. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação, validade, livre de bisfenol e registro no Ministério da Saúde. Cumprir as determinações da RDC Nº 04/ 2011 e demais normas legais. | UNIDADE | 736.650 |  |
| 8 | 609816 | Equipo duas vias com ponta cruz na cor lilás (para sistema fechado) – Equipo para gotejamento gravitacional de nutrição enteral; estéril, atóxico, apirogênico, ponta perfurante adaptável com facilidade e segurança em frasco com tampa com conexão em cruz, contendo protetor; Câmara de gotejamento flexível e transparente; Tubo flexível cor diferenciada em PVC com no mínimo 1,20m de comprimento; Regulador de fluxo (pinça rolete) para controle manual de gotejamento com segurança, 1 (uma) via com ponta perfurante em estrela com rosca em ABS roxo para adaptação segura em bolsas de dietas enterais sistema Fechado 1 (uma) via com ponta perfurante biselada em ABS branco, com apoio para adaptação em frascos d'água. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade, livre de bisfenol e registro no Ministério da Saúde. Cumprir as determinações da RDC Nº 04/ 2011 e demais normas legais. | UNIDADE | 16.650 |  |

5.15. Da validade e garantia do material

- 5.15.1. Os materiais devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.
- 5.15.2. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação obedecendo a RDC nº. 320/2002.
- 5.15.3. Caso o fornecedor apresente algum produto com validade inferior, deverá ser solicitada autorização para o Ordenador de despesa mediante solicitação da Unidade Solicitante informando que não terá prejuízo ao erário público quanto ao recebimento e consumo do mesmo.
- 5.15.4. Para materiais que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 75% (setenta e cinco por cento) da validade, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade conforme ilustrado abaixo, contado da data de entrega no local:

| Validade do material | 75% período de validade | Correspondente em anos, meses e dias |
|----------------------|-------------------------|--------------------------------------|
| 06 meses | 137 dias | 4 meses |
| 08 meses | 180 dias | 6 meses |
| 1 ano | 9 meses | 9 meses |
| 2 anos | 18 meses | 1 anos e 6 meses |
| 3 anos | 27 meses | 2 anos 3 meses e 18 dias |
| 4 anos | 36 meses | 3 anos |
| 5 anos | 45 meses | 3 anos 9 meses e 18 dias |
| 6 anos | 54 meses | 4 anos e 6 meses |
| 7 anos | 63 meses | 5 anos 3 meses e 18 dias |

5.15.5. Em caráter excepcional, **aceitaremos produtos cuja validade seja inferior a 75% no momento da entrega**, desde que devidamente justificado pelo fornecedor. Neste caso, será permitida a entrega de produtos com, no mínimo, 50% da validade remanescente a partir da data de fabricação. Para isso, o fornecedor deve apresentar um **Termo de Compromisso de Troca**, comprometendo-se a realizar a substituição dos produtos notificados no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a comunicação para troca. O não cumprimento dessa obrigação poderá resultar em sanções. O produto substituto deverá ter, no mínimo, 75% do prazo total de validade.

5.15.6. O **Termo de Compromisso de Troca** deverá ser fornecido no **momento da entrega do material**, juntamente com a **Nota Fiscal**, sem ônus adicional ao erário da SESAU/RO, salientamos que a exigência do Termo de Compromisso de Troca não impacta na competitividade durante a realização do certame.

5.15.7. Os materiais deverão ter **garantia mínima de 3 (três) meses** a contar da data de entrega no órgão licitante. Essa garantia diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados, bem como, todo e qualquer defeito de fabricação apresentado, e terá inicio da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SESAU/RO.

5.15.8. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo **máximo de 48 (quarenta e oito) horas** e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até **72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

5.16. Entrega e local

5.16.1. A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho.

5.16.2. Os materiais deverão ser entregues na Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral-CENE, sito à Rua: Santa Efigênia com Aparício Moraes, nº 4348, Galpão C – Setor Industrial – Porto Velho/Rondônia – CEP: 76.821-240. Tel. **(69) 98482-1442**, agendamento prévio por meio do e-mail: nutricao.sesauro@gmail.com

5.16.3. Os dias e horários de funcionamento da Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral-CENE são de segunda a sexta-feira, sendo de 07h30min às 13h30min.

5.17. Recebimento:

5.17.1. Provisoriamente - imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de **até 05 (cinco) dias** para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supramencionado dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega.

5.17.2. Definitivamente - após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que **não poderá exceder 10 (dez) dias**, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação.

5.18. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

5.18.1. A SESAU/RO com executante administrativa do processo em tela, tendo em vista a futura, eventual e parcelada aquisição/contratação de materiais de consumo (FRASCOS E EQUIPOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL), em conformidade com o art.17, § 3º da lei 14.133/24, se reserva o direito de, **CASO SEJA NECESSÁRIO**, solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica, afim de certificar a efetiva adequação do objeto oferecido pelo licitante, com as especificações solicitadas no edital, sendo tais análises realizadas pelo setor técnico e competente desta secretaria. As amostras deverão ser apresentadas acompanhadas do catálogo e/ou prospecto que contenham a descrição em português detalhada do produto ofertado.

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do **caput** deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do **caput** deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

§ 3º Desde que previsto no edital, na fase a que se refere o inciso IV do **caput** deste artigo, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

5.18.2. A SESAU/RO, na fase de classificação de proposta, se reserva o direito de solicitar formalmente ao(s) licitante(s) classificado(s) provisoriamente, conforme a(s) necessidade(s) e em ordem cronológica, a apresentação de amostras, catálogos em português, prospectos, folders, bulas, laudos analíticos e laboratoriais dos itens cotados para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no edital. Tal regramento, se baseia a luz do entendimento do Tribunal de Contas da União:

"Onde a apresentação de amostra será tão somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na fase de classificação das propostas. (V. Acórdão 2368/2013-Plenário, TC 035.358/2012-2, relator Ministro Benjamin Zymler, 4.9.2013.)."

5.18.3. O prazo **72 horas para entrega das AMOSTRAS**, para entrega das AMOSTRAS, poderá ser prorrogado, sendo necessário a apresentação de uma justificativa a CENE, por empresas de outros estados, bem como, produtos considerado exportados, caso aprovado por esta CENE, será concedido prorrogação de prazo para entrega da amostra.

5.18.4. Em havendo a desclassificação do primeiro colocado, conforme descrito acima, será convocado a apresentar a amostra, o segundo colocado. Sendo desclassificado o segundo colocado, será convocado o terceiro colocado, e assim por diante/sucesivamente.

5.18.5. Quando solicitadas catálogos em português, prospectos, folders, bulas, laudos analíticos e laboratoriais dos itens cotados, estes deverão ser apresentados na quantidade solicitada no **prazo máximo de 72 horas** contadas do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação.

5.18.6. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo **1 (uma) unidade por item**.

5.18.7. A critério do Pregoeiro ou da área técnica poderá ser solicitada mais de uma unidade de amostra por item.

5.18.8. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no **endereço Rua Aparício de Moraes, n.º 4348, Bairro: Setor Industrial, CEP: 76.821- 240, Porto Velho/RO**, poderá fazer via correios e/ou transportadora, onde o interessado/licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: nutricao.sesauro@gmail.com cópia do comprovante de postagem acompanhada do código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

5.18.9. Este prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pela SUPEL/RO e CENE/SESAU-RO desde que a postagem da amostra tenha sido efetuada dentro do prazo contido, conforme descrito acima.

5.18.10. Caso seja necessário, o endereço citado poderá ser alterado por solicitação do Pregoeiro.

5.18.11. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

I - Nome da empresa.

II - CNPJ.

III - Itens postados.

IV - Telefone para contato.

V - Número do Pregão.

VI - Data da postagem.

5.18.12. As amostras deverão estar identificadas com os termos:

I - Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra.

II - Licitação: número da licitação e do item, a que se referem.

III - Fornecedor: nome, telefone e e-mail.

IV - Representante: nome, telefone e e-mail.

5.18.13. A(s) amostra(s) deverão estar na embalagem original do(s) produto(s).

5.18.14. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA/MS ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

5.18.15. A não apresentação das amostras ensejará a desclassificação da empresa para o item;

5.18.16. A exigência de amostra do vencedor do certame consubstancia-se na prevalência do princípio da eficiência.

5.18.17. As Amostras das empresas licitantes serão examinadas pela Equipe de Nutricionistas designados pela SESAU/RO. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar que tiver amostras passíveis de devolução poderá retirá-las, no **prazo de até 20 (vinte) dias úteis** a contar do resultado do julgamento, no mesmo local onde foram entregues.

5.18.18. Somente serão analisadas as amostras, para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras para cada item ofertado. Destaca-se neste caso que a Administração busca a avaliação da qualidade do produto, primando desta forma pela satisfação do usuário.

5.18.19. As amostras, nos casos que forem pertinentes, deverão estar em conformidade com as seguintes normas, RDC nº 63/2000, RDC nº 07/2010, RDC nº 21/2015, RDC nº 503/2021 e a RDC nº 04/2011.

5.18.20. A Equipe de Nutricionistas emitirá parecer conclusivo com a aprovação ou reprovação das amostras para cada item ofertado, com relatório sintético sobre os itens analisados e em caso de reprovação a empresa será desqualificada.

5.18.21. Serão utilizados como critérios de avaliação para aceitação ou não do Equipo de Nutrição Enteral Ponta Cruz com o Frasco de Dieta Enteral em Ponta Cruz. Esses critérios visam garantir a eficácia, segurança e qualidade na administração de nutrição enteral por meio do equipo de nutrição enteral Ponta Cruz em conjunto com o frasco de dieta enteral Ponta Cruz, nos termos seguintes:

a) **Compatibilidade e Conexão do equipo de nutrição enteral Ponta Cruz com o frasco de dieta enteral Ponta Cruz, a fim de assegurar uma conexão adequada entre o equipo e o frasco, evitando vazamentos ou desconexões durante a administração.**

- b) Verificar a estabilidade do equipo durante o uso, garantindo que permaneça fixo e seguro.
- c) Avaliar a resistência do material do equipo e do frasco, assegurando que suportem a pressão exercida durante a administração da dieta enteral.
- d) Verificar se o material do equipo e do frasco é atóxico e não reativo, evitando qualquer contaminação da dieta enteral.
- e) Verificar se o frasco de dieta enteral é transparente para permitir a visualização do conteúdo, facilitando a monitorização do volume e da consistência da dieta.
- f) Verificar a presença de marcadores de volume no frasco para facilitar a medição precisa da quantidade de dieta administrada.
- g) Avaliar a facilidade de manuseio do equipo e do frasco, considerando aspectos como abertura, fechamento e ajuste de fluxo.
- h) Verificar se equipo é compatível com diferentes sistemas de administração, como seringas, conforme necessário.
- i) Verificar se as instruções de uso do equipo e do frasco estão claras, completas e acessíveis aos profissionais de saúde responsáveis pela administração da nutrição enteral.
- j) Verificar se o equipo e o frasco atendem às normas e regulamentações pertinentes, possuindo certificações que comprovem sua qualidade e conformidade com padrões estabelecidos.
- k) Verificar se o equipo e o frasco sejam projetados para evitar riscos de obstrução ou outros eventos adversos durante a administração da nutrição enteral.
- l) Verificar se o equipo e o frasco são livres de bisfenol.

5.18.22. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios técnicos:

- I - Estar em conformidade com as documentações técnicas pertinentes e solicitadas junto ao Edital e Termo de Referência destes autos do processo;
- II - Estar em conformidade com as especificações e Descritivos do edital. Se a amostra enviada atente ao descrito no Edital;
- III - Inexistência de notificações técnicas junto ao Governo do Estado de Rondônia, SUPEL/RO e SESAU/RO dos produtos ofertados pelos participantes e na ANVISA/MS.
- IV - Estar em conformidade com as normas regulamentadoras.
- V - Será considerado apto o produto que atingir a maior pontuação.

5.18.23. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

5.18.24. A amostra colocada à disposição da SUPEL/RO e SESAU/RO será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamentos e submetida aos testes necessários.

5.18.25. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises em amostras serão arquivados nos autos do processo e poderão subsidiar avaliações de materiais em processos licitatórios futuros.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Cumpre salientar que esta Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral, realiza a gestão da aquisição de produtos nutricionais para atender a necessidade das unidades de saúde do Estado de Rondônia, com uma programação anual de compras, sendo verificada como solução adotada, Registro de Preços para futura e eventual Contratação, **por um período de 12 (doze) meses**.

6.2. O segmento de frascos e equipos de nutrição enteral destinados a uso hospitalar e domiciliar se destaca pela ampla diversidade de fabricantes, marcas e modelos oferecidos por diferentes empresas fornecedoras. Neste contexto, a seleção é pautada não somente pelas características intrínsecas dos produtos, mas também pelas configurações essenciais exigidas pela demanda e pelos custos mais competitivos identificados no mercado.

6.3. Esse mercado diversificado abrange Frascos e equipos de Nutrição Enteral (com conexão em cruz) e Frascos (Conexão simples), cada um voltado para atender a requisitos específicos. A escolha de fornecedores é fundamentada na garantia de qualidade, certificações e estrita adesão às normas sanitárias vigentes.

6.4. Em um cenário dinâmico, a decisão final é orientada pela busca do equilíbrio entre custo e eficácia, assegurando que a escolha atenda eficientemente às necessidades nutricionais dos pacientes de forma economicamente viável. Este levantamento segue as diretrizes do Estudo Técnico Preliminar (ETP) conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, que institui o novo marco legal para as contratações públicas no Brasil.

6.5. No entanto, com fim de dar maior subsídio à pretensa contratação, esta setorial procedeu com a análise da solução adotada para atender demanda das unidades requisitantes e as soluções disponíveis no mercado, fruto dessa análise está elencada abaixo.

6.6. É notório que a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO utiliza a presente metodologia, conforme podem ser verificados nos seguintes Pregões:

| Nº DO PROCESSO | Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | OBJETO |
|---------------------|---|--|
| 0036.093522/2019-58 | Pregão Eletrônico nº 131/2019 Ata Registro de Preço Anterior 203 | REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição de equipos gravitacionais e frascos para Nutrição Enteral a fim de atender demanda do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Assistência Médica Intensiva – AMI-24h, Hospital Pronto Socorro João Paulo II – HPSJP-II, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal – HEURO, Hospital Regional de Cacoal - HRC, Centro de Medicina Tropical de Rondônia – CEMETRON, Hospital Regional de Buritis - HRB, Hospital Regional de São Francisco - HRSF, Pacientes domiciliares do Serviço de Assistência Multidisciplinar Domiciliar – SAMD, Pacientes domiciliares atendidos |

| Nº DO PROCESSO | Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | OBJETO |
|---------------------|---|---|
| | 2019 (0053351587) | administrativamente e Núcleo de Mandados Judiciais de forma continuada, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – RO. |
| 0036.259892/2019-64 | Pregão Eletrônico nº 133/2020 Ata de Registro de Preço Anterior 231 2020 (0053351620) | REGISTRO DE PREÇO para aquisição eventual e futura através de Ata de Registro de Preços de Frascos e equipos de Nutrição Enteral (com conexão em cruz) para uso em SISTEMA FECHADO, destinados ao atendimento das Unidades de Hospitalares da SESAU. |
| 0036.310724/2020-11 | Pregão Eletrônico nº 735/2020 Ata de Registro de Preço Anterior 032 2021 (0053351631) | Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos gravitacionais e frascos para Nutrição Enteral a fim de atender demanda do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Assistência Médica Intensiva – AMI-24h, Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II – HEPSJP-II, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal – HEURO, Hospital Regional de Cacoal - HRC, Centro de Medicina Tropical de Rondônia – CEMETRON, Hospital Regional de Buritis - HRB, Hospital Regional de São Francisco - HRSF, Hospital de Campanha de Rondônia - HCRO, Hospital de Campanha da Zona Leste - HCZL (CERO-COVID-19) e Pacientes domiciliares atendidos pelo Programa de Terapia Nutricional Enteral Domiciliar, PTNED, que inclui pacientes acompanhados pelo Serviço de Assistência Multidisciplinar Domiciliar – SAMD, Pacientes domiciliares atendidos administrativamente, demandantes do Núcleo de Mandados Judiciais e do Núcleo de Apoio e Conciliação – NAC, a pedido Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO. |
| 0036.171420/2021-03 | Pregão Eletrônico nº 721/2021 Ata de Registro de Preço Anterior 90 2022 (0053351665) | REGISTRO DE PREÇO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS (FRASCOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU |
| 0036.088845/2022-25 | Pregão Eletrônico nº 660/2022 Ata de Registro de Preço Anterior 397 2022 (0053351674) | REGISTRO DE PREÇO para aquisição eventual e futura através de Ata de Registro de Preços de Frascos e equipos de Nutrição Enteral (com conexão em cruz) para uso em SISTEMA FECHADO, destinados ao atendimento das Unidades de Hospitalares da SESAU. |
| 0036.039281/2023-88 | Pregão Eletrônico nº 633/2023 Ata de Registro de Preço anterior 103 2024 (0053396810) | Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bens e serviços comuns (FRASCOS para acondicionamento e administração de dietas enterais - com conexão em cruz e sem conexão em cruz, em diversas capacidades - e EQUIPO para dieta enteral, tanto em sistema aberto quanto fechado), a fim de atender demanda do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro-HBAP, Hospital Estadual Pronto Socorro João Paulo II-HEPSJP-II, Assistência Médica Intensiva-AMI-24h, Centro de Medicina Tropical de Rondônia-CEMETRON, Hospital Infantil Cosme e Damião-HICD, Hospital Regional de Cacoal-HRC, Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal-HEURO, Hospital Regional de Buritis-HRB, Hospital Regional de Extrema-HRE, Hospital Regional de São Francisco-HRSF, Hospital de Campanha de Rondônia-HCRO, Serviço de Assistência Multidisciplinar Domiciliar-SAMD e Programa de Terapia Nutricional Enteral Domiciliar-PTNED que inclui pacientes |

| Nº DO PROCESSO | Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | OBJETO |
|----------------|---|--|
| | | domiciliares atendidos administrativamente, demandantes do Núcleo de Mandados Judiciais-NMJ e do Núcleo de Apoio e Conciliação-NAC, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU. |

6.7. Neste sentido, esta setorial procedeu com uma pesquisa de mercado para realizar um comparativo da metodologia atualmente utilizada, com aquelas que estão disponíveis e sendo executadas por outras Administrações Públicas e, se for o caso, também instituições privadas. Tal pesquisa se mostra de primordial importância para ratificar a metodologia utilizada, ou alterá-la caso haja soluções mais adequadas disponíveis, assim como efetuar algumas melhorias e atualizações na forma de prestação dos serviços.

6.8. Assim, na pesquisa realizada foi possível identificar os seguintes Pregões Eletrônicos (PE) que versam sobre o objeto do presente ETP:

- a) **Pregão Eletrônico nº 229/2021** da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais/MG - Aquisição, em Sistema de Registro de Preços de COMPRA CENTRAL - NUTRIÇÃO ENTERAL, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, sob demanda, futura e eventual, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais.
- b) **Pregão Eletrônico nº 0120/2022** do Ministério da Saúde - Registro de Preços para eventual aquisição do(s) produto(s) abaixo listado(s), na forma, quantitativo e condições previstas neste Edital e Termo de Referência – ANEXO I (DIETA ENTERAL).
- c) **Pregão Eletrônico nº Pregão Eletrônico nº 90348/2024** do GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO ESP-SEC DA SAUDE ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-IV BAIXADA SANTISTA - SP- Registro de Preços para eventual aquisição de insumo sem marca, que contempla em seu Item 02 Recipiente Nutrição Enteral.).

6.9. Com base no art. 118 do decreto estadual nº 28.874/2024, na licitação envolvendo o SRP não é necessário realizar prévia reserva orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil para a assunção efetiva do compromisso. Portanto o SRP é uma escolha para a aquisição pretendida pela Secretaria, tendo em vista não comprometer o orçamento, permitindo fazê-lo no momento de formalização do contrato /Empenho.

6.10. Em análise aos instrumentos acima elencados, foi possível verificar que a metodologia adotada por aquelas Administrações não se afastam muito da que é adotada nesta Gestão, apenas quesitos pontuais à realidade de cada uma. Neste sentido, conclui-se que para a realidade da SESAU/RO o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bens e serviços comuns (FRASCOS para acondicionamento e administração de dietas enterais - com conexão em cruz e sem conexão em cruz, em diversas capacidades - e EQUIPO para dieta enteral, tanto em sistema aberto quanto fechado), de forma continuada por um período de 12 meses, se mostra a solução adequada para as necessidades das unidades desta Secretaria.

7. JUSTIFICATIVA DE MODALIDADE DE AQUISIÇÃO

7.1. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1.1. Da Justificativa para Escolha do Sistema de Registro de Preço:

7.1.1.1. Sabe-se que o registro de preço é uma das modalidades de escolha para as aquisições públicas pelas características que se impõem através do Art. 40 da Lei 14.133/21.

7.1.1.2. O registro de preços é um sistema que visa a uma racionalização nos processos de contratação de compras públicas e de prestação de serviços. Sua finalidade precípua é maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública celebrar o contrato administrativo na exata medida e no momento de sua necessidade, sempre precedido de licitação, qualquer que seja o valor efetivo a ser praticado em cada situação específica.

7.1.1.3. No registro de preços não há quantidade mínima a ser adquirida, tampouco obrigatoriedade de aquisição de todo o quantitativo licitado. Os valores registrados não são exclusivos para determinadas secretarias ou entidades e podem ser compartilhados por toda a administração, dentro dos limites estabelecidos pela legislação.

7.1.1.4. Faz-se necessário o Registro de Preços, a fim de evitar a falta de estoque, proporcionando maior agilidade e qualidade nos serviços prestados a população.

7.1.1.5. Levando em conta as prerrogativas acima descritas JUSTIFICA-SE a necessidade do registro de preços para pretensa aquisição constante neste termo de referência conforme discriminação e quantitativos estabelecidos.

7.2. REGISTRO DE PREÇOS

7.2.0.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

7.2.0.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

7.2.1. A presente licitação, visar à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo "**FRASCOS E EQUIPOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL**". Considerando a natureza do objeto, que envolve a aquisição dos insumos a serem adquiridos, e sendo os mesmos de ordem imprescindível ao atendimento de qualidade e excelência aos nossos usuários do sistema único de saúde, gerido Secretaria Estadual e Saúde de Rondônia e esta Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral, a utilização do Sistema de Registro de Preços se mostra como a modalidade mais adequada.

7.2.2. **Considerando as hipóteses de contratação por SRP**, de acordo com o art. 116, do **Decreto Estadual nº 28.874/2024** que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 116. Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;

III - quando for conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Estadual.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os requisitos previstos no art. 85 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º A adequação e conveniência da realização de registro de preços deverá ser expressamente atestada pela autoridade competente.

§ 3º Nas hipóteses previstas no caput, deverá ser elaborada justificativa expressa para o afastamento da adoção do SRP.

7.2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição destes materiais tem como base a **SAMS (0053194272)**, enquadra-se no Decreto Estadual nº 28.874/2024.

7.2.4. Portanto, o **SRP** permitirá à Administração Pública obter melhores condições comerciais, agilizar o processo de contratação e garantir a qualidade dos serviços prestados, além de promover maior transparência e competitividade no processo licitatório. A escolha do SRP como **modalidade de licitação se justifica por diversos motivos**, entre eles:

7.2.4.1. **Economia:**

7.2.4.1.1. Redução de custos: A realização de um único processo licitatório para diversos itens ou serviços permite obter melhores condições comerciais, devido à maior competitividade entre as empresas.

7.2.4.1.2. Eliminação de custos com novas licitações: Ao evitar a realização de novas licitações para cada necessidade, a Administração Pública reduz os custos operacionais.

7.2.4.2. **Agilidade:**

7.2.4.2.1. Contratação mais rápida: A utilização dos preços já registrados agiliza o processo de contratação, permitindo que as necessidades da Administração Pública sejam atendidas de forma mais eficiente.

7.2.4.3. **Planejamento:**

7.2.4.3.1. Previsão de gastos: O SRP permite que a Administração Pública planeje seus gastos de forma mais precisa, uma vez que os preços dos bens e serviços já estão definidos.

7.2.4.4. **Padronização:**

7.2.4.4.1. Qualidade uniforme: Ao estabelecer um padrão de qualidade para os bens e serviços, o SRP garante que todas as contratações sejam realizadas com base nos mesmos critérios.

7.2.4.5. **Incentivo à competitividade:**

7.2.4.5.1. Maior participação de empresas: O SRP incentiva a participação de um maior número de empresas no processo licitatório, aumentando a competitividade e as chances de encontrar melhores preços.

7.2.5. Dessa forma, **vislumbramos a aquisição na modalidade SRP**, através de planejamento adequado, com fulcro nas informações coletadas que obedece ao quantitativo atendido, bem como uma margem de segurança em casos de atendimento maior que o aferido, uma vez que a disponibilidade é continua e ininterrupta, sem ter a necessidade que gerar movimentos de logística para externos, para a obtenção dos insumos a serem adquiridos.

7.2.6. Considerando as demandas levantadas pelas unidades hospitalares, através do processo de estimativa **0036.016751/2024-16**, conforme a especificação e estimativa de quantidades aproximadas de consumo para **12 meses**, a melhor opção sob o ponto de vista técnico e econômico, para a aquisição de "**FRASCOS E EQUIPOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL**" é o **Registro de Preços (SRP)**, que permite à Administração Pública adquirir os produtos ao longo do exercício fiscal a preços vantajosos, otimizando os recursos públicos.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A Secretaria de Estado da Saúde, por intermédio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPEL/RO realizará o Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP), monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

8.2. O objetivo do presente estudo técnico é analisar a viabilidade para à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo "**FRASCOS E EQUIPOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL**"- EXERCÍCIO 2025, pelo período não superior a **12 (doze) meses**, de FRASCOS para acondicionamento e administração de dietas enterais - com conexão em cruz e sem conexão em cruz, em diversas capacidades - e EQUIPO para dieta enteral, tanto em sistema aberto quanto fechado, para o exercício de 2025, com o propósito de suprir as necessidades do Programa de Terapia Nutricional Enteral Domiciliar-PTNED e das Unidades hospitalares da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia.

8.3. Os Frascos e equipos de Nutrição Enteral desempenham um papel fundamental, tanto no ambiente hospitalar quanto domiciliar, pois, são utilizados em pacientes em uso de dieta enteral, em condições médicas complexas, recuperação pós-cirúrgica, distúrbios neurológicos e debilidade nutricional, e visam garantir que esses pacientes a oferta de nutrição adequada ao fornecimento de energia e nutrientes importantes, à função imunológica e manutenção da massa magra, reduzem o risco de complicações metabólicas, conforme suas necessidades nutricionais, visando a manutenção dos tecidos, órgãos ou sistemas vitais.

8.4. A aquisição destes materiais é primordial para darmos continuidade no abastecimento e manutenção do estoque regulador das unidades de saúde estadual. Dando assim prosseguimento do planejamento proposto por esta secretaria, visando sobretudo atender as necessidades e demandas de **todas as unidades de saúde do Estado de Rondônia** que fazem uso dos insumos de "**FRASCOS E EQUIPOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL**".

8.5. Conforme a exposição dos requisitos, a descrição da solução é a seguinte: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de consumo "**FRASCOS E EQUIPOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL**", destina ao atendimento das necessidades de consumo e demandas de todas as unidades saúde do Estado de Rondônia que fazem uso dos insumos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas levantadas através do processo de estimativa de consumo 0036.016751/2024-16. Os requisitos da contratação foram elencados no item 5 do presente ETP. Bem como as possíveis soluções constam no subitem 8.

8.6. Definição da natureza do Bem/Serviço:

8.6.1. A solução adotada não envolve técnicas desconhecidas no mercado ou requerem inovação tecnológica para a sua execução, tratando-se assim de fornecimento de bem comum, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho característicos ao objeto, de modo que é possível a escolha entre os materiais ofertados pelos participantes com base no **menor preço**.

8.6.2. A classificação como comum não se confunde com a complexidade do objeto. O que deve ser verificada é a possibilidade de seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado, o que fica evidente no presente instrumento convocatório.

8.6.3. Corroborando com esse entendimento, transcrevemos o relatado pelo Professor Marçal Justen Filho em seu livro Pregão - Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico:

8.6.4. "Ou seja, há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o

objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto.
(...)

8.6.5. Para concluir, numa tentativa de definição, poderia dizer-se que bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio.

8.7. O presente estudo técnico preliminar tem como finalidade apresentar a solução técnica para a formalização da ATA de Registro de Preços relativa à aquisição de frascos e equipamentos para nutrição enteral, visando assegurar a eficiência, a economicidade e a transparência no processo de compras públicas, em conformidade com os princípios legais que regem as licitações e contratos administrativos.

8.8. Publicação do Edital: Realizar a publicação do edital consoante a legislação vigente, garantindo a ampla divulgação e a participação de fornecedores interessados.

8.9. Recebimento e Análise das Propostas:

- a) Receber as propostas dos fornecedores e realizar a análise técnica e econômica.
- b) Verificar se as propostas atendem aos requisitos estabelecidos no edital.
- c) Avaliar a qualidade dos produtos oferecidos e a capacidade técnica dos fornecedores.

8.10. Homologação e Adjudicação:

- a) Homologar o resultado da análise das propostas.
- b) Adjudicar o registro de preço aos fornecedores vencedores, formalizando o contrato e estabelecendo as condições de fornecimento.

8.11. Gestão do Contrato:

- a) Realizar a gestão eficiente do contrato, acompanhando o fornecimento dos materiais e garantindo o cumprimento dos prazos e condições estabelecidas.
- b) Monitorar a qualidade e a conformidade dos produtos entregues.

8.12. A implementação da ATA de registro de preço dos Frascos e Equipamentos para Nutrição Enteral, conforme descrito neste estudo técnico preliminar, contribuirá para a otimização dos processos de compras, a redução de custos e a garantia da qualidade e da transparência nas aquisições públicas.

9. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

9.1. A metodologia utilizada para estimar e quantificar os insumos a serem adquiridos foi pautada nas especificações planejadas para cada unidade hospitalar de consumo, com foco no planejamento para o exercício do ano subsequente. Esse processo envolve a reunião das demandas específicas de cada unidade, levando em consideração as necessidades previstas para garantir o abastecimento contínuo e adequado.

9.2. Neste sentido, as Unidades se posicionaram informando seus consumos mensais aproximados e de consumo para 12 meses, que foram levantados através do processo **Processo de Estimativa (0036.016751/2024-16)**, criado especificamente para tal finalidade, acrescido de margem de segurança de 25% + fator embalagem.

9.2.1. Os posicionamentos das Unidades, bem como Memória de Cálculo, foram validados através dos seguintes documentos:

- 9.2.1.1. HOSPITAL DE BASE ARY PINHEIRO - **HBAP (0047920496)**
- 9.2.1.2. HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - **HPSJPII (0047918684)**
- 9.2.1.3. HOSPITAL INFANTIL COSME DAMIÃO - **HICD (0047919993)**
- 9.2.1.4. HOSPITAL DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - **CEMETRON (0047920115)**
- 9.2.1.5. HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - **HRE (0052848943)**
- 9.2.1.6. HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - **HRB (0052847377)**
- 9.2.1.7. HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC E HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE CACOAL - **HEURO (0047737071)**
- 9.2.1.8. HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - **HRSFG (0047921311)**
- 9.2.1.9. SERVIÇO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR DOMICILIAR - **SAMD (0047965337)**
- 9.2.1.10. ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA 24 horas - **AMI (0047702873)**
- 9.2.1.11. HOSPITAL DE CAMPANHA REGINA PACIS- **HC (0047703360)**
- 9.2.1.12. PROGRAMA DE TERAPIA NUTRICIONAL ENTERAL DOMICILIAR - **PTNED (0050294387)**

9.2.2. A consolidação dos quantitativos estimados pelas unidades para o novo período encontra-se, na **PLANILHA CONSOLIDADA (0053488315)** e estratificado abaixo:

| ITEM | CATMAT | PRODUTO | UND DE MEDIDA | HBAP | JP II | AMI | CEMETRON | HICD | HRC + HEURO | HRB | HRE | HRSFG | HC | SAMD | PTNED | CONSUMO MENSAL | CONSUMO ANUAL | MARGEM DE SEGURANÇA DE 25% |
|------|--------|---------|---------------|------|-------|-----|----------|------|-------------|-----|-----|-------|----|------|-------|----------------|---------------|----------------------------|
|------|--------|---------|---------------|------|-------|-----|----------|------|-------------|-----|-----|-------|----|------|-------|----------------|---------------|----------------------------|

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--------|---|-----|-------|------|------|------|-------|------|----|-----|----|-----|------|-------|--------|--------|--------|
| 1 | 395535 | Frascos para acondicionamento e administração de dietas enterais capacidade de 100 ml com conexão em cruz na cor lilás. Descartável, estéril com esterilização comprovada através de laudo. Com dupla graduação em relevo na mesma face e escala volumétrica de 50 ml, confeccionado em polietileno atóxico, transparente, inodoro, sem rígido com espessura adequada que proporcione alta resistência à finalidade a que se destina. Alça com trava, resistente, dobrável com perfeito encaixe, a fim de manter o frasco no plano vertical. Bocal com espaço suficiente para o envase manual, tampa de rosca ou lacre que proporcione perfeito encaixe e vedação, protetor de bico da tampa. Acompanha etiqueta adesiva para identificação da dieta, segundo a RDC 63 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Embalagem plástica individual lacrada de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e prazo de validade e livre de bisfenol. | UND | 240 | 0 | 30 | 0 | 3.600 | 360 | 0 | 0 | 0 | 120 | 0 | 0 | 4.350 | 52200 | 65250 |
| 2 | 395537 | Frascos para acondicionamento e administração de dietas enterais com capacidade para 300 ml, com conexão em cruz na cor lilás. Descartável, estéril com esterilização comprovada através de laudo. Com dupla graduação em relevo na mesma face e escala volumétrica de 50 ml, confeccionado em polietileno atóxico, transparente, inodoro, sem rígido com espessura adequada que proporcione alta resistência à finalidade a que se destina. Alça com trava, resistente, dobrável com perfeito encaixe, a fim de manter o frasco no plano vertical. Bocal com espaço suficiente para o envase manual, tampa de rosca ou lacre que proporcione perfeito encaixe e vedação, protetor de bico da tampa. Acompanha etiqueta adesiva para identificação da dieta, segundo a RDC 63 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Embalagem plástica individual lacrada de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e prazo de validade e livre de bisfenol. | UND | 1.200 | 900 | 1980 | 3000 | 2400 | 4410 | 0 | 0 | 30 | 120 | 0 | 0 | 14.040 | 168480 | 210600 |
| 3 | 395533 | Frascos para acondicionamento e administração de dietas enterais capacidade de 500 ml com conexão em cruz na cor lilás. Descartável, estéril com esterilização comprovada através de laudo. Com dupla graduação em relevo na mesma face e escala volumétrica de 50 ml, confeccionado em polietileno atóxico, transparente, inodoro, sem rígido com espessura adequada que proporcione alta resistência à finalidade a que se destina. Alça com trava, resistente, dobrável com perfeito encaixe, a fim de manter o frasco no plano vertical. Bocal com espaço suficiente para o envase manual, tampa de rosca ou lacre que proporcione perfeito encaixe e vedação, protetor de bico da tampa. Acompanha etiqueta adesiva para identificação da dieta, segundo a RDC 63 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Embalagem plástica individual lacrada de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e prazo de validade e livre de bisfenol. | UND | 240 | 270 | 720 | 0 | 120 | 600 | 0 | 0 | 0 | 120 | 0 | 0 | 2.070 | 24840 | 31050 |
| 4 | 395535 | Frascos para acondicionamento e administração de dietas enterais capacidade de 100 ml. Descartável, estéril com esterilização comprovada através de laudo. Com dupla graduação em relevo na mesma face e escala volumétrica de 50 ml, confeccionado em polietileno atóxico, transparente, inodoro, sem rígido com espessura adequada que proporcione alta resistência à finalidade a que se destina. Alça com trava, resistente, dobrável com perfeito encaixe, a fim de manter o frasco no plano vertical. Bocal com espaço suficiente para o envase manual, tampa de rosca ou lacre que proporcione perfeito encaixe e vedação, protetor de bico da tampa. Acompanha etiqueta adesiva para identificação da dieta, segundo a RDC 63 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Embalagem plástica individual lacrada de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e prazo de validade e livre de bisfenol. | UND | 1500 | 450 | 0 | 0 | 1500 | 540 | 0 | 180 | 0 | 120 | 0 | 0 | 4.290 | 51480 | 64350 |
| 5 | 395537 | Frascos para acondicionamento e administração de dietas enterais, capacidade de 300 ml. Descartável, estéril com esterilização comprovada através de laudo. Com dupla graduação em relevo na mesma face e escala volumétrica de 50 ml, confeccionado em polietileno atóxico, transparente, inodoro, sem rígido com espessura adequada que proporcione alta resistência à finalidade a que se destina. Alça com trava, resistente, | UND | 7.200 | 2700 | 2400 | 3000 | 2400 | 6000 | 30 | 180 | 0 | 120 | 9660 | 16500 | 50.190 | 602280 | 752850 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--------|---|-----|------|------|------|------|------|------|----|----|----|-----|------|-------|--------|--------|--------|
| | | dobrável com perfeito encaixe, a fim de manter o frasco no plano vertical. Bocal com espaço suficiente para o envase manual, tampa de rosca ou lacre que proporcione perfeito encaixe e vedação, protetor de bico da tampa. Acompanha etiqueta adesiva para identificação da dieta, segundo a RDC 63 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Embalagem plástica individual lacrada de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e prazo de validade e livre de bisfenol. | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 6 | 395535 | Frascos para acondicionamento e administração de dietas enterais, capacidade de 500 ml. Descartável, estéril com esterilização comprovada através laudo. Com dupla graduação em relevo na mesma face e escala volumétrica de 50 ml, confeccionado em polietileno atóxico, transparente, inodoro, sem rígido com espessura adequada que proporcione alta resistência à finalidade a que se destina. Alça com trava, resistente, dobrável com perfeito encaixe, a fim de manter o frasco no plano vertical. Bocal com espaço suficiente para o envase manual, tampa de rosca ou lacre que proporcione perfeito encaixe e vedação, protetor de bico da tampa. Acompanha etiqueta adesiva para identificação da dieta, segundo a RDC 63 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Embalagem plástica individual lacrada de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade, prazo de validade e livre de bisfenol. | UND | 750 | 0 | 1080 | 300 | 120 | 600 | 0 | 0 | 0 | 120 | 0 | 0 | 3.000 | 36000 | 45000 |
| 7 | 609802 | Equipo para Dieta Enteral sistema aberto (gravitacional) – Equipo para gotejamento gravitacional de nutrição enteral; estéril, atóxico, apirogênico, ponta perfurante adaptável com facilidade e segurança em qualquer tipo de frasco, contendo protetor, com conexão universal; Câmara de gotejamento flexível e transparente; Tubo flexível na cor azul em PVC com no mínimo 1,20m de comprimento; Regulador de fluxo (pinça rolete) para controle manual de gotejamento com segurança, conector escalonado, contendo protetor. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação, validade, livre de bisfenol e registro no Ministério da Saúde. Cumprir as determinações da RDC Nº 04/ 2011 e demais normas legais. | UND | 4500 | 2700 | 3240 | 4950 | 4500 | 2880 | 30 | 30 | 30 | 120 | 9660 | 16500 | 49.140 | 589320 | 736650 |
| 8 | 609816 | Equipo duas vias com ponta cruz na cor lilás (para sistema fechado) – Equipo para gotejamento gravitacional de nutrição enteral; estéril, atóxico, apirogênico, ponta perfurante adaptável com facilidade e segurança em frasco com tampa com conexão em cruz, contendo protetor; Câmara de gotejamento flexível e transparente; Tubo flexível cor diferenciada em PVC com no mínimo 1,20m de comprimento; Regulador de fluxo (pinça rolete) para controle manual de gotejamento com segurança, 1 (uma) via com ponta perfurante em estrela com rosca em ABS roxo para adaptação segura em bolsas de dietas enterais sistema Fechado 1 (uma) via com ponta perfurante biselada em ABS branco, com apoio para adaptação em frascos d'água. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade, livre de bisfenol e registro no Ministério da Saúde. Cumprir as determinações da RDC Nº 04/ 2011 e demais normas legais. | UND | 0 | 300 | 0 | 600 | 0 | 60 | 30 | 0 | 0 | 120 | 0 | 0 | 1.110 | 13320 | 16650 |

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado para a pretensa contratação será determinado pela pesquisa de preços que será efetuada no mercado pela Coordenadoria de Pesquisas e Análise de Preços/CPEAP da Superintendência Estadual de Compras e Licitações/SUPEL.

10.2. Está sob a égide do Artigo 60º do **Decreto Estadual nº 28.874/2024, de 25/01/2024**, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre estimativa de valor para a contratação de bens e serviços em geral, bem como para a aferição da vantajosidade econômica das adesões a atas de registro de preços e das prorrogações contratuais no âmbito do Poder Executivo Estadual, compreendendo os órgãos da Administração Direta, os fundos, as fundações e as autarquias, observadas a pluralidade e a diversidade de fontes de pesquisa.

Art. 60º A estimativa de valor da contratação deverá ser realizada pelo órgão ou entidade responsável pela centralização das contratações na Administração Estadual, nos casos em que se pretenda a contratação de bens e serviços que atendam necessidades comuns nos termos do art. 31, ou, nos demais casos, pelos respectivos órgãos ou entidades responsáveis pela contratação, admitindo-se auxílio dos demais órgãos e entidades.

10.3. Desta forma, entendemos que as informações necessárias para verificação de viabilidade econômica da contratação, encontram-se acostadas aos autos as ATA 103/2024 (0053396810).

10.4. Outrossim, como meio de se chegar ao valor estimado de mercado, utilizamos os valores registrado em ATA (vigente), no processo ordinário de "FRASCOS E EQUIPOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL"- (0036.039281/2023-88) exercício 2023/2024, através da ATA 103/2024 (0053396810) e Quadro Comparativo (0042671516).

10.5. Assim sendo, os preços unitários foram retirados do quadro comparativo do processo licitatório de modo que as quantidades foram ajustadas para o processo em tela, ficando o custo estimado da presente contratação, da seguinte forma:

| ITEM | CATMAT | DESCRÍÇÃO RESUMIDA | APRESENTAÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | SUBTOTAL |
|--------------------|--------|---|--------------|------------|----------------|-------------------------|
| 1 | 395535 | FRASCO PARA NUTRICAO PONTA CRUZ - 100ML | UNIDADE | 65250 | R\$ 1,69 | R\$ 110.272,50 |
| 2 | 395537 | FRASCO PARA NUTRICAO PONTA CRUZ - 300ML | UNIDADE | 210600 | R\$ 1,94 | R\$ 408.564,00 |
| 3 | 355533 | FRASCO PARA NUTRICAO PONTA CRUZ - 500ML | UNIDADE | 31050 | R\$ 2,10 | R\$ 65.205,00 |
| 4 | 395535 | FRASCO PARA NUTRICAO - 100 ML | UNIDADE | 64350 | R\$ 1,10 | R\$ 70.785,00 |
| 5 | 395537 | FRASCO PARA NUTRICAO - 300 ML | UNIDADE | 752850 | R\$ 1,18 | R\$ 888.363,00 |
| 6 | 355533 | FRASCO PARA NUTRICAO - 500 ML | UNIDADE | 45000 | R\$ 1,29 | R\$ 58.050,00 |
| 7 | 609802 | EQUIPO PARA NUTRICAO | UNIDADE | 736650 | R\$ 1,51 | R\$ 1.112.341,50 |
| 8 | 609816 | EQUIPO 2 VIAS C/ PONTA CRUZ | UNIDADE | 16650 | R\$ 5,76 | R\$ 95.904,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 2.809.485,00 |

10.6. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.809.485,00 (dois milhões, oitocentos e nove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

11.2. A lei 14.133/2021 fixou diretrizes específicas do parcelamento para as compras, nos § 2º e 3º art. 40:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

11.3. Conforme a alínea "b" do inciso V art. 40 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

11.4. O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em itens.

11.5. Na presente demanda, vislumbra-se a necessidade de promover a aquisição por ITEM.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Informamos que não existem contratações correlatas à atual que visam suprir a presente demanda, sendo esta Coordenadoria, a centralizadora das demandas relacionados à produtos de nutrição enteral.

12.2. Neste sentido, as unidades estaduais de Saúde são contempladas na aquisição aqui instada. Assim sendo as demandas desta natureza são adquiridas diretamente por esta **Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral - CENE - SESAU/RO**.

12.3. Assim sendo, caso houvessem contratações correlatas, as mesas seriam de conhecimento desta Coordenadoria.

13. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

13.1. Considerando que o Plano de contratações Anual - PCA 2025, está em fase de elaboração/publicação através do processo 0036.029098/2024-55, será anexado ao autos quando for publicado. Portanto considerando que o PCA, referente ao exercício de 2024, também foi elaborado com base na Programação Anual de Saúde (PAS 2024) ID 0053081267, a presente contratação está prevista no PCA 2024.

13.2. A presente contratação está contemplada no Programação Anual de Saúde - PAS 2025, PPA 2024/2027/PES 2024/2027, conforme a Lei nº 5.718, a qual dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA do Estado de Rondônia para o quadriênio 2024/2027 (Publicada no DIOF/RO, ed. Suplementar nº 01, de 04/01/2024) e Lei Orçamentária Anual 2024 - LOA/2024 (Publicada no DIOF/RO ed. Suplementar 5.1- 3 de 09/01/2024).

13.3. A despesa em tela ocorrerá neste exercício por conta da seguinte programação orçamentária: Informação nº 4422/2024/SESAU-NPPS (0053363482);

| PROGRAMA DE TRABALHO | UNIDADE ATENDIDA | FONTE DE RECURSO | NATUREZA DA DESPESA |
|--|--|---|---------------------------------|
| 17.012.10.302.2034.4009 - ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES | Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJPII Assistência Médica Intensiva - AMI Hospital Infantil São Cosme e Damião - HICD Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON Hospital Regional de Cacoal - HRC Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO Hospital Regional de Extrema - HRE Hospital Regional de Buritis - HRB Hospital Regional de São Francisco Guaporé - HRSFG Hospital de Campanha Regina Pacis - HC Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral - CENE | 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde (ESTADUAL) 2.500.0.01002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde - Superávit (ESTADUAL) 2.600.0.00001 Superávit - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (FEDERAL) 1.600.0.00001 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (FEDERAL) 2.6.59.000001 - Outros Recursos Vinculados à Saúde (FEDERAL) | 3.3.90.30 - Material de consumo |
| 17.012.10.302.2034.4011 - MANTER SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS | Serviço de Assistência Multidisciplinar Domiciliar - SAMD | 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde (ESTADUAL) 2.500.0.01002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde - Superávit (ESTADUAL) 2.600.0.00001 Superávit - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (FEDERAL) 1.600.0.00001 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (FEDERAL) 2.6.59.000001 - Outros Recursos Vinculados à Saúde (FEDERAL) | 3.3.90.30 - Material de consumo |

13.4. Sendo elencada dentro do seguinte Plano de Ação:

13.4.1. Ação nº 5.3.5.11: Executar o valor total do Sistema de Registros de Preços específico para dietas enterais, garantindo o abastecimento contínuo e eficiente desses produtos essenciais para pacientes que necessitam de terapia nutricional enteral.

13.5. Neste sentido o resultado que se espera é o seguinte:

13.5.1. Entrega eficiente e eficaz de dietas enterais que atendam às necessidades e expectativas do público-alvo identificado.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. No que se refere à modalidade licitatória, a escolha pelo **Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP)** visa promover a competitividade, garantir a transparência e simplificar o processo de aquisição de bens e serviços comuns, com o objetivo de assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, considerando tanto o preço quanto a qualidade. Ademais, a expectativa é de que essa modalidade atraia o **maior número possível de concorrentes**, o que permitirá alcançar o **menor preço na aquisição**, preservando os princípios da economicidade e da ampla concorrência.

14.2. Em relação aos materiais que se almeja adquirir, **visam suprir as necessidades da Unidade de Saúde Estaduais**. A solução (aquisição de insumos hospitalares) deverá permitir a continuidade de Assistência à Saúde aos usuários dos sistema SUS na esfera estadual, por intermédio das unidades estaduais de saúde.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

15.1. As providências a serem adotadas previamente à celebração do Contrato (Emissão da Nota de Empenho) são as seguintes:

15.1.1. Após levantamento das necessidades por parte desta **Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral-CENE** a solicitação será encaminhada à SUPEL (Gerenciador do Sistema de Registro de Preços) para que seja emitida **Ordem de Fornecimento**, no que concerne ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

15.1.2. A posteriori, as quantidades a serem liberadas são encaminhadas à Coordenadoria Planejamento, Orçamento e Projetos - SESAU-CPOP, onde o setor Núcleo de Planejamento e Programação e Saúde SESAU-NPPS se manifesta quanto a a emissão de lastro orçamentário, onde será debitado a despesa pretendida.

15.1.3. Após isto, é autorizada a Emissão da Nota de Empenho, que constará, obrigatoriamente, as assinaturas de um dos gestores da Pasta da Saúde, bem como, assinatura do Coordenador Estadual de Saúde - CES.

16. **DESCRÍÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS**
- 16.1. **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE (DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL ART. 5º DA LEI 14.133)**
- 16.1.1. Cumprir as normativas e legislações concernentes a sustentabilidade ambiental, conforme segue abaixo:
- a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil - Polibromados (PBBs), éteres difenil - polibromados (PBDEs).
- 16.1.2. Os interessados deverão respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
17. **JUSTIFICATIVA PARA A EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO:**
- 17.1. Considerando que o objetivo do presente estudo técnico é analisar a viabilidade para à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo - "**FRASCOS E EQUIPOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL**"- EXERCÍCIO 2025.
- 17.2. **Considerando que a Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021, no art. 4º prevê a contratação das pessoas físicas, desde que a contratação não exija capital social:**
- Art. 4º Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 2º, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.
- Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.
- 17.3. Portanto, considerando que para fins de aferição da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA**, os licitantes interessadas em participar do certame, deverão atender ao disposto no art. 69 da lei federal 14.133/21, será exigido no Termo de Referência, como requisito de **qualificação econômica - financeira**, que o licitante apresente **Capital Social Mínimo**:
- Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:
- I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;**
- II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.**
- § 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.
- § 2º Para o atendimento do disposto no **caput** deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.
- § 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.
- § 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá **estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.**
- § 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
- § 6º Os documentos referidos no inciso I do **caput** deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 17.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**, conforme art.65 da lei federal 14.133/21.
- 17.5. Portanto, para fins de aferição da qualificação econômica - financeira, fica estabelecido a **exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo 5% do item que a empresa apresentar proposta.**
- 17.6. **Fica vedado a participação de Pessoa Física nesta licitação.**
18. **POSICIONAMENTO CONCLUSIVO / VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**
- 18.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de materiais de consumo "**FRASCOS E EQUIPOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL**", por um período de 12 (doze) meses, **mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária**.
- 18.2. **Diante do exposto, declara-se a viabilidade da contratação pretendida, momento em que também sugerimos a utilização da Modalidade Pregão Eletrônico para implantação do pretenso Sistema de Registro de Preços.**

Elaboração/Revisão:

SAIANE ANDRESSA RIBEIRO BARROS

Nutricionista e Coordenadora Estadual de Nutrição Enteral
SESAU-CENE/RO

DANIEL DOUGLAS MOREIRA
Chefe de Núcleo
SESAU-CENE/RO

ALEXANDRO SILVA NASCIMENTO
Técnico Adm. Op. da Saúde
SESAU-CENE/RO

Na forma do que dispõe o Artigo 30, inciso IV do Decreto Estadual nº28.874/24, APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar, declaro e dou fé.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretaria Executiva da Secretaria de Estado da Saúde.



Documento assinado eletronicamente por **SAIANE ANDRESSA RIBEIRO BARROS, Coordenador(a)**, em 16/10/2024, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DOUGLAS PEREIRA MOREIRA, Assessor(a)**, em 17/10/2024, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053332220** e o código CRC **348F5B71**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

ADENDO

MATRIZ DE RISCOS

| Risco | Descrição | Alocação de Risco | | |
|--------------------------------|---|-------------------|------------|---------------|
| | | Contratante | Contratada | Compartilhada |
| Ruptura de Estoque | Falta de produtos no mercado por problemas de produção, escassez de insumos ou alta demanda sazonal. | | X | |
| Erro nas Especificações | Divergências nas especificações técnicas entre o edital e os produtos entregues. | | X | |
| Conformidade Contratual | Não atendimento pela contratada aos prazos de entrega, quantidades ou outras condições contratuais. | | X | |
| Logística Reversa | Dificuldades no retorno de produtos com defeito ou inadequados para troca ou substituição. | | X | |
| Falhas no Recebimento | Problemas na conferência e aceitação dos produtos entregues devido à falta de estrutura ou recursos do contratante. | X | | |
| Validade Reduzida | Produtos entregues com prazos de validade muito curtos, inviabilizando o consumo no tempo necessário. | | X | |
| Perda por Manuseio | Danos aos produtos durante a movimentação ou manuseio após o aceite formal pelo contratante, no almoxarifado. | X | | |
| Greves e Paralisações | Interrupção no transporte ou distribuição devido a greves em setores como logística ou produção. | | | X |
| Reclamações de Usuários | Queixas de pacientes ou profissionais de saúde em relação ao sabor, qualidade ou adequação dos produtos fornecidos. | | X | |
| Riscos Ambientais | Necessidade de descarte de produtos vencidos ou danificados de forma inadequada, gerando impactos ambientais ou sanções regulatórias. | | | X |

| | | | | |
|----------------------------------|---|---|---|---|
| Dependência de Fornecedor | Dependência excessiva de um único fornecedor, gerando vulnerabilidade em caso de falhas de entrega ou qualidade. | X | | |
| Problemas Contratuais | Lacunas ou ambiguidades no contrato que resultemem interpretações conflitantes entre as partes. | | | X |
| Riscos de Transporte | Problemas no transporte, como acidentes ou atrasos, que comprometam a entrega dos produtos. | | X | |
| Flutuação Cambial | Alterações no câmbio que impactem os custos dos produtos importados (caso aplicável). | | X | |
| Capacidade de Produção | Incapacidade da contratada de atender à demanda contratual devido à limitação em sua capacidade produtiva. | | X | |
| Desempenho Financeiro | Risco de falência ou dificuldades financeiras da contratada durante o período do contrato. | | X | |
| Realignamento de Preços | Necessidade de ajustes de preços devido a variações no mercado, como aumento de custos de produção ou transporte. | | | X |

A presente análise é um exemplo e a alocação de riscos específica pode ser ajustada de acordo com a negociação entre a SESAU e a potencial contratada.

ALEXANDRO DA SILVANASCIMENTO

Técnico Operacional de Saúde
CENE/SESAU/RO

DANIEL DOUGLAS PEREIRA MOREIRA

Chefe de Núcleo
CENE/SESAU/RO

SAIANE ANDRESSA RIBEIRO BARROS

Coordenadora Estadual de Nutrição Enteral
CENE/SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **SAIANE ANDRESSA RIBEIRO BARROS, Coordenador(a)**, em 03/12/2024, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DOUGLAS PEREIRA MOREIRA, Assessor(a)**, em 03/12/2024, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055248391** e o código CRC **42A8AF97**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0036.044277/2024-12

SEI nº 0055248391



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

ANÁLISE

Análise nº 2577/2024/CAIS-CENE

| COORDENADORIA ESTADUAL DE NUTRIÇÃO ENTERAL - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE RONÔNIA - CENE/SESAU-RO. | |
|--|--|
| Nº DO PROCESSO: 0036.044277/2024-12 (Compras: Licitação Pregão Eletrônico -Registro de Preço) | |
| ASSUNTO: Mapa dos Riscos que possam comprometer o sucesso da licitação, para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo " FRASCOS E EQUIPOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL" - EXERCÍCIO 2025. | |
| A aquisição destes materiais é primordial para darmos continuidade no abastecimento e manutenção do estoque regulador das unidades de saúde estadual. Dando assim prosseguimento do planejamento proposto por esta secretaria, visando sobretudo atender as necessidades e demandas de todas as unidades hospitalares que fazem uso dos insumos de "FRASCOS E EQUIPOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL" | |

1. DEFINIÇÃO DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo "FRASCOS E EQUIPOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL".

2. INTRODUÇÃO

2.1. O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

2.2. De acordo com o art. 36 do decreto estadual nº 28.874/2024, o **mapa de riscos** é o documento que materializa a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual e propõe controles capazes de mitigar as possibilidades ou os efeitos da sua ocorrência.

2.3. O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos.

2.4. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos).

2.5. Como exemplo, parâmetros escalares são utilizados para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco, que direcionarão as ações relacionadas aos riscos durante as fases de contratação (planejamento, seleção de fornecedor e gestão do contrato).

2.6. Com base no art. 39 do decreto estadual nº 28.874/2024, A **matriz de riscos** é o instrumento que permite a identificação das situações futuras e incertas que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como a definição das medidas necessárias para tratar os riscos e as responsabilidades entre as partes. Devendo ser elaborada nas **contratações de serviços** caso o valor estimado superar R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), por exercício.

3. ANÁLISE DE RISCOS

3.1. A análise de risco no processo de licitação é uma atividade que visa identificar, avaliar e tratar os possíveis eventos futuros que podem afetar o sucesso da contratação pública, pode ajudar a prevenir ou minimizar problemas como atrasos, custos excessivos, qualidade insatisfatória, fraudes, corrupção, entre outros, além de contribuir para a melhoria da eficiência, eficácia e economicidade das contratações públicas.

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

3.2. Basicamente, a análise de risco é o processo de identificação e avaliação de possíveis problemas que podem impactar negativamente o processo, sendo o seu principal objetivo é ajudar as organizações a evitar ou mitigar os riscos. Neste sentido, essa verificação deve contemplar tanto a análise dos riscos envolvendo os colaboradores e gestores da empresa, quanto dos parceiros, fornecedores, clientes e demais.

3.3. A lei de licitações e contratos administrativos confere especial importância à etapa de planejamento das contratações públicas. Orienta o gestor sobre os itens que devem analisar para assegurar uma licitação robusta. Neles se destaca a chamada "matriz/análise de riscos", instrumento relevante da etapa instrutória do processo de licitação.

3.4. Assim definida para os fins da Lei nº 14.133/2021 em seu art. 6º inciso XXVII traz que:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXVII – matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;

b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;

c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia;

3.5. A cláusula de matriz de riscos é uma previsão contratual diretamente relacionada à definição da equação econômico-financeira da contratação, visto que distribui entre os contratantes, desde logo, a responsabilidade pelos ônus financeiros decorrentes dos eventos futuros e incertos (riscos) que possam promover o desequilíbrio dessa equação depois da apresentação da proposta na licitação.

3.6. Estabelecida a cláusula de matriz de riscos, o reequilíbrio econômico-financeiro do valor contratado – diante da ocorrência de qualquer fato extraordinário que repercuta sobre o encargo (para mais ou para menos) e que apresente natureza extracontratual, agora assegurado pelo art. 124, inciso II, alínea "d" c/c art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021 – somente terá cabimento se o fato extraordinário ocorrido não tiver sido contemplado na matriz de riscos.

3.7. De acordo com o disposto no seu art. 22 da Lei nº 14.133/2021, o edital **poderá contemplar** (e não obrigatoriamente deverá) matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado. Contudo, consonte dispõe o § 3º deste artigo: "Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi- integrada, o edital **obrigatoriamente contemplará** matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado".

3.8. Com base no exposto, a matriz de riscos é o instrumento que permite a identificação das situações futuras e incertas que possam repercutir sobre os objetivos da contratação, bem como a mensuração do grau de risco de cada uma dessas situações. A partir da sua elaboração, torna-se possível prever ações de prevenção, com o objetivo de eliminar ou reduzir a probabilidade de os riscos identificados se efetivarem, bem como ações de contingenciamento, para o caso de ser necessário lidar com os

efeitos da ocorrência de riscos cuja probabilidade não seja possível eliminar totalmente.

3.9. A matriz de riscos é instrumento que define as áreas a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para a sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas empresas licitantes. *Obrigatória em algumas situações, e aparentemente opcional em outras*, ela impele os gestores a dar mais atenção às consequências econômicas e jurídicas de determinados eventos relacionados à execução do objeto licitado/credenciado.

3.10. Os processos licitatórios se baseiam na eficiência e celeridade para o desempenho das atividades presentes na Administração Pública, de forma que seus princípios são fundamentais para assegurar que os resultados sejam eficazes, bem como inibir irregularidades e nulidades, prestando contas à toda a população sobre as compras realizadas pelo Estado.

3.11. Neste sentido, a análise de riscos passa a ser utilizada de diversas maneiras, oferecendo maior transparência e celeridade aos processos, além de aumentar a competitividade entre as empresas ofertantes e assim conseguir melhores preços para os processos desejados.

3.12. A compreensão geral de risco refere-se a uma grande probabilidade de ocorrência de um determinado evento em uma determinada situação; sendo associado a perigo e a um conceito negativo, onde muitos relacionam o risco a um presságio sobre algo de ruim que possa vir a ocorrer. No ambiente organizacional, os riscos se relacionam a um grande problema que possa atrapalhar o processo produtivo ou o produto final, além das atividades desenvolvidas no ambiente organizacional. Na concepção de Cucurullo (2002, p. 50), os riscos podem ser definidos por:

Risco é uma variação potencial nos resultados, estando presente em quase tudo o que se faz. Quando o risco está presente, o resultado não pode ser precisamente previsto. Além disso, o risco não significa, necessariamente, possibilidade de perda. Assim, ao se determinar o risco, avaliá-lo adequadamente e bem administrá-lo, soluções cautelares apropriadas podem ser previstas, o que, consequentemente, pode gerar resultados benéficos. É o ponto de vista de se enxergar o risco como possibilidade de sucesso e não de fracasso.

Quando um risco é identificado, a administração avalia qual a significância, a probabilidade de ocorrência, e como este risco pode ser gerenciado. A administração, com base nessas informações, inicia um plano, programas ou ações para direcionar, especificamente, o risco e possivelmente decidir aceitá-lo em virtude do custo e das considerações de benefícios.

3.13. Do conceito colacionado, é possível concluir que risco é **toda ocorrência que possa interferir nos objetivos almejados**, sendo mensurado a partir da probabilidade *versus* impacto. Toda atividade traz em si um risco, em maior ou menor grau. As licitações e contratos, por seu turno, estão inseridos num ambiente repleto de riscos que, se não gerenciados de maneira adequada, podem comprometer substancialmente os objetivos definidos. Com efeito, cada decisão tomada (ou mesmo eventual omissão) altera consideravelmente a probabilidade da ocorrência de eventos futuros e incertos e, por consequência, reduz ou amplia os riscos a que a entidade se expõe. Tudo depende do apetite de risco, ou seja, “*nível de risco que uma organização está disposta a aceitar*”.

3.14. De acordo com o disposto no art. 39 do decreto estadual 28.874/2024

Art. 39. A **matriz de riscos** é o instrumento que permite a identificação das situações futuras e incertas que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como a definição das medidas necessárias para tratar os riscos e as responsabilidades entre as partes.

Parágrafo único. A matriz de riscos deverá estar prevista em cláusula específica da minuta contratual anexa ao edital.

Art. 40. Os órgãos e entidades deverão elaborar a **matriz de riscos nas contratações de serviços** caso o valor estimado superar R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), por exercício.

§ 1º Além do caso previsto no caput, deverá ser elaborada matriz de riscos quando a natureza do processo envolver riscos relevantes que possam ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 2º A Controladoria -Geral do Estado, mediante portaria poderá estabelecer outras hipóteses em que será obrigatória a elaboração da matriz de riscos.

§ 3º Caberá à Controladoria -Geral do Estado produzir metodologia para balizar pedagogicamente a elaboração do Mapa e matriz de riscos.

4. IDENTIFICAÇÃO DO RISCO

4.1. Riscos relacionados ao processo de contratação

- I - Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação;
- II - Pesquisas de mercado insuficientes ou com problemas;
- III - Falhas ou erros na especificação técnica.

4.2. Riscos na etapa de seleção do fornecedor

- I - Atraso ou suspensão do processo licitatório em face de impugnações;
- II - Licitação deserta ou fracassada;
- III - Falta de fornecedores qualificados.

4.3. Riscos de gestão contratual

- I - Atraso na entrega do empenho;
- II - Desconformidades do objeto;
- III - Deficiência na capacitação técnica.

4.4. Riscos na etapa de monitoramento e avaliação

- I - Falta de acompanhamento do desempenho;
- II - Rejeição por parte da equipe de saúde.

5. ESTIMATIVA DO NÍVEL DE RISCO

5.1. A estimativa do nível de risco é um componente fundamental na gestão de riscos em projetos, incluindo aqueles relacionados a processos de licitação. Essa estimativa envolve a avaliação da probabilidade de ocorrência de eventos adversos e a análise das consequências desses eventos, permitindo que as organizações priorizem seus esforços de mitigação e desenvolvam estratégias eficazes para gerenciar os riscos identificados.

5.2. Estimar a Probabilidade

5.2.1. A probabilidade de um risco ocorrer é classificada em quatro categorias, conforme a frequência de ocorrência:

| Frequência | Significado |
|---------------------------|--|
| Baixa (menos de 25%) | A probabilidade é baixa, mas ainda existe uma chance razoável de que o risco possa ocorrer. Esse risco deve ser monitorado, mas não é uma preocupação imediata. A mitigação pode ser considerada, mas não é prioritária. |
| Moderado (25% a 50%) | A probabilidade é considerável. Há uma chance significativa de que o risco se materialize, e ele pode afetar o projeto de forma relevante. Medidas de mitigação devem ser planejadas e implementadas. |
| Alta (51% a 75%) | A probabilidade de ocorrência do risco é alta. É muito provável que esse risco aconteça e que tenha um impacto negativo no projeto. Medidas de mitigação devem ser urgentemente consideradas e implementadas para minimizar o impacto. |
| Muito Alta (acima de 75%) | A probabilidade de ocorrência do risco é extremamente alta. É praticamente certo que esse risco ocorrerá e que terá um impacto significativo. A gestão do risco deve ser uma prioridade imediata, e planos de contingência devem ser preparados. |

5.3. Estimar o Impacto

5.3.1. O impacto da ocorrência de um risco é classificado em quatro categorias, refletindo a gravidade das consequências:

| Impacto | | Significado | | | |
|-----------------|--|---|--|--|--|
| Irrelevante | | Degradação na operação do processo de contratação, porém causando impactos mínimos para o órgão/entidade (em termos financeiros, danos à imagem, afetação da qualidade do processo de contratação). | | | |
| Pouco relevante | | Degradação na operação do processo de contratação, causando pequenos impactos no órgão/entidade. | | | |
| Relevante | | Interrupção do processo de contratação, causando impactos significativos para o órgão e entidade, porém passível de recuperação. | | | |
| Muito relevante | | Interrupção do processo, causando impactos irreversíveis para o órgão/entidade. | | | |

5.4. Tabela de Avaliação do Risco

5.4.1. A Tabela de Avaliação do Risco é uma ferramenta de gestão que permite classificar e priorizar riscos com base em duas dimensões principais: a probabilidade de ocorrência e o impacto que essa ocorrência pode ter. Essa tabela ajuda as organizações a visualizar e entender melhor os riscos, facilitando a tomada de decisões sobre quais riscos necessitam de atenção e quais ações de mitigação devem ser implementadas.

| Consequência | Avaliação do Risco | | | | |
|-----------------|--------------------|----------------|----------|-----------|---------------|
| | Muito Relevante | Médio | Alto | Extremo | Extremo |
| Relevante | Baixo | Médio | Alto | Extremo | Extremo |
| Pouco relevante | Insignificante | Baixo | Médio | Alto | Alto |
| Irrelevante | Insignificante | Insignificante | Baixo | Médio | Médio |
| | Raríssima | Rara | Eventual | Frequente | Probabilidade |

5.5. Tabela de Valores de Indicação

5.5.1. A Tabela de Valores de Indicação é uma ferramenta que combina a avaliação de consequências e a probabilidade de ocorrência de riscos, permitindo a quantificação do nível de risco associado a diferentes cenários. A seguir, apresento a tabela estruturada de forma clara:

| Consequência | Avaliação do Risco | | | |
|-----------------|--------------------|------|----------|-----------|
| | 10 | 35 | 70 | 100 |
| Muito Relevante | 10 | 35 | 70 | 100 |
| Relevante | 5 | 17,5 | 35 | 50 |
| Pouco relevante | 2 | 7 | 14 | 20 |
| Irrelevante | 1 | 3,5 | 7 | 10 |
| | Raríssima | Rara | Eventual | Frequente |
| | Probabilidade | | | |

6. DA SÍNTSE

6.1. Preambularmente, invoca-se que as ações sugeridas podem não se limitar *apenas* a respostas ou ajustes no momento da realização do contrato. Tal afirmação decorre do argumento de que podem ser adotadas pela administração, assim querendo, atos acessórios na etapa de preparação, execução do serviço ou fiscalização *quando compatível a respostas mais eficazes aos riscos identificados*.

6.2. Da análise procedida a Tabela abaixo apresenta os itens dos riscos identificados, assim como as ações sugeridas na qual busca-se agregar valor às ações, contribuir com a mitigação dos riscos, melhoraria dos processos de governança, adoção de boas práticas operacionais, de gestão de riscos e de controles internos no âmbito da CGPM, além de auxiliar o Gestor na sua tomada de decisão.

6.3. Considerando que na pretensa licitação, por se tratar de SRP com entrega imediata, não se tratando de obras e serviços, visto que não foi solicitado seguro da contratação, **não será necessário a inclusão de matriz de alocação de risco**. Os critérios de Reajuste e Reequilíbrio Contratual e Repactuação, estão previstos nos subitens do item 17.5 do Termo de Referência.

6.4. Informamos que os **Riscos relacionados ao processo de contratação**, Riscos na etapa de seleção do fornecedor e Riscos de gestão contratual, com Ações de contingência e Setores Responsáveis, constam na tabela abaixo:

6.5. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

6.6. Escala de Probabilidade

6.7. **Baixa (menos de 25%)**: Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo de contratação. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível para sua ocorrência.

6.8. **Moderado (25% a 50%)**: Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.

6.9. **Alta (51% a 75%)**: Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.

6.10. **Muito Alta (acima de 75%)**: Evento se reproduz muitas vezes, se repete frequentemente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente, mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação.

6.11. Escala de Impacto (consequências):

6.12. **Irrelevante**: Degradação na operação do processo de contratação, porém causando impactos mínimos para o órgão/entidade (em termos financeiros, danos à imagem, afetação da qualidade do processo de contratação).

6.13. **Pouco relevante**: Degradação na operação do processo de contratação, causando pequenos impactos no órgão/entidade.

6.14. **Relevante**: Interrupção do processo de contratação, causando impactos significativos para o órgão e entidade, porém passível de recuperação.

6.15. **Muito relevante**: Interrupção do processo, causando impactos irreversíveis para o órgão/entidade.

| MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (Análise de Risco, conforme Art. 18, X, da Lei nº 14.133/21) | | | | | | | | |
|---|--|----------------|-----------------|----------------|--|------------------------|-----------------------|--|
| 1.RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO | | | | | | | | |
| ITEM DE VERIFICAÇÃO | RISCOS | PROBABILIDADES | CONSEQUÊNCIAS | NÍVEL DE RISCO | AÇÕES SUGERIDAS | RESPONSÁVEIS | AÇÕES DE CONTINGÊNCIA | |
| 1.1 | ATRASO OU DEMORA NA CONCLUSÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVO E JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO | Médio | Pouco relevante | Médio | Acompanhamento e apoio junto às áreas requisitantes. | Equipe de planejamento | Compra emergencial | |

| | | | | | | | | |
|-----|---|-------|-----------------|-------|---|---------------|---|--|
| 1.2 | PESQUISAS DE MERCADO INSUFICIENTES OU COM PROBLEMAS | Médio | Pouco relevante | Médio | Seguir os normativos vigentes aplicáveis à pesquisa de mercado. | CPEAP - SUPEL | Realizar ou revalidar a pesquisa de mercado Realizar ou revalidar a pesquisa de mercado. | |
| | | | | | Realizar pesquisa de preço. | | | |
| | | | | | Utilizar diversas fontes de preços | | | |
| | | | | | Manter a pesquisa de mercado atualizada | | | |

1.3

FALHAS OU ERROS NA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Rara

Relevante

Médio

Correção da especificação na fase de planejamento, identificação da causa de itens que restaram fracassados

Equipe de planejamento

Análise de Recursos e/ou pedidos de esclarecimentos

2. RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

| ITEM DE VERIFICAÇÃO | RISCOS | PROBABILIDADES | CONSEQUÊNCIAS | NÍVEL DE RISCO | AÇÕES SUGERIDAS | RESPONSÁVEIS | AÇÕES DE CONTINGÊNCIA | |
|---------------------|--|----------------|---------------|----------------|--|--|--|--|
| 2.1 | ATRASO OU SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO EM FACE DE IMPUGNAÇÕES | Médio | Relevante | Extremo | Elaborar Estudo Técnica Especificação técnica Observar as recomendações da área jurídica Revisar os documentos que compõem o instrumento convocatório | Equipe de planejamento | Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório. Ajuste e republicação do edital. | |
| 2.2 | LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA | Médio | Relevante | Extremo | Proceder ampla pesquisa de mercado para referenciar o preço Convalidar a especificação técnica junto ao mercado | CPEAP - SUPEL Equipe de planejamento - CENE | Republicar o edital | |
| 2.3 | FALTA DE FORNECEDORES QUALIFICADOS | Alta | Relevante | Extremo | Realizar mapeamento de fornecedores potenciais | Equipe de planejamento - CENE | Monitoramento contínuo do mercado | |

3. RISCOS DE GESTÃO CONTRATUAL

| ITEM DE VERIFICAÇÃO | RISCOS | PROBABILIDADES | CONSEQUÊNCIAS | NÍVEL DE RISCO | AÇÕES SUGERIDAS | RESPONSÁVEIS | AÇÕES DE CONTINGÊNCIA | |
|---------------------|------------------------------|----------------|-----------------|----------------|--|---|---------------------------------|--|
| 3.1 | ATRASO NA ENTREGA DO EMPENHO | Médio | Pouco relevante | Médio | Gerenciamento do Empenho | Equipe de planejamento/Núcleo de Armazenamento e Controle de Estoque-CENE | Sanções/Penalidade | |
| 3.2 | DESCONFORMIDADES DO OBJETO | Rara | Relevante | Médio | Elaborar Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência robustos que apresentem estudo comparativo realizado Especificação técnica | Equipe de planejamento/Analista Técnico -CENE | Colocar material em quarentena; | |

| | | | | Analizar catálogo/ficha técnica enviada na proposta | | | Notificar ao fornecedor para troca do material | |
|---|---------------------------------------|----------------|-----------------|---|--|--------------|---|--------------|
| 3.3 | DEFICIÊNCIA NA CAPACITAÇÃO TÉCNICA | Alta | Muito relevante | Alto | Implementar treinamentos regulares para a equipe de saúde sobre o uso dos novos equipamentos e produtos. | CENE | Desenvolver programas de requalificação conforme necessário, garantindo a eficiência na utilização. | |
| 4. RISCOS NA ETAPA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO | | | | | | | | |
| ITEM DE VERIFICAÇÃO | RISCOS | PROBABILIDADES | CONSEQUÊNCIAS | NÍVEL DE RISCO | AÇÕES SUGERIDAS | RESPONSÁVEIS | AÇÕES DE CONTINGÊNCIA | RESPONSÁVEIS |
| 4.1 | FALTA DE ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO | Média | Pouco relevante | Médio | Estabelecer um sistema de monitoramento contínuo das entregas e do uso dos produtos. | CENE | Realizar auditorias periódicas nas entregas e na utilização dos produtos. | |
| 4.2 | REJEIÇÃO POR PARTE DA EQUIPE DE SAÚDE | Alta | Muito relevante | Alto | Envolver a equipe de saúde no processo de seleção de produtos e coletar feedback contínuo. | CENE | Implementar um programa de escuta ativa, adaptando os produtos às necessidades da equipe. | |

7. EQUIPE DE PLANEJAMENTO NO ÂMBITO DA CENE

Membros da Equipe, conforme Portaria de Comissão de Gestão das Contratações para Produtos Nutricionais nº 6637/2024 (0053563321);

SAIANE ANDRESSA RIBEIRO BARROS
Nutricionista/Coordenadora
SESAU-CENE/RO

DANIEL DOUGLAS PEREIRA MOREIRA
Chefe de Núcleo
SESAU-CENE/RO

ALEXANDRO DA SILVA NASCIMENTO
Técnico Adm. Op. da Saúde
SESAU-CENE/RO



Documento assinado eletronicamente por **SAIANE ANDRESSA RIBEIRO BARROS**, Coordenador(a), em 15/10/2024, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053496021** e o código CRC **DE8E001C**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da (Secretaria Estadual de Saúde – SESAU), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0001-00), com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pelo (CARGO DO REPRESENTANTE), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00).

CONTRATADA: (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0001-00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE (DESCRIÇÃO DO SERVIÇO), o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, licitado através da (MODALIDADE DE LICITAÇÃO), vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº (NÚMERO DO PROCESSO), e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a xxxxxxxxxxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2. Da Vinculação:

1.2.1. Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxxxxx/SIGMA/SUPEL/RO , e a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 3.1**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 8**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente. XXXXXX

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 10.2.1 e 10.2.2**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 10.3** as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 6.5.7, 6.5.8, 6.5.9, 21.4** as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 16**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 12**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 11.11**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 18.1**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 18.2**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 17**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO (SE HOUVER)

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 21.8**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 17.18**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MATRIZ DE RISCOS

15.1 - Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Adendo Matriz de Risco (0055248391□□□□□□□) deste Contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a SESAU/RO sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento;
- e,
- e) Outras informações relevantes.

15.1.1 - Após a notificação, a SESAU/RO decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a SESAU/RO poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

15.1.2 - A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula contratual respectiva.

15.1.3 - O reconhecimento pela SESAU/RO dos eventos descritos na Matriz de Riscos deste Contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

15.2 - As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do princípio ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

15.2.1 - As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

15.2.2 - As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do princípio ou força maior.

15.2.3 - Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

15.2.3.1 - O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

15.2.4 - As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do princípio ou força maior.

15.3 - Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

15.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 23**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Procuradoria Geral do Estado

Contratada



Documento assinado eletronicamente por **SAIANE ANDRESSA RIBEIRO BARROS**, **Coordenador(a)**, em 03/12/2024, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA**, **Secretário(a) Executivo(a)**, em 03/12/2024, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055247206** e o código CRC **21BE0A9D**.

Referência: Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0036.044277/2024-12

SEI nº 0055247206



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

SAMS

| Órgão Requisitante: | Secretaria de Estado da Saúde - SESAU | | Nº. Processo: | 0036.044277/2024-12 |
|----------------------|--|--|--|---------------------|
| Fonte de Recurso: | Programa Atividade: | | Elemento Despesas: | |
| | 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde, 2.500.0.01002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde - Superávit; 2.600.0.00001 - Superávit - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 1.600.0.00001 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. 2.6.59.000001 - Outros Recursos Vinculados à Saúde | 17.012.10.302.2034.4009 - ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES. 17.012.10.302.2034.4011 - MANTER SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS | 3.3.90.30 - Material de consumo | |
| Exposição de Motivo: | Registro de preços para eventual e futura aquisição de bens e serviços comuns (equipos gravitacionais e frascos para Nutrição Enteral), de forma continuada por um período de 12 meses, a fim de atender demanda do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP , Hospital Estadual Pronto Socorro João Paulo II – HEPSJP-II , Assistência Médica Intensiva – AMI-24h , Centro de Medicina Tropical de Rondônia – CEMETRON , Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD , Hospital Regional de Cacoal - HRC , Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal – HEURO , Hospital Regional de Buritis - HRB , Hospital Regional de Extrema - HRE , Hospital Regional de São Francisco - HRSF , Hospital de Campanha de Rondônia - HCRO , Serviço de Assistência Multidisciplinar Domiciliar - SAMD e Programa de Terapia Nutricional Enteral Domiciliar - PTNED que inclui pacientes domiciliares atendidos administrativamente, demandantes do Núcleo de Mandados Judiciais - NMJ e do Núcleo de Apoio e Conciliação - NAC . | | Ref. | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | MARCA | VAL. UNITÁRIO | VAL. TOTAL |
|------|---|------|--------|-------|---------------|------------|
| 01 | Frascos para acondicionamento e administração de dietas enterais capacidade de 100 ml com conexão em cruz na cor lilás. Descartável, estéril com esterilização comprovada através de laudo. Com dupla graduação em relevo na mesma face e escala volumétrica de 50 ml, confeccionado em polietileno atóxico, transparente, inodoro, sem rígido com espessura adequada que proporcione alta resistência à finalidade a que se destina. Alça com trava, resistente, dobrável com perfeito encaixe, a fim de manter o frasco no plano vertical. Bocal com espaço suficiente para o envase manual, tampa de rosca ou lacre que proporcione perfeito encaixe e vedação, protetor de bico da tampa. Acompanha etiqueta adesiva para identificação da dieta, segundo a RDC 63 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Embalagem plástica individual lacrada de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e prazo de validade e livre de bisfenol. | UND | 65.250 | | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | MARCA | VAL. UNITÁRIO | VAL. TOTAL |
|------|---|------|---------|-------|---------------|------------|
| 02 | Frascos para acondicionamento e administração de dietas enterais com capacidade para 300 ml , com conexão em cruz na cor lilás. Descartável, estéril com esterilização comprovada através de laudo. Com dupla graduação em relevo na mesma face e escala volumétrica de 50 ml, confeccionado em polietileno atóxico, transparente, inodoro, sem rígido com espessura adequada que proporcione alta resistência à finalidade a que se destina. Alça com trava, resistente, dobrável com perfeito encaixe, a fim de manter o frasco no plano vertical. Bocal com espaço suficiente para o envase manual, tampa de rosca ou lacre que proporcione perfeito encaixe e vedação, protetor de bico da tampa. Acompanha etiqueta adesiva para identificação da dieta, segundo a RDC 63 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Embalagem plástica individual lacrada de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e prazo de validade e livre de bisfenol. | UND | 210.600 | | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | MARCA | VAL. UNITÁRIO | VAL. TOTAL |
|------|---|------|--------|-------|---------------|------------|
| 03 | Frascos para acondicionamento e administração de dietas enterais capacidade de 500 ml com conexão em cruz na cor lilás. Descartável, estéril com esterilização comprovada através de laudo. Com dupla graduação em relevo na mesma face e escala volumétrica de 50 ml, confeccionado em polietileno atóxico, transparente, inodoro, sem rígido com espessura adequada que proporcione alta resistência à finalidade a que se destina. Alça com trava, resistente, dobrável com perfeito encaixe, a fim de manter o frasco no plano vertical. Bocal com espaço suficiente para o envase manual, tampa de rosca ou lacre que proporcione perfeito encaixe e vedação, protetor de bico da tampa. Acompanha etiqueta adesiva para identificação da dieta, segundo a RDC 63 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Embalagem plástica individual lacrada de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e prazo de validade e livre de bisfenol. | UND | 31.050 | | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | MARCA | VAL. UNITÁRIO | VAL. TOTAL |
|------|--|------|--------|-------|---------------|------------|
| 04 | Frascos para acondicionamento e administração de dietas enterais capacidade de 100 ml. Descartável, estéril com esterilização comprovada através de laudo. Com dupla graduação em relevo na mesma face e escala volumétrica de 50 ml, confeccionado em polietileno atóxico, transparente, inodoro, sem rígido com espessura adequada que proporcione alta resistência à finalidade a que se destina. Alça com trava, resistente, dobrável com perfeito encaixe, a fim de manter o frasco no plano vertical. Bocal com espaço suficiente para o envase manual, tampa de rosca ou lacre que proporcione perfeito encaixe e vedação, protetor de bico da tampa. Acompanha etiqueta adesiva para identificação da dieta, segundo a RDC 63 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Embalagem plástica individual lacrada de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e prazo de validade e livre de bisfenol. | UND | 64.350 | | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | MARCA | VAL. UNITÁRIO | VAL. TOTAL |
|------|---|------|---------|-------|---------------|------------|
| 05 | Frascos para acondicionamento e administração de dietas enterais, capacidade de 300 ml. Descartável, estéril com esterilização comprovada através de laudo. Com dupla graduação em relevo na mesma face e escala volumétrica de 50 ml, confeccionado em polietileno atóxico, transparente, inodoro, sem rígido com espessura adequada que proporcione alta resistência à finalidade a que se destina. Alça com trava, resistente, dobrável com perfeito encaixe, a fim de manter o frasco no plano vertical. Bocal com espaço suficiente para o envase manual, tampa de rosca ou lacre que proporcione perfeito encaixe e vedação, protetor de bico da tampa. Acompanha etiqueta adesiva para identificação da dieta, segundo a RDC 63 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Embalagem plástica individual lacrada de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e prazo de validade e livre de bisfenol. | UND | 752.850 | | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | MARCA | VAL. UNITÁRIO | VAL. TOTAL |
|------|--|------|---------|-------|---------------|------------|
| 06 | Frascos para acondicionamento e administração de dietas enterais, capacidade de 500 ml. Descartável, estéril com esterilização comprovada através laudo. Com dupla graduação em relevo na mesma face e escala volumétrica de 50 ml, confeccionado em polietileno atóxico, transparente, inodoro, sem rígido com espessura adequada que proporcione alta resistência à finalidade a que se destina. Alça com trava, resistente, dobrável com perfeito encaixe, a fim de manter o frasco no plano vertical. Bocal com espaço suficiente para o envase manual, tampa de rosca ou lacre que proporcione perfeito encaixe e vedação, protetor de bico da tampa. Acompanha etiqueta adesiva para identificação da dieta, segundo a RDC 63 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Embalagem plástica individual lacrada de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade, prazo de validade e livre de bisfenol. | UND | 45.000 | | | |
| 07 | Equipo para Dieta Enteral sistema aberto (gravitacional) – Equipo para gotejamento gravitacional de nutrição enteral; estéril, atóxico, apirogênico, ponta perfurante adaptável com facilidade e segurança em qualquer tipo de frasco, contendo protetor, com conexão universal; Câmara de gotejamento flexível e transparente; Tubo flexível na cor azul em PVC com no mínimo 1,20m de comprimento; Regulador de fluxo (pinça rolete) para controle manual de gotejamento com segurança, conector escalonado, contendo protetor. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação, validade, livre de bisfenol e registro no Ministério da Saúde. Cumprir as determinações da RDC Nº 04/ 2011 e demais normas legais. | UND | 736.650 | | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | MARCA | VAL. UNITÁRIO | VAL. TOTAL |
|------|---|------|--------|-------|---------------|------------|
| 08 | Equipo duas vias com ponta cruz na cor lilás (para sistema fechado) – Equipo para gotejamento gravitacional de nutrição enteral; estéril, atóxico, apirogênico, ponta perfurante adaptável com facilidade e segurança em frasco com tampa com conexão em cruz, contendo protetor; Câmara de gotejamento flexível e transparente; Tubo flexível cor diferenciada em PVC com no mínimo 1,20m de comprimento; Regulador de fluxo (pinça rolete) para controle manual de gotejamento com segurança, 1 (uma) via com ponta perfurante em estrela com rosca em ABS roxo para adaptação segura em bolsas de dietas enterais sistema Fechado 1 (uma) via com ponta perfurante biselada em ABS branco, com apoio para adaptação em frascos d'água. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade, livre de bisfenol e registro no Ministério da Saúde. Cumprir as determinações da RDC Nº 04/2011 e demais normas legais. | UND | 16.650 | | | |

| | | | | |
|-------------------------|----------------------------|--------------------------------------|------------------------|---|
| Carimbo do CNPJ/CPF-ME: | Local: | Responsável pela cotação da Empresa: | USO EXCLUSIVO DA SESAU | Valor da Proposta R\$ |
| | Data: | Fone: | | |
| | Banco: Agência: C/C: | Assinatura: | | Validade Proposta: 90 (sessenta) dias |
| | | | | Prazo de Entrega: |

A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a **Nota Fiscal/Fatura**, os seguintes documentos:

CERTIDÕES NEGATIVAS junto ao INSS, FGTS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO/TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS.



Documento assinado eletronicamente por SAIANE ANDRESSA RIBEIRO BARROS, Coordenador(a), em 03/12/2024, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DOUGLAS PEREIRA MOREIRA**, **Assessor(a)**, em 03/12/2024, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA**, **Secretário(a) Executivo(a)**, em 03/12/2024, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054329283** e o código CRC **871F5A6E**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0036.044277/2024-12

SEI nº 0054329283

| ITEM | DESCRÍÇÃO | UND | QUANT.(A) | QUANT. DEST. EXCLUSIVO ME/EPP (B) | QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) [A-B] | EMP 1 | EMP 2 | EMP 3 | EMP 4 | PREÇO MÍNIMO (D) | PREÇO MÉDIO (E) | PREÇO MEDIANO (F) | DESVIO Padrão Coeficiente de Variação | Parametro Utilizado (Mínimo/Médio) | SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B x D] | SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) [C x E] | SUBTOTAL GERAL [F + G] | |
|------|--|-----|-----------|---|--|----------|----------|----------|----------|------------------|-----------------|-------------------|---|--|--|---|---------------------------|------------------|
| 1 | Frascos para acondicionamento e administração de dietas enterais capacidade de 100 ml com conexão em cruz na cor lilás. | UND | 65.250 | 16.312 | 48.938 | 1.04* | R\$ 1,60 | R\$ 1,40 | R\$ 1,44 | 1,40 | R\$ 1,48 | 1,44 | | | R\$ 24.141,76 | R\$ 72.428,24 | R\$ 96.570,00 | |
| 2 | Frascos para acondicionamento e administração de dietas enterais com capacidade para 300 ml, com conexão em cruz na cor lilás. | UND | 210.600 | 52.650 | 157.950 | R\$ 1,50 | R\$ 1,99 | R\$ 1,87 | R\$ 1,19 | 1,19 | R\$ 1,64 | 1,69 | | | R\$ 86.346,00 | R\$ 259.038,00 | R\$ 345.384,00 | |
| 3 | Frascos para acondicionamento e administração de dietas enterais capacidade de 500 ml com conexão em cruz na cor lilás. | UND | 31.050 | 31.050 | NÃO APLICÁVEL | R\$ 2,20 | R\$ 2,50 | R\$ 2,08 | NC | 2,08 | R\$ 2,26 | 2,20 | | | R\$ 70.173,00 | - | R\$ 70.173,00 | |
| 4 | Frascos para acondicionamento e administração de dietas enterais capacidade de 100 ml. | UND | 64.350 | 16.087 | 48.263 | R\$ 1,60 | R\$ 1,40 | R\$ 1,05 | NC | 1,05 | R\$ 1,35 | 1,40 | 0,28 | 0,22 | 0,36 | R\$ 21.717,45 | R\$ 65.155,05 | R\$ 86.872,50 |
| 5 | Frascos para acondicionamento e administração de dietas enterais, capacidade de 300 ml. | UND | 752.850 | 11.250 | 188.212 | R\$ 1,99 | R\$ 1,50 | R\$ 1,28 | NC | 1,28 | R\$ 1,59 | 1,50 | 0,36 | 0,22 | 0,11 | R\$ 299.257,08 | R\$ 897.774,42 | R\$ 1.197.031,50 |
| 6 | Frascos para acondicionamento e administração de dietas enterais, capacidade de 500 ml. | UND | 45.000 | | 33.750 | R\$ 1,95 | R\$ 1,74 | R\$ 1,82 | NC | 1,74 | R\$ 1,84 | 1,82 | 0,76% | 0,62% | 0,11 | R\$ 20.700,00 | R\$ 62.100,00 | R\$ 82.800,00 |

| ITEM | DESCRÍÇÃO | UNID | QUANT.(A) | QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B) | QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) [A-B] | EMP 1 | EMP 2 | EMP 3 | EMP 4 | PREÇO MÍNIMO (D) | PREÇO MÉDIO (E) | PREÇO MEDIANO (F) | DESVIO PADRÃO | COEFICIENTE DE VARIAÇÃO | PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO) | SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F - [B x D]) | SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C x E] | SUBTOTAL GERAL [F + G] | | |
|--|---|------|-----------|---|--|-------|-------|-------|-------|------------------|-----------------|--------------------------------|---------------|----------------------------|--|---|---|---------------------------|--|--|
| 7 | Equipo para Dieta Enteral sistema aberto (gravitacional) – | UND | 736.650 | 184.162 | 552.488 | 1,57 | 1,31 | 1,99 | 1,24 | 1,24 | R\$ 1,53 | 1,44 | 1,79 | 0,34 | 22,19% | R\$ 281.767,86 | R\$ 845.306,64 | R\$ 1.127.074,50 | | |
| 8 | Equipo duas vias com ponta cruz na cor lilás (para sistema fechado) | UND | 16.650 | 16.650 | NÃO APLICÁVEL | 4,34 | 7,62 | NC | 4,73 | 4,34 | R\$ 5,56 | 4,73 | 32,23% | MEDIANA | R\$ 78.754,50 | - | R\$ 78.754,50 | | | |
| | | | | | | | | | | | | VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP | | R\$ 882.857,65 | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA | | R\$ 2.201.802,35 | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | VALOR TOTAL | | R\$ 3.084.660,00 | | | | | | |
| LEGENDA: NC = Não encontrado | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| NOTA EXPLICATIVA: IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES EMP1 BANCO DE PREÇOS EMP2 BANCO DE PREÇOS EMP3 BANCO DE PREÇOS EMP4 ATA 103/2024 EMP5 EMP6 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência (). 2) Foi utilizado preço do Domínio amplo, dentro da ferramenta banco de preço, para os itens 1, 2, 3, 4, 5 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/202X/SUPEL_RO | | | |
|--|---|-------------|---------------------|
| Origem: | Pregão Eletrônico nº 90042/2025 | | |
| Data da Homologação: | xx/xx/yyyy | Processo nº | 0036.044277/2024-12 |
| Órgão Participante: | Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO | | |
| Órgão gerenciador: | Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL | | |

1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇO para aquisição futura, eventual e parcelada de materiais de consumo "Frascos e Equipos para Nutrição Enteral" (FRASCOS para acondicionamento e administração de dietas enterais - com conexão em cruz e sem conexão em cruz, em diversas capacidades - e EQUIPO para dieta enteral, tanto em sistema aberto quanto fechado), **para atender as demandas das Unidades de Saúde do Estado de Rondônia** (Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro-HBAP, Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, Assistência Médica Intensiva-24h, Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia-CEMETRON, Hospital de Retaguarda de Rondônia, Hospital Regional de Cacoal-HRC, Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal-HEURO, Centro de Diálise de Ariquemes-CDA, Hospital Regional de São Francisco do Guaporé-HRSF, Hospital Regional de Buritis-HRB, Hospital Regional de Extrema-HRE), pacientes domiciliares atendidos pelo Programa de Terapia Nutricional Enteral Domiciliar-PTNED (que inclui pacientes do Serviço de Atendimento Multidisciplinar Domiciliar-SAMD, do Núcleo de Apoio e Conciliação-NAC, do Núcleo de Mandados Judiciais-NMJ e demanda espontânea), **para o exercício de 2025, conforme as características técnicas especificadas descritas nos autos**, visando atender as necessidades da **Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO**.

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações

do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as

condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram catar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VII, o preço registrado será cancelado, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

8. CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

8.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

8.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

8.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Edital e seus anexos.

10. CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa

oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

11. CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CONSUMO ESTIMADO | UNID. | MARCA | PREÇO MERCADO | PREÇO REGISTRADO | DIF. % | DETENTORA |
|------|---------------|------------------|-------|-------|---------------|------------------|--------|-----------|
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL | ENDEREÇO | CIDADE | REPRESENTANTE | CPF | TELEFONE |
|------|--------------|----------|--------|---------------|-----|----------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

RAFAEL DE MOURA BARROS

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO ADESÃO COMO INTERESSADO

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº _____ / _____

[], [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 86, §2º, inciso I da Lei 14133/21 , solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto na Lei 14133/21

| Nº do item da Ata | Especificação | Quant. Adesão |
|-------------------|---------------|---------------|
| | | |

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE